

PROCESSO:

**@PCP 14/00265689**

AUTUADO:

**26/05/2014**

PROTOCOLO:

**9601/2014**

RELATOR:

**CONSELHEIRO Wilson Rogério Wan-Dall**

UN. GESTORA:

**Prefeitura Municipal de São Joaquim**

RESPONSVEL:

**Humberto Luiz Brighenti**

ESPCIE:

**Prestação de Contas do Prefeito**

ASSUNTO:

**Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: **SÃO JOAQUIM**  
 Data recebimento das informações: 26 de Maio de 2014

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	15/04/2014	207.450.010-68
Relatório Circunstaciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	19/03/2014	207.450.010-68
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	16/04/2014	207.450.010-68
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	19/03/2014	207.450.010-68
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Justificado	04/04/2014	207.450.010-68



Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	19/03/2014	207.450.010-68
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	16/04/2014	207.450.010-68
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Justificado	19/03/2014	207.450.010-68
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	24/03/2014	207.450.010-68
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	14/04/2014	207.450.010-68
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	14/04/2014	342.017.939-15	Assinado	14/04/2014	207.450.010-68

Florianópolis, 26 de Maio de 2014

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2013.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI ALCERI CHIODELI -019855  
Prefeito  
Contador - CRC

# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	36.716.929,21	Despesas Correntes	32.549.714,03
Receita Tributária	3.844.835,04	Pessoal e Encargos Sociais	19.789.018,94
Receita de Contribuições	430.637,87	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	174.026,56	Outras despesas correntes	12.760.695,09
Receita Agropecuária	20.148,80		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	118.579,02		
Transferências Correntes	36.177.223,55		
Outras Receitas Correntes	821.124,71		
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.869.646,34		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	4.167.215,18
Total	36.716.929,21	Total	36.716.929,21
Receitas de Capital	683.703,73	Despesas de Capital	1.076.757,71
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	639.586,30
Alienação de Bens	9.200,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	437.171,41
Transferências de Capital	762.503,73	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	-88.000,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	393.053,98	Superávit	
Total	1.076.757,71	Total	1.076.757,71
Receitas Correntes	36.716.929,21	Despesas Correntes	32.549.714,03
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	683.703,73	Despesas de Capital	1.076.757,71
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	37.400.632,94	Subtotal	33.626.471,74
Déficit		Superávit	3.774.161,20
TOTAL	37.400.632,94	TOTAL	37.400.632,94

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			42.358.279,28
10000000	Receitas Correntes			41.586.575,55
11000000	Receita Tributária		3.844.835,04	
11100000	Impostos		3.256.731,58	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.095.115,74		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.241.145,67		
	Recursos Ordinários	743.578,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	311.672,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	185.894,72		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	376.820,30		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	376.820,30		
	Recursos Ordinários	226.706,95		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	93.820,99		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	56.292,36		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	477.149,77		
	Recursos Ordinários	286.289,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	119.287,49		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	71.572,52		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.161.615,84		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.161.615,84		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.161.615,84		
	Recursos Ordinários	696.972,02		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	290.402,80		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	174.241,02		
11200000	Taxas		588.103,46	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	169.038,28		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	49.693,72		
	Serviços de Saúde	49.693,72		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	119.344,56		
	Recursos Ordinários	119.344,56		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	419.065,18		
11221200	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	373.290,33		
11221201	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	373.290,33		
	Recursos Ordinários	373.290,33		
11222800	Taxa de Cemitérios	45.774,85		
	Recursos Ordinários	45.774,85		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
12000000	Receitas de Contribuições		430.637,87	
12200000	Contribuições Econômicas		430.637,87	
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.637,87		
	Receita COSIP	430.637,87		
13000000	Receita Patrimonial		174.026,56	
13100000	Receitas Imobiliárias		2.038,13	

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13120000	Arrendamentos	2.038,13		
	Recursos Ordinários	2.038,13		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		171.988,43	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	171.988,43		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	100.259,10		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	100.259,10		
	Serviços de Saúde	38,51		
	Receita COSIP	168,80		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	17.169,83		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	11.446,60		
	Transferências de Convênios: Educação	24.651,70		
	Transferências de Convênios: Saúde	3.469,95		
	Outras Especificações	316,98		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	280,87		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	9.270,93		
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	4.874,97		
	Salário Educação	3.995,44		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	221,57		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,85		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32,22		
	Atenção Básica	10.125,38		
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.241,28		
	Vigilância em Saúde	1.606,83		
	Assistência Farmacêutica Básica	1.064,75		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	1.781,64		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	71.729,33		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	71.729,33		
	Recursos Ordinários	71.729,33		
14000000	Receita Agropecuária		20.148,80	
14100000	Receita da Produção Vegetal		20.148,80	
	Recursos Ordinários	20.148,80		
16000000	Receita de Serviços		118.579,02	
16001300	Serviços Administrativos	118.579,02		
16001303	Serviços Especiais PM/Bombeiro	118.579,02		
	Recursos Ordinários	118.579,02		
17000000	Transferências Correntes		36.177.223,55	
17200000	Transferências Intergovernamentais		35.834.539,38	
17210000	Transferências da União	17.679.466,77		
17210100	Participação na Receita da União	13.234.134,02		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.854.143,38		
	Recursos Ordinários	7.712.485,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.213.535,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.928.121,45		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	377.869,37		

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	226.721,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	94.467,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	56.680,36		
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.121,27		
	Receita CIDE	2.121,27		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	182.699,33		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	182.699,33		
	Fundo Especial do Petrólio	182.699,33		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	2.799.828,36		
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	204.014,00		
	Atenção Básica	1.930.953,35		
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	439.582,04		
	Vigilância em Saúde	107.833,62		
	Assistência Farmacêutica Básica	117.445,35		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	249.457,60		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	15.000,00		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	234.457,60		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	904.761,61		
17213501	Transferências do Salário-Educação	575.703,18		
	Salário Educação	575.703,18		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.560,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.560,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	201.110,00		
	Recursos Ordinários	810,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.300,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	118.388,43		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	118.388,43		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	43.820,89		
	Recursos Ordinários	27.753,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.042,25		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.025,37		
17219900	Outras Transferências da União	264.764,96		
	Recursos Ordinários	264.764,96		
17220000	Transferências dos Estados	11.608.298,31		
17220100	Participação na Receita dos Estados	11.356.114,31		
17220101	Cota-Parte do ICMS	9.620.617,16		
	Recursos Ordinários	5.772.369,96		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.405.155,13		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.443.092,07		
17220102	Cota-Parte do IPVA	1.592.131,17		
	Recursos Ordinários	955.278,49		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	398.033,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	238.819,66		

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	143.365,98		
	Recursos Ordinários	86.019,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	35.841,58		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.504,84		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	252.184,00		
	Atenção Básica	140.530,00		
	Assistência Farmacêutica Básica	111.654,00		
17240000	Transferências Multigovernamentais	6.546.774,30		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	6.546.774,30		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	3.928.063,54		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.618.710,76		
17600000	Transferências de Convênios	342.684,17		
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	342.684,17		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	308.681,34		
	Transferências de Convênios: Educação	308.681,34		
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	34.002,83		
	Outras Especificações	34.002,83		
19000000	Outras Receitas Correntes	821.124,71		
19100000	Multas e Juros de Mora	224.549,48		
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	15.491,21		
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	58,41		
	Serviços de Saúde	58,41		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.813,29		
	Recursos Ordinários	4.087,74		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.703,60		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.021,95		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.024,44		
	Recursos Ordinários	1.214,49		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	506,22		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	303,73		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.595,07		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	4.945,89		
	Recursos Ordinários	3.956,62		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	989,27		
19119902	Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.649,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.649,18		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	140.961,20		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	111.310,50		
	Recursos Ordinários	66.785,82		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27.827,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.696,71		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.808,75		

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	8.884,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.702,39		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.221,38		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	14.841,95		
	Recursos Ordinários	8.904,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.710,68		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.226,34		
19190000	Multas de Outras Origens	68.097,07		
19195000	Multas por Auto de Infração	68.097,07		
	Recursos Ordinários	68.097,07		
19200000	Indenizações e Restituições	68.327,06		
19220000	Restituições	68.327,06		
19229900	Outras Restituições	68.327,06		
	Recursos Ordinários	68.327,06		
19300000	Receita da Dívida Ativa	376.251,09		
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	376.251,09		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	297.441,80		
	Recursos Ordinários	178.464,10		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	74.361,15		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	44.616,55		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.840,16		
	Recursos Ordinários	22.103,59		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.210,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.526,15		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	41.969,13		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	41.969,13		
	Recursos Ordinários	25.180,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.492,84		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.295,42		
19900000	Receitas Diversas	151.997,08		
19909900	Outras Receitas	151.997,08		
	Recursos Ordinários	151.997,08		
20000000	Receitas de Capital	771.703,73		
22000000	Alienação de Bens	9.200,00		
22100000	Alienação de Bens Móveis	9.200,00		
22160000	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	5.000,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.000,00		
22170000	Alienação de Equipamentos	4.200,00		
	Recursos Ordinários	4.200,00		
24000000	Transferências de Capital	762.503,73		
24700000	Transferências de Convênios	762.503,73		
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	494.517,46		
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	270.222,90		
	Transferências de Convênios: Saúde	270.222,90		

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	126.794,56		
	Transferências de Convênios: Educação	126.794,56		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	97.500,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	97.500,00		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	267.986,27		
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	117.986,27		
	Transferências de Convênios: Saúde	117.986,27		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.000,00		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			4.957.646,34
10000000	Receitas Correntes			4.869.646,34
11000000	Receita Tributária	894,14		
11100000	Impostos	894,14		
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	592,73		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	292,73		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	292,73		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	300,00		
	Recursos Ordinários	180,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45,00		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	301,41		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	301,41		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	301,41		
	Recursos Ordinários	180,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45,21		
13000000	Receita Patrimonial	673,82		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	673,82		
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	673,82		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	673,82		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	673,82		
	Recursos Ordinários	673,82		
17000000	Transferências Correntes	4.868.078,38		
17200000	Transferências Intergovernamentais	4.868.078,38		
17210000	Transferências da União	2.545.920,58		
17210100	Participação na Receita da União	2.537.156,47		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.461.582,74		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.461.582,74		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	75.573,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.573,73		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.764,11		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.764,11		
17220000	Transferências dos Estados	2.279.148,95		

Município de SÃO JOAQUIM

Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17220100	Participação na Receita dos Estados	2.279.148,95		
17220101	Cota-Parte do ICMS	1.924.083,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.924.083,66		
17220102	Cota-Parte do IPVA	326.392,03		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	326.392,03		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.673,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.673,26		
17240000	Transferências Multigovernamentais	43.008,85		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	43.008,85		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bás	43.008,85		
20000000	Receitas de Capital			88.000,00
24000000	Transferências de Capital			88.000,00
24700000	Transferências de Convênios			88.000,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			88.000,00
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			88.000,00
	Transferências de Convênios: Saúde			88.000,00
TOTAL GERAL				37.400.632,94

**Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital**

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de São Joaquim

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			728.724,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			658.639,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas		658.639,39	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	553.222,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.417,38		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			70.084,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas		70.084,94	
3.3.90.14	Diárias Civil	6.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.772,82		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	51.312,05		
4.00.00.00	Despesas de Capital			6.083,00
4.4.00.00	Investimentos			6.083,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.083,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	710,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.373,00		
Total Unidade Orçamentária				734.807,33

Unidade Gestora: (Executivo ) Prefeitura Municipal de São Joaquim

Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			564.800,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			388.333,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas		388.333,89	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	314.494,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.328,59		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.249,76		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.261,34		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			176.466,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas		176.466,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	32.430,48		
3.3.90.30	Material de Consumo	60.087,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	340,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	83.608,31		
4.00.00.00	Despesas de Capital			4.073,90
4.4.00.00	Investimentos			4.073,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.073,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.073,90		
Total Unidade Orçamentária				568.874,05

Unidade Orçamentária: 3002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e-Sfinge Web - Gerado em: 14/04/14 - 15:42

1 / 8



Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

**Unidade Orçamentária: 3002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.00.00	Despesas Correntes			3.499.596,88
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.118.811,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.118.811,90	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	570.496,71		
3.1.90.03	Pensões	556.661,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.447.658,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	508.336,99		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.345,73		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.312,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			380.784,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas		380.784,98	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.313,62		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.498,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.036,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	339.501,26		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.435,14		
4.00.00	Despesas de Capital			18.936,00
4.4.00.00	Investimentos			18.936,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		18.936,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.936,00		
Total Unidade Orçamentária				3.518.532,88

**Unidade Orçamentária: 3003 - SECRETARIA DA FAZENDA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.00.00	Despesas Correntes			2.398.752,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			831.111,92
3.1.90.00	Aplicações Diretas		831.111,92	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	692.443,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.711,05		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23.151,89		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.805,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.567.640,35
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		126.882,38	
3.3.50.41	Contribuições	126.882,38		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.440.757,97	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.171,81		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.402,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	9.138,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	284.101,43		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	372.991,03		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	479.085,62		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	270.867,23		

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

4.00.00	Despesas de Capital	445.792,83
4.4.00.00	Investimentos	8.621,42
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.621,42
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.621,42
4.6.00.00	Amortização da Dívida	437.171,41
4.6.90.00	Aplicações Diretas	437.171,41
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	437.171,41
Total Unidade Orçamentária		2.844.545,10

**Unidade Orçamentária: 3004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			7.917.986,64
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.005.033,50
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.005.033,50	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	251.464,68		
3.1.90.03	Pensões	21.625,37		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.974.891,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	607.603,35		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	56.290,46		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	93.157,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.912.953,14
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.912.953,14	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.232,99		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	14.520,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.443.872,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.034.864,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	312.590,78		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	84.931,15		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.941,65		
4.00.00	Despesas de Capital			67.485,47
4.4.00.00	Investimentos			67.485,47
4.4.90.00	Aplicações Diretas		67.485,47	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.485,47		
Total Unidade Orçamentária				7.985.472,11

**Unidade Orçamentária: 3005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			1.430.236,18
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			242.562,44
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		12.524,05	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.524,05		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		230.038,39	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	179.155,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.236,42		

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.525,43
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.120,68
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.187.673,74
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.800,00
3.3.50.41	Contribuições	4.800,00
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público	1.266,48
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.266,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.181.607,26
3.3.90.14	Diárias Civil	3.865,00
3.3.90.30	Material de Consumo	128.420,48
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.047.179,15
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	343,43
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	199,20
4.0.00.00	Despesas de Capital	112.166,78
4.4.00.00	Investimentos	112.166,78
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público	281,43
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	281,43
4.4.90.00	Aplicações Diretas	111.885,35
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	111.885,35
Total Unidade Orçamentária		1.542.402,96

**Unidade Orçamentária: 3006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			2.639.703,29
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			933.146,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas			933.146,89
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	740.719,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	149.187,41		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	31.038,40		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.201,99		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.706.556,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas			1.706.556,40
3.3.90.14	Diárias Civil	1.020,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	701.285,03		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	25.371,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	775.957,02		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	496,91		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	202.426,26		
4.0.00.00	Despesas de Capital			94.772,83
4.4.00.00	Investimentos			94.772,83
4.4.90.00	Aplicações Diretas			94.772,83
4.4.90.51	Obras e Instalações	81.251,83		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.521,00		
Total Unidade Orçamentária				2.734.476,12

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 3007 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			333.021,58
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			219.953,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas		219.953,66	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	181.797,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.072,24		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.238,10		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.846,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			113.067,92
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		16.500,00	
3.3.50.41	Contribuições	9.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.500,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		96.567,92	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.525,01		
3.3.90.30	Material de Consumo	19.146,87		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.796,89		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	69.349,15		
4.00.00.00	Despesas de Capital			4.022,75
4.4.00.00	Investimentos			4.022,75
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.022,75	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.022,75		
Total Unidade Orçamentária				337.044,33

Unidade Orçamentária: 3008 - SECRETARIA DA SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			3.275.891,19
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.271.075,62
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.271.075,62	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	853.855,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.724,74		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	94.669,64		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.825,79		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.004.815,57
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		170.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	170.000,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		364.967,20	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	364.967,20		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.469.848,37	
3.3.90.14	Diárias Civil	72.566,36		
3.3.90.30	Material de Consumo	404.556,82		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.488,00		

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	990.237,19
4.0.00.00	Despesas de Capital	35.317,59
4.4.00.00	Investimentos	35.317,59
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.317,59
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.392,39
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.925,20
Total Unidade Orçamentária		3.311.208,78

**Unidade Orçamentária: 3009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			416.743,74
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			365.846,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	296.459,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.005,93		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.411,17		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.969,89		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			50.897,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.897,55
3.3.90.14	Diárias Civil	7.816,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.320,72		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	23.711,21		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.049,62		
4.0.00.00	Despesas de Capital			19.035,00
4.4.00.00	Investimentos			19.035,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			19.035,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.035,00		
Total Unidade Orçamentária				435.778,74

**Unidade Orçamentária: 3010 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			929.196,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			702.533,46
3.1.90.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	551.298,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	99.422,01		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.771,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.041,43		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			226.662,98
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			132.103,88
3.3.50.41	Contribuições	15.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	117.103,88		
3.3.90.00	Aplicações Diretas			94.559,10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

3.3.90.14	Diárias Civil	6.034,66
3.3.90.30	Material de Consumo	46.869,43
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.694,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	33.907,15
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	53,86
4.00.00	Despesas de Capital	55.083,20
4.4.00.00	Investimentos	55.083,20
4.4.90.00	Aplicações Diretas	55.083,20
4.4.90.30	Material de Consumo	7.454,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.629,00
Total Unidade Orçamentária		984.279,64

**Unidade Orçamentária: 3011 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			49.889,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			47.927,74
3.1.90.00	Aplicações Diretas		47.927,74	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	36.637,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.709,01		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.581,49		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.961,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.961,81	
3.3.90.14	Diárias Civil	80,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	934,17		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	947,64		
Total Unidade Orçamentária				49.889,55

**Unidade Orçamentária: 3012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			4.185.867,28
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.185.867,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.185.867,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.109.097,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	781.679,98		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	295.089,95		
Total Unidade Orçamentária				4.185.867,28

**Unidade Orçamentária: 3013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			3.843.699,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.818.175,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.818.175,06	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.133.001,72		



Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

3.1.90.13	Obrigações Patronais	352.289,66
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	123,19
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.424,72
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	327.335,77
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.025.524,06
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público	89.885,12
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	89.885,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas	935.638,94
3.3.90.14	Diárias Civil	8.820,35
3.3.90.30	Material de Consumo	721.049,46
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	187.519,13
4.00.00	Despesas de Capital	185.995,46
4.4.00.00	Investimentos	185.995,46
4.4.90.00	Aplicações Diretas	185.995,46
4.4.90.51	Obras e Instalações	63.407,66
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	122.587,80
Total Unidade Orçamentária		4.029.694,58

**Unidade Orçamentária: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			339.611,75
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			339.611,75
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.993,21		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	6.993,21		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	332.618,54		
3.3.90.14	Diárias Civil	650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	263.115,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	31.232,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	36.759,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	861,27		
4.00.00	Despesas de Capital			27.992,90
4.4.00.00	Investimentos			27.992,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas	27.992,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.992,90		
Total Unidade Orçamentária				367.604,65

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total Geral				33.630.478,10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.00.00	Despesas Correntes			32.553.720,39
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			19.789.018,94
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		12.524,05	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.524,05		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		19.776.494,89	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	821.961,39		
3.1.90.03	Pensões	578.286,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.064.731,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.206.724,76		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	123,19		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	260.698,15		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	843.969,18		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.764.701,45
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		457.279,47	
3.3.50.41	Contribuições	155.682,38		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	301.597,09		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		456.118,80	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	456.118,80		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		11.851.303,18	
3.3.90.14	Diárias Civil	155.326,28		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	14.520,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.850.332,89		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.796,89		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.146.763,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.236.681,27		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	475.247,28		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	479.085,62		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	487.349,47		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.076.757,71
4.4.00.00	Investimentos			639.586,30
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		281,43	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	281,43		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		639.304,87	
4.4.90.30	Material de Consumo	8.164,20		
4.4.90.51	Obras e Instalações	153.051,88		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	478.088,79		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			437.171,41
4.6.90.00	Aplicações Diretas		437.171,41	
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	437.171,41		
Total Geral				33.630.478,10

## Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Joaquim**

**Unidade Orçamentária: 03001 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	568.874,05	568.874,05
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	568.874,05	568.874,05
04.122.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	568.874,05	568.874,05
04.122.0013.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEFEITO	0,00	0,00	568.874,05	568.874,05
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	568.874,05	568.874,05

**Unidade Orçamentária: 03002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	3.518.532,88	3.518.532,88
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.518.532,88	3.518.532,88
04.122.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	3.518.532,88	3.518.532,88
04.122.0013.02.000003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.518.532,88	3.518.532,88
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.518.532,88	3.518.532,88

**Unidade Orçamentária: 03003 SECRETARIA DA FAZENDA**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
04.123.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
04.123.0013.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10

**Unidade Orçamentária: 03004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

## Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

12	Educação	0,00	53.348,99	7.932.123,12	7.985.472,11
12.361	Ensino Fundamental	0,00	53.348,99	5.302.431,61	5.355.780,60
12.361.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	0,00	53.348,99	5.302.431,61	5.355.780,60
12.361.0002.01.000003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	53.348,99	0,00	53.348,99
12.361.0002.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.302.431,61	5.302.431,61
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
12.365.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	0,00	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
12.365.0002.02.000006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
Total da Unidade Orçamentária		0,00	53.348,99	7.932.123,12	7.985.472,11

Unidade Orçamentária: 03005 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
18.542.0006	PRESERVAÇÃO DO MEIO EM QUE VIVEMOS	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
18.542.0006.02.000008	APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
20	Agricultura	0,00	111.885,35	574.728,16	686.613,51
20.605	Abastecimento	0,00	111.885,35	574.728,16	686.613,51
20.605.0005	FERRAMENTAS PARA ATIVIDADE RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	111.885,35	574.728,16	686.613,51
20.605.0005.01.000005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	0,00	111.885,35	0,00	111.885,35
20.605.0005.02.000007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	574.728,16	574.728,16
Total da Unidade Orçamentária		0,00	111.885,35	1.430.517,61	1.542.402,96

Unidade Orçamentária: 03006 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
06.182.0008	MELHORIAS URBANAS E OBRAS	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14

## Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

06.182.0008.02.000010	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
15.451.0007	INFRA-ESTRUTURA COLETIVA URBANA E RURAL	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
15.451.0007.02.000009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
26	Transporte	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782.0007	INFRA-ESTRUTURA COLETIVA URBANA E RURAL	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782.0007.01.000006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	7.890,00	2.726.586,12	2.734.476,12

Unidade Orçamentária: 03007 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
23.695	Turismo	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
23.695.0009	DE OLHO NO TURISMO	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
23.695.0009.02.000011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DEPORTO	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	337.044,33	337.044,33

Unidade Orçamentária: 03008 SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78
10.301.0010	SÃO JOAQUIM COM MAIS SAÚDE	0,00	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78
10.301.0010.02.000012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78

Unidade Orçamentária: 03009 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 03009 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
04.121.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
04.121.0013.02.000013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	435.778,74	435.778,74

Unidade Orçamentária: 03010 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	7.454,20	976.552,44	984.006,64
8.244	Assistência Comunitária	0,00	7.454,20	976.552,44	984.006,64
08.244.0012	BEM ESTAR DO POVO - FUTURO FELIZ	0,00	7.454,20	976.552,44	984.006,64
08.244.0012.01.000012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	0,00	7.454,20	0,00	7.454,20
08.244.0012.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	976.552,44	976.552,44
16	Habitação	0,00	0,00	273,00	273,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	273,00	273,00
16.482.0011	MORAR MELHOR	0,00	0,00	273,00	273,00
16.482.0011.02.000015	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	273,00	273,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	7.454,20	976.825,44	984.279,64

Unidade Orçamentária: 03011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
04.124.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
04.124.0013.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55

## Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
-------------------------------	------	------	-----------	-----------

#### Unidade Orçamentária: 03012 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28
12.361.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	0,00	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28
12.361.0002.02.000018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28

#### Unidade Orçamentária: 03013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58
10.301.0010	SÃO JOAQUIM COM MAIS SAÚDE	0,00	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58
10.301.0010.02.000019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58

#### Unidade Orçamentária: 03014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	367.604,65	367.604,65
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	367.604,65	367.604,65
08.244.0012	BEM ESTAR DO Povo - FUTURO FELIZ	0,00	0,00	367.604,65	367.604,65
08.244.0012.02.000020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	367.604,65	367.604,65
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	367.604,65	367.604,65
Total da Unidade Gestora		0,00	180.578,54	32.715.092,23	32.895.670,77

## Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

### Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
01.031.0001	PR0CESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
	Total Geral	0,00	180.578,54	33.449.899,56	33.630.478,10

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
01.031.0001	PR0CESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	734.807,33	734.807,33
04	Administração	0,00	0,00	7.417.620,32	7.417.620,32
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
04.121.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
04.121.0013.02.000013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	435.778,74	435.778,74
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	4.087.406,93	4.087.406,93
04.122.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	4.087.406,93	4.087.406,93
04.122.0013.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEFEITO	0,00	0,00	568.874,05	568.874,05
04.122.0013.02.000003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.518.532,88	3.518.532,88
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
04.123.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
04.123.0013.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	2.844.545,10	2.844.545,10
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
04.124.0013	UM NOVO TEMPO	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
04.124.0013.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	49.889,55	49.889,55
06	Segurança Pública	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
06.182.0008	MELHORIAS URBANAS E OBRAS	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
06.182.0008.02.000010	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0,00	31.744,14	31.744,14
08	Assistência Social	0,00	7.454,20	1.344.157,09	1.351.611,29
08.244	Assistência Comunitária	0,00	7.454,20	1.344.157,09	1.351.611,29
08.244.0012	BEM ESTAR DO POVO - FUTURO FELIZ	0,00	7.454,20	1.344.157,09	1.351.611,29
08.244.0012.01.000012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	0,00	7.454,20	0,00	7.454,20
08.244.0012.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	976.552,44	976.552,44
08.244.0012.02.000020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	367.604,65	367.604,65

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	7.340.903,36	7.340.903,36
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	7.340.903,36	7.340.903,36
10.301.0010	SÃO JOAQUIM COM MAIS SAÚDE	0,00	0,00	7.340.903,36	7.340.903,36
10.301.0010.02.000012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78
10.301.0010.02.000019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58
12	Educação	0,00	53.348,99	12.117.990,40	12.171.339,39
12.361	Ensino Fundamental	0,00	53.348,99	9.488.298,89	9.541.647,88
12.361.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	0,00	53.348,99	9.488.298,89	9.541.647,88
12.361.0002.01.000003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	53.348,99	0,00	53.348,99
12.361.0002.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.302.431,61	5.302.431,61
12.361.0002.02.000018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
12.365.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	0,00	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
12.365.0002.02.000006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
15.451.0007	INFRA-ESTRUTURA COLETIVA URBANA E RURAL	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
15.451.0007.02.000009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	2.694.841,98	2.694.841,98
16	Habitação	0,00	0,00	273,00	273,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	273,00	273,00
16.482.0011	MORAR MELHOR	0,00	0,00	273,00	273,00
16.482.0011.02.000015	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	273,00	273,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
18.542.0006	PRESERVAÇÃO DO MEIO EM QUE VIVEMOS	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
18.542.0006.02.000008	APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	855.789,45	855.789,45
20	Agricultura	0,00	111.885,35	574.728,16	686.613,51
20.605	Abastecimento	0,00	111.885,35	574.728,16	686.613,51

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.605.0005	FERRAMENTAS PARA ATIVIDADE RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	111.885,35	574.728,16	686.613,51
20.605.0005.01.000005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	0,00	111.885,35	0,00	111.885,35
20.605.0005.02.000007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	574.728,16	574.728,16
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
23.695	Turismo	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
23.695.0009	DE OLHO NO TURISMO	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
23.695.0009.02.000011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DEPORTO	0,00	0,00	337.044,33	337.044,33
26	Transporte	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782.0007	INFRA-ESTRUTURA COLETIVA URBANA E RURAL	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782.0007.01.000006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS	0,00	7.890,00	0,00	7.890,00
Total Geral		0,00	180.578,54	33.449.899,56	33.630.478,10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	734.807,33	0,00	734.807,33
01.031	Ação Legislativa	734.807,33	0,00	734.807,33
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	734.807,33	0,00	734.807,33
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	734.807,33	0,00	734.807,33
04	Administração	7.417.620,32	0,00	7.417.620,32
04.121	Planejamento e Orçamento	435.778,74	0,00	435.778,74
04.121.0013	UM NOVO TEMPO	435.778,74	0,00	435.778,74
04.121.0013.02.000013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	435.778,74	0,00	435.778,74
04.122	Administração Geral	4.087.406,93	0,00	4.087.406,93
04.122.0013	UM NOVO TEMPO	4.087.406,93	0,00	4.087.406,93
04.122.0013.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEFEITO	568.874,05	0,00	568.874,05
04.122.0013.02.000003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.518.532,88	0,00	3.518.532,88
04.123	Administração Financeira	2.844.545,10	0,00	2.844.545,10
04.123.0013	UM NOVO TEMPO	2.844.545,10	0,00	2.844.545,10
04.123.0013.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	2.844.545,10	0,00	2.844.545,10
04.124	Controle Interno	49.889,55	0,00	49.889,55
04.124.0013	UM NOVO TEMPO	49.889,55	0,00	49.889,55
04.124.0013.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	49.889,55	0,00	49.889,55
06	Segurança Pública	31.744,14	0,00	31.744,14
06.182	Defesa Civil	31.744,14	0,00	31.744,14
06.182.0008	MELHORIAS URBANAS E OBRAS	31.744,14	0,00	31.744,14
06.182.0008.02.000010	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	31.744,14	0,00	31.744,14
08	Assistência Social	988.358,64	363.252,65	1.351.611,29
08.244	Assistência Comunitária	988.358,64	363.252,65	1.351.611,29
08.244.0012	BEM ESTAR DO POVO - FUTURO FELIZ	988.358,64	363.252,65	1.351.611,29
08.244.0012.01.000012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	7.454,20	0,00	7.454,20
08.244.0012.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	976.552,44	0,00	976.552,44
08.244.0012.02.000020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.352,00	363.252,65	367.604,65
10	Saúde	0,00	7.340.903,36	7.340.903,36
10.301	Atenção Básica	0,00	7.340.903,36	7.340.903,36
10.301.0010	SÃO JOAQUIM COM MAIS SAÚDE	0,00	7.340.903,36	7.340.903,36
10.301.0010.02.000012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	3.311.208,78	3.311.208,78
10.301.0010.02.000019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.029.694,58	4.029.694,58
12	Educação	612,00	12.170.727,39	12.171.339,39
12.361	Ensino Fundamental	612,00	9.541.035,88	9.541.647,88
12.361.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	612,00	9.541.035,88	9.541.647,88
12.361.0002.01.000003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	53.348,99	53.348,99
12.361.0002.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	612,00	5.301.819,61	5.302.431,61
12.361.0002.02.000018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.185.867,28	4.185.867,28
12.365	Educação Infantil	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
12.365.0002	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
12.365.0002.02.000006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.629.691,51	2.629.691,51
15	Urbanismo	2.116.353,51	578.488,47	2.694.841,98

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.116.353,51	578.488,47	2.694.841,98
15.451.0007	INFRA-ESTRUTURA COLETIVA URBANA E RURAL	2.116.353,51	578.488,47	2.694.841,98
15.451.0007.02.000009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2.116.353,51	578.488,47	2.694.841,98
16	Habitação	273,00	0,00	273,00
16.482	Habitação Urbana	273,00	0,00	273,00
16.482.0011	MORAR MELHOR	273,00	0,00	273,00
16.482.0011.02.000015	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO	273,00	0,00	273,00
18	Gestão Ambiental	855.789,45	0,00	855.789,45
18.542	Controle Ambiental	855.789,45	0,00	855.789,45
18.542.0006	PRESERVAÇÃO DO MEIO EM QUE VIVEMOS	855.789,45	0,00	855.789,45
18.542.0006.02.000008	APOIO AO MEIO AMBIENTE	855.789,45	0,00	855.789,45
20	Agricultura	601.297,51	85.316,00	686.613,51
20.605	Abastecimento	601.297,51	85.316,00	686.613,51
20.605.0005	FERRAMENTAS PARA ATIVIDADE RURAL SUSTENTÁVEL	601.297,51	85.316,00	686.613,51
20.605.0005.01.000005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	26.569,35	85.316,00	111.885,35
20.605.0005.02.000007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	574.728,16	0,00	574.728,16
23	Comércio e Serviços	337.044,33	0,00	337.044,33
23.695	Turismo	337.044,33	0,00	337.044,33
23.695.0009	DE OLHO NO TURISMO	337.044,33	0,00	337.044,33
23.695.0009.02.000011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DEPORTO	337.044,33	0,00	337.044,33
26	Transporte	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782	Transporte Rodoviário	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782.0007	INFRA-ESTRUTURA COLETIVA URBANA E RURAL	7.890,00	0,00	7.890,00
26.782.0007.01.000006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS	7.890,00	0,00	7.890,00
<b>Total Geral</b>		<b>13.091.790,23</b>	<b>20.538.687,87</b>	<b>33.630.478,10</b>

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	734.807,33					
03001 - GABINETE DO PREFEITO				568.874,05		
03002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.518.532,88		
03003 - SECRETARIA DA FAZENDA				2.844.545,10		
03004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
03005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
03006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS						31.744,14
03007 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO						
03008 - SECRETARIA DA SAÚDE						
03009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				435.778,74		
03010 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO						
03011 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				49.889,55		
03012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
03013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
03099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>	<b>734.807,33</b>			<b>7.417.620,32</b>		<b>31.744,14</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
03001 - GABINETE DO PREFEITO						
03002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
03003 - SECRETARIA DA FAZENDA						
03004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						7.985.472,11
03005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
03006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS						
03007 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO						
03008 - SECRETARIA DA SAÚDE				3.311.208,78		
03009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
03010 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO		984.006,64				
03011 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
03012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.185.867,28	
03013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.029.694,58		
03014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		367.604,65				
03099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>	<b>1.351.611,29</b>		<b>7.340.903,36</b>		<b>12.171.339,39</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
03001 - GABINETE DO PREFEITO						

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
03003 - SECRETARIA DA FAZENDA						
03004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
03005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						855.789,45
03006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS			2.694.841,98			
03007 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO						
03008 - SECRETARIA DA SAÚDE						
03009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
03010 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO			273,00			
03011 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
03012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
03013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
03099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>			<b>2.694.841,98</b>	<b>273,00</b>		<b>855.789,45</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
03001 - Gabinete do PREFEITO						
03002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
03003 - SECRETARIA DA FAZENDA						
03004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
03005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		686.613,51				
03006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS						
03007 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO				337.044,33		
03008 - SECRETARIA DA SAÚDE						
03009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
03010 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO						
03011 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
03012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
03013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
03099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>686.613,51</b>		<b>337.044,33</b>		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						734.807,33
03001 - Gabinete do PREFEITO						568.874,05
03002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						3.518.532,88
03003 - SECRETARIA DA FAZENDA						2.844.545,10

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
03004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						7.985.472,11
03005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						1.542.402,96
03006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		7.890,00				2.734.476,12
03007 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO						337.044,33
03008 - SECRETARIA DA SAÚDE						3.311.208,78
03009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						435.778,74
03010 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO						984.279,64
03011 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						49.889,55
03012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						4.185.867,28
03013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.029.694,58
03014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						367.604,65
03099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>7.890,00</b>				<b>33.630.478,10</b>

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	41.327.480,00	42.358.279,28	1.030.799,28	0,00
10000000	<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.887.275,95</b>	<b>41.586.575,55</b>	<b>4.699.299,60</b>	<b>0,00</b>
11000000	Receita Tributária	3.622.000,00	3.844.835,04	222.835,04	0,00
11100000	Impostos	3.142.000,00	3.256.731,58	114.731,58	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.171.000,00	2.095.115,74	0,00	75.884,26
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.531.000,00	1.241.145,67	0,00	289.854,33
	Recursos Ordinários	918.600,00	743.578,00	0,00	175.022,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	382.750,00	311.672,95	0,00	71.077,05
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	229.650,00	185.894,72	0,00	43.755,28
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	262.000,00	376.820,30	114.820,30	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	262.000,00	376.820,30	114.820,30	0,00
	Recursos Ordinários	157.200,00	226.706,95	69.506,95	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	65.500,00	93.820,99	28.320,99	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	39.300,00	56.292,36	16.992,36	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	378.000,00	477.149,77	99.149,77	0,00
	Recursos Ordinários	226.800,00	286.289,76	59.489,76	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	94.500,00	119.287,49	24.787,49	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	56.700,00	71.572,52	14.872,52	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	971.000,00	1.161.615,84	190.615,84	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	971.000,00	1.161.615,84	190.615,84	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	971.000,00	1.161.615,84	190.615,84	0,00
	Recursos Ordinários	582.600,00	696.972,02	114.372,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	242.750,00	290.402,80	47.652,80	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	145.650,00	174.241,02	28.591,02	0,00
11200000	Taxas	470.000,00	588.103,46	118.103,46	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	183.000,00	169.038,28	0,00	13.961,72
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.000,00	49.693,72	9.693,72	0,00
	Serviços de Saúde	40.000,00	49.693,72	9.693,72	0,00
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	143.000,00	119.344,56	0,00	23.655,44
	Recursos Ordinários	143.000,00	119.344,56	0,00	23.655,44
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	287.000,00	419.065,18	132.065,18	0,00
11221200	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	74.000,00	373.290,33	299.290,33	0,00
11221201	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	74.000,00	373.290,33	299.290,33	0,00
	Recursos Ordinários	74.000,00	373.290,33	299.290,33	0,00
11222800	Taxa de Cemitérios	43.000,00	45.774,85	2.774,85	0,00
	Recursos Ordinários	43.000,00	45.774,85	2.774,85	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12000000	Receitas de Contribuições	408.000,00	430.637,87	22.637,87	0,00
12200000	Contribuições Econômicas	408.000,00	430.637,87	22.637,87	0,00
12202900	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	408.000,00	430.637,87	22.637,87	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receita COSIP	408.000,00	430.637,87	22.637,87	0,00
13000000	Receita Patrimonial	199.560,00	174.026,56	0,00	25.533,44
13100000	Receitas Imobiliárias	101.560,00	2.038,13	0,00	99.521,87
13120000	Arrendamentos	50.000,00	2.038,13	0,00	47.961,87
	Recursos Ordinários	50.000,00	2.038,13	0,00	47.961,87
13190000	Outras Receitas Imobiliárias	51.560,00	0,00	0,00	51.560,00
	Recursos Ordinários	51.560,00	0,00	0,00	51.560,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	98.000,00	171.988,43	73.988,43	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	98.000,00	171.988,43	73.988,43	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	38.000,00	100.259,10	62.259,10	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	38.000,00	100.259,10	62.259,10	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Serviços de Saúde	200,00	38,51	0,00	161,49
	Receita COSIP	1.000,00	168,80	0,00	831,20
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	2.400,00	17.169,83	14.769,83	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.600,00	11.446,60	9.846,60	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	1.500,00	24.651,70	23.151,70	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	3.469,95	3.469,95	0,00
	Outras Especificações	400,00	316,98	0,00	83,02
	Fundo Especial do Petróleo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	500,00	280,87	0,00	219,13
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	2.100,00	9.270,93	7.170,93	0,00
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2.000,00	4.874,97	2.874,97	0,00
	Salário Educação	2.000,00	3.995,44	1.995,44	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	200,00	221,57	21,57	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.100,00	500,85	0,00	599,15
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500,00	32,22	0,00	467,78
	Atenção Básica	9.000,00	10.125,38	1.125,38	0,00
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500,00	9.241,28	6.741,28	0,00
	Vigilância em Saúde	1.500,00	1.606,83	106,83	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	1.500,00	1.064,75	0,00	435,25
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	1.000,00	1.781,64	781,64	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	60.000,00	71.729,33	11.729,33	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	60.000,00	71.729,33	11.729,33	0,00
	Recursos Ordinários	60.000,00	71.729,33	11.729,33	0,00
14000000	Receita Agropecuária	11.500,00	20.148,80	8.648,80	0,00
14100000	Receita da Produção Vegetal	10.000,00	20.148,80	10.148,80	0,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	20.148,80	10.148,80	0,00
14900000	Outras Receitas Agropecuárias	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
16000000	Receita de Serviços	90.000,00	118.579,02	28.579,02	0,00
16001300	Serviços Administrativos	90.000,00	118.579,02	28.579,02	0,00
16001303	Serviços Especiais PM/Bombeiro	90.000,00	118.579,02	28.579,02	0,00



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	90.000,00	118.579,02	28.579,02	0,00
17000000	Transferências Correntes	32.098.300,00	36.177.223,55	4.078.923,55	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	31.771.300,00	35.834.539,38	4.063.239,38	0,00
17210000	Transferências da União	15.685.300,00	17.679.466,77	1.994.166,77	0,00
17210100	Participação na Receita da União	12.010.000,00	13.234.134,02	1.224.134,02	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.800.000,00	12.854.143,38	1.054.143,38	0,00
	Recursos Ordinários	7.080.000,00	7.712.485,98	632.485,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.950.000,00	3.213.535,95	263.535,95	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	1.770.000,00	1.928.121,45	158.121,45	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00	377.869,37	227.869,37	0,00
	Recursos Ordinários	90.000,00	226.721,58	136.721,58	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	37.500,00	94.467,43	56.967,43	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde	22.500,00	56.680,36	34.180,36	0,00
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	2.121,27	0,00	57.878,73
	Receita CIDE	60.000,00	2.121,27	0,00	57.878,73
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	177.000,00	182.699,33	5.699,33	0,00
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
	Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	168.000,00	182.699,33	14.699,33	0,00
	Fundo Especial do Petróleo	168.000,00	182.699,33	14.699,33	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	2.378.000,00	2.799.828,36	421.828,36	0,00
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	150.000,00	204.014,00	54.014,00	0,00
	Atenção Básica	1.589.000,00	1.930.953,35	341.953,35	0,00
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	356.000,00	439.582,04	83.582,04	0,00
	Vigilância em Saúde	55.000,00	107.833,62	52.833,62	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	128.000,00	117.445,35	0,00	10.554,65
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	247.300,00	249.457,60	2.157,60	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	18.000,00	15.000,00	0,00	3.000,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	229.300,00	234.457,60	5.157,60	0,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	829.000,00	904.761,61	75.761,61	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	562.000,00	575.703,18	13.703,18	0,00
	Salário Educação	562.000,00	575.703,18	13.703,18	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	6.000,00	9.560,00	3.560,00	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	9.560,00	3.560,00	0,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	133.000,00	201.110,00	68.110,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	810,00	810,00	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	133.000,00	200.300,00	67.300,00	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	128.000,00	118.388,43	0,00	9.611,57
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	128.000,00	118.388,43	0,00	9.611,57
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	44.000,00	43.820,89	0,00	179,11
	Recursos Ordinários	26.400,00	27.753,27	1.353,27	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.000,00	10.042,25	0,00	957,75



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.600,00	6.025,37	0,00	574,63
17219900	Outras Transferências da União	0,00	264.764,96	264.764,96	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	264.764,96	264.764,96	0,00
17220000	Transferências dos Estados	10.086.000,00	11.608.298,31	1.522.298,31	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	9.864.000,00	11.356.114,31	1.492.114,31	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	9.620.617,16	1.320.617,16	0,00
	Recursos Ordinários	4.980.000,00	5.772.369,96	792.369,96	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.075.000,00	2.405.155,13	330.155,13	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.245.000,00	1.443.092,07	198.092,07	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.592.131,17	192.131,17	0,00
	Recursos Ordinários	840.000,00	955.278,49	115.278,49	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	350.000,00	398.033,02	48.033,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	210.000,00	238.819,66	28.819,66	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	164.000,00	143.365,98	0,00	20.634,02
	Recursos Ordinários	98.400,00	86.019,56	0,00	12.380,44
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	41.000,00	35.841,58	0,00	5.158,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	24.600,00	21.504,84	0,00	3.095,16
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	222.000,00	252.184,00	30.184,00	0,00
	Atenção Básica	110.000,00	140.530,00	30.530,00	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	112.000,00	111.654,00	0,00	346,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	6.000.000,00	6.546.774,30	546.774,30	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	6.000.000,00	6.546.774,30	546.774,30	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	4.200.000,00	3.928.063,54	0,00	271.936,46
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.800.000,00	2.618.710,76	818.710,76	0,00
17600000	Transferências de Convênios	327.000,00	342.684,17	15.684,17	0,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	327.000,00	342.684,17	15.684,17	0,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	276.000,00	308.681,34	32.681,34	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	276.000,00	308.681,34	32.681,34	0,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	51.000,00	34.002,83	0,00	16.997,17
	Outras Especificações	51.000,00	34.002,83	0,00	16.997,17
19000000	Outras Receitas Correntes	457.915,95	821.124,71	363.208,76	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	135.700,00	224.549,48	88.849,48	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	15.491,21	7.491,21	0,00
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	58,41	0,00	941,59
	Serviços de Saúde	1.000,00	58,41	0,00	941,59
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.000,00	6.813,29	3.813,29	0,00
	Recursos Ordinários	1.800,00	4.087,74	2.287,74	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	750,00	1.703,60	953,60	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	1.021,95	571,95	0,00
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	2.024,44	1.024,44	0,00
	Recursos Ordinários	600,00	1.214,49	614,49	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	506,22	256,22	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	303,73	153,73	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.000,00	6.595,07	3.595,07	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	2.250,00	4.945,89	2.695,89	0,00
	Recursos Ordinários	1.800,00	3.956,62	2.156,62	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	989,27	539,27	0,00
19119902	Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	750,00	1.649,18	899,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	750,00	1.649,18	899,18	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	80.700,00	140.961,20	60.261,20	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	67.000,00	111.310,50	44.310,50	0,00
	Recursos Ordinários	40.200,00	66.785,82	26.585,82	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.750,00	27.827,97	11.077,97	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.050,00	16.696,71	6.646,71	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.700,00	14.808,75	11.108,75	0,00
	Recursos Ordinários	2.220,00	8.884,98	6.664,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	925,00	3.702,39	2.777,39	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	555,00	2.221,38	1.666,38	0,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.000,00	14.841,95	4.841,95	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	8.904,93	2.904,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.500,00	3.710,68	1.210,68	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.500,00	2.226,34	726,34	0,00
19190000	Multas de Outras Origens	47.000,00	68.097,07	21.097,07	0,00
19195000	Multas por Auto de Infração	47.000,00	68.097,07	21.097,07	0,00
	Recursos Ordinários	47.000,00	68.097,07	21.097,07	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	10.000,00	68.327,06	58.327,06	0,00
19220000	Restituições	10.000,00	68.327,06	58.327,06	0,00
19229900	Outras Restituições	10.000,00	68.327,06	58.327,06	0,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	68.327,06	58.327,06	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	143.000,00	376.251,09	233.251,09	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	143.000,00	376.251,09	233.251,09	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	297.441,80	217.441,80	0,00
	Recursos Ordinários	48.000,00	178.464,10	130.464,10	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.000,00	74.361,15	54.361,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.000,00	44.616,55	32.616,55	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.000,00	36.840,16	15.840,16	0,00
	Recursos Ordinários	12.600,00	22.103,59	9.503,59	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.250,00	9.210,42	3.960,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.150,00	5.526,15	2.376,15	0,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	42.000,00	41.969,13	0,00	30,87
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	42.000,00	41.969,13	0,00	30,87
	Recursos Ordinários	25.200,00	25.180,87	0,00	19,13
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.500,00	10.492,84	0,00	7,16
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.300,00	6.295,42	0,00	4,58
19900000	Receitas Diversas	169.215,95	151.997,08	0,00	17.218,87
19909900	Outras Receitas	169.215,95	151.997,08	0,00	17.218,87
	Recursos Ordinários	169.215,95	151.997,08	0,00	17.218,87

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
20000000	<b>Receitas de Capital</b>	4.440.204,05	771.703,73	0,00	3.668.500,32
22000000	Alienação de Bens	0,00	9.200,00	9.200,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	9.200,00	9.200,00	0,00
22160000	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
22170000	Alienação de Equipamentos	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
24000000	<b>Transferências de Capital</b>	4.440.204,05	762.503,73	0,00	3.677.700,32
24700000	Transferências de Convênios	4.440.204,05	762.503,73	0,00	3.677.700,32
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.440.204,05	494.517,46	0,00	3.945.686,59
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	270.222,90	270.222,90	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	270.222,90	270.222,90	0,00
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	978.000,00	126.794,56	0,00	851.205,44
	Transferências de Convênios: Educação	978.000,00	126.794,56	0,00	851.205,44
24710500	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.731.204,05	0,00	0,00	1.731.204,05
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.731.204,05	0,00	0,00	1.731.204,05
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	1.731.000,00	97.500,00	0,00	1.633.500,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.731.000,00	97.500,00	0,00	1.633.500,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	267.986,27	267.986,27	0,00
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –	0,00	117.986,27	117.986,27	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	117.986,27	117.986,27	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-4.372.480,00	-4.957.646,34	0,00	585.166,34
10000000	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-4.372.480,00</b>	<b>-4.869.646,34</b>	<b>0,00</b>	<b>497.166,34</b>
11000000	Receita Tributária	0,00	-894,14	0,00	894,14
11100000	Impostos	0,00	-894,14	0,00	894,14
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	-592,73	0,00	592,73
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	-292,73	0,00	292,73
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-292,73	0,00	292,73
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	-300,00	0,00	300,00
	Recursos Ordinários	0,00	-180,00	0,00	180,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-75,00	0,00	75,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-45,00	0,00	45,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	-301,41	0,00	301,41
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	-301,41	0,00	301,41
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	-301,41	0,00	301,41
	Recursos Ordinários	0,00	-180,85	0,00	180,85
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-75,35	0,00	75,35
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-45,21	0,00	45,21
13000000	Receita Patrimonial	0,00	-673,82	0,00	673,82
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-673,82	0,00	673,82



# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-673,82	0,00	673,82
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	0,00	-673,82	0,00	673,82
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	0,00	-673,82	0,00	673,82
	Recursos Ordinários	0,00	-673,82	0,00	673,82
17000000	Transferências Correntes	-4.372.480,00	-4.868.078,38	0,00	495.598,38
17200000	Transferências Intergovernamentais	-4.372.480,00	-4.868.078,38	0,00	495.598,38
17210000	Transferências da União	-2.399.680,00	-2.545.920,58	0,00	146.240,58
17210100	Participação na Receita da União	-2.390.000,00	-2.537.156,47	0,00	147.156,47
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-2.360.000,00	-2.461.582,74	0,00	101.582,74
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-2.360.000,00	-2.461.582,74	0,00	101.582,74
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-30.000,00	-75.573,73	0,00	45.573,73
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-30.000,00	-75.573,73	0,00	45.573,73
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-9.680,00	-8.764,11	915,89	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-9.680,00	-8.764,11	915,89	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-1.972.800,00	-2.279.148,95	0,00	306.348,95
17220100	Participação na Receita dos Estados	-1.972.800,00	-2.279.148,95	0,00	306.348,95
17220101	Cota-Parte do ICMS	-1.660.000,00	-1.924.083,66	0,00	264.083,66
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.660.000,00	-1.924.083,66	0,00	264.083,66
17220102	Cota-Parte do IPVA	-280.000,00	-326.392,03	0,00	46.392,03
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-280.000,00	-326.392,03	0,00	46.392,03
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-32.800,00	-28.673,26	4.126,74	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-32.800,00	-28.673,26	4.126,74	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	0,00	-43.008,85	0,00	43.008,85
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	0,00	-43.008,85	0,00	43.008,85
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	0,00	-43.008,85	0,00	43.008,85
20000000	Receitas de Capital	0,00	-88.000,00	0,00	88.000,00
24000000	Transferências de Capital	0,00	-88.000,00	0,00	88.000,00
24700000	Transferências de Convênios	0,00	-88.000,00	0,00	88.000,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	-88.000,00	0,00	88.000,00
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –	0,00	-88.000,00	0,00	88.000,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	-88.000,00	0,00	88.000,00
Totais		36.955.000,00	37.400.632,94	445.632,94	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Joaquim

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001	GABINETE DO PREFEITO	524.781,50	0,00	524.781,50	568.874,05	-44.092,55
03001.04	Administração	524.781,50	0,00	524.781,50	568.874,05	-44.092,55
03001.04.122	Administração Geral	524.781,50	0,00	524.781,50	568.874,05	-44.092,55
03001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEFEITO	524.781,50	0,00	524.781,50	568.874,05	-44.092,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	389.781,50	0,00	389.781,50	388.333,89	1.447,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				314.494,20	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				314.494,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				60.328,59	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				60.328,59	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				10.249,76	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				10.249,76	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.261,34	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				3.261,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	127.861,00	0,00	127.861,00	176.466,26	-48.605,26
3.3.90.14.00	Diárias Civil				32.430,48	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				32.430,48	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				60.087,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.061,69	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.080,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				300,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.707,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				600,98	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				17.792,08	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				26.545,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				340,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				340,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				83.608,31	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.631,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				11.850,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				200,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.263,31	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				108,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				88,32	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				20.190,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				32.032,38	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				402,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.978,45	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				6.047,16	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.435,45	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.382,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.139,00	0,00	7.139,00	4.073,90	3.065,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.073,90	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				2.139,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.934,90	
03002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.567.679,26	0,00	2.567.679,26	3.518.532,88	-950.853,62
03002.04	Administração	2.567.679,26	0,00	2.567.679,26	3.518.532,88	-950.853,62
03002.04.122	Administração Geral	2.567.679,26	0,00	2.567.679,26	3.518.532,88	-950.853,62
03002.04.122.02.000003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.567.679,26	0,00	2.567.679,26	3.518.532,88	-950.853,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.245.679,26	0,00	2.245.679,26	3.118.811,90	-873.132,64
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				570.496,71	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				570.496,71	
3.1.90.03.00	Pensões				556.661,20	
3.1.90.03.01	civis				556.661,20	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.447.658,31	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				1.447.658,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				508.336,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				508.336,99	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				8.345,73	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				8.345,73	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				27.312,96	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				27.312,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	302.000,00	0,00	302.000,00	380.784,98	-78.784,98
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.313,62	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.313,62	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				24.498,96	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.975,55	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.409,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				54,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.703,75	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				154,70	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				8.778,70	
3.3.90.30.42	ferramentas				695,29	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.726,27	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.036,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				380,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				240,00	
3.3.90.36.25	serviços de limpeza e conservação				416,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				339.501,26	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				510,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				4.151,92	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.08	manutenção de software				2.056,76	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				2.000,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				16.477,38	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.850,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				4.840,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				3.950,00	
3.3.90.39.36	multas indevidutíveis				12.938,40	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				107,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				30.090,48	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				16.643,69	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				20.154,84	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				35.237,30	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				27.500,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				96.799,71	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				114,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.165,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				5.364,22	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				450,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				25.833,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				30.267,36	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				14.435,14	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				8.771,04	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				5.664,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.936,00	1.064,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				18.936,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				387,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				18.059,00	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				490,00	
03003	SECRETARIA DA FAZENDA	2.696.840,97	0,00	2.696.840,97	2.844.545,10	-147.704,13
03003.04	Administração	2.696.840,97	0,00	2.696.840,97	2.844.545,10	-147.704,13
03003.04.123	Administração Financeira	2.696.840,97	0,00	2.696.840,97	2.844.545,10	-147.704,13
03003.04.123.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	2.696.840,97	0,00	2.696.840,97	2.844.545,10	-147.704,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	848.625,12	0,00	848.625,12	831.111,92	17.513,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				692.443,51	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				692.443,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				105.711,05	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				105.711,05	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				23.151,89	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				23.151,89	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				9.805,47	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				9.805,47	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	138.000,00	0,00	138.000,00	126.882,38	11.117,62
3.3.50.41.00	Contribuições				126.882,38	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				125.572,38	
3.3.50.41.99	outras contribuições				1.310,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.083.266,28	0,00	1.083.266,28	1.440.757,97	-357.491,69
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.171,81	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.171,81	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.402,85	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.008,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				16.452,12	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				30,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				73,90	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				145,20	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.724,03	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				289,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				680,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.138,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				6.250,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pago antecipado				2.720,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				168,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				284.101,43	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				20.308,75	
3.3.90.39.08	manutenção de software				8.900,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				51.699,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				75,00	
3.3.90.39.36	multas indevidáveis				2.934,76	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.851,14	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.989,72	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				175,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.087,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.500,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				49.081,22	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				23.955,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				46.009,92	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				6.523,56	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				7.800,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				115,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				47.095,66	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				372.991,03	
3.3.90.47.10	taxas				279,81	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				357.553,51	
3.3.90.47.15	multas				2.874,06	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				12.283,65	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				479.085,62	
3.3.90.91.07	precatórios - administração direta				473.531,34	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				5.554,28	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				270.867,23	
3.3.90.93.02	restituições				270.867,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	8.621,42	21.378,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.621,42	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				8.621,42	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	596.949,57	0,00	596.949,57	437.171,41	159.778,16
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				437.171,41	
4.6.90.77.02	amortização da dívida contratada refinanciada com governos				437.171,41	
03004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.634.628,68	0,00	10.634.628,68	7.985.472,11	2.649.156,57
03004.12	Educação	10.614.628,68	0,00	10.614.628,68	7.985.472,11	2.629.156,57
03004.12.361	Ensino Fundamental	4.654.052,04	0,00	4.654.052,04	5.355.780,60	-701.728,56
03004.12.361.01.000003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	232.700,00	0,00	232.700,00	53.348,99	179.351,01
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	232.700,00	0,00	232.700,00	53.348,99	179.351,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				53.348,99	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.199,99	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				0,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				349,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				50.800,00	
03004.12.361.02.000005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.421.352,04	0,00	4.421.352,04	5.302.431,61	-881.079,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.484.173,00	0,00	1.484.173,00	1.859.026,94	-374.853,94
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				251.464,68	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				251.464,68	
3.1.90.03.00	Pensões				21.625,37	
3.1.90.03.01	civis				21.625,37	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.217.814,37	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				1.217.814,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				267.841,61	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				267.841,61	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				24.772,45	
3.1.90.92.26	ressarcimento de despesa de pessoal requisitado				24.772,45	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				75.508,46	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				75.508,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.886.179,04	0,00	2.886.179,04	3.434.246,87	-548.067,83
3.3.90.14.00	Diárias Civil				8.732,99	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				8.732,99	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				14.520,00	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				14.520,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.017.347,48	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				133.737,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				14.615,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				432.447,46	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				24.739,16	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.005,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				119.841,35	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				126,90	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				777,50	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				6.500,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				47.887,01	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e avaiamentos				405,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				49.328,29	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				15,32	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.415,76	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.000,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				178.382,22	
3.3.90.30.42	ferramentas				266,06	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				1.865,20	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.891,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				101,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.011.235,75	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				37.299,85	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				0,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				504,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				1.690,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				4.401,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				1.150,00	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				600,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pago antecipado				1.350,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.964.240,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				284.537,85	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.290,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				853,05	
3.3.90.39.11	locação de softwares				21.085,09	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.930,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				160,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				12.892,04	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				270,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				3.396,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				855,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				58.968,59	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				19.096,85	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				899,50	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				35.443,20	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				202,48	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				2.450,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.915,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.686,24	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				73,08	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				600,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				450,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				80,71	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				8.836,19	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.928,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				102.176,43	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				84.931,15	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				84.931,15	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				12.941,65	
3.3.90.93.02	restituições				12.941,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	9.157,80	41.842,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.157,80	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.820,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				0,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.296,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.174,80	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				867,00	
03004.12.365	Educação Infantil	5.960.576,64	0,00	5.960.576,64	2.629.691,51	3.330.885,13
03004.12.365.02.000006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	5.960.576,64	0,00	5.960.576,64	2.629.691,51	3.330.885,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.516.076,64	0,00	4.516.076,64	2.146.006,56	2.370.070,08
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.757.077,59	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				1.757.077,59	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				339.761,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				339.761,74	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				31.518,01	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				31.518,01	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				17.649,22	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				17.649,22	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	504.500,00	0,00	504.500,00	478.706,27	25.793,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				500,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				426.524,86	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				31.052,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				13.975,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				326.348,84	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.896,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				24.717,14	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				500,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.442,60	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.262,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				10.329,93	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				215,50	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				785,05	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				23.628,48	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				5.475,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.658,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				4.780,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.915,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28.052,93	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.160,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.800,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				14.404,23	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				6.015,35	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				642,10	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.786,05	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				245,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	940.000,00	0,00	940.000,00	4.978,68	935.021,32
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.978,68	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.349,98	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.160,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				468,70	
03004.27	Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03004.27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03004.27.812.01.000004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03005	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.448.829,50	0,00	2.448.829,50	1.542.402,96	906.426,54
03005.18	Gestão Ambiental	975.600,00	0,00	975.600,00	855.789,45	119.810,55
03005.18.542	Controle Ambiental	975.600,00	0,00	975.600,00	855.789,45	119.810,55

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03005.18.542.02.000008	APOIO AO MEIO AMBIENTE	975.600,00	0,00	975.600,00	855.789,45	119.810,55
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	12.657,80	0,00	12.657,80	12.524,05	133,75
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				12.524,05	
3.1.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				12.524,05	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.642,20	0,00	2.642,20	1.266,48	1.375,72
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.266,48	
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				1.266,48	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	960.000,00	0,00	960.000,00	841.717,49	118.282,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.038,50	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				5.038,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				836.678,99	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				836.678,99	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	300,00	0,00	300,00	281,43	18,57
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				281,43	
4.4.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				281,43	
03005.20	Agricultura	1.473.229,50	0,00	1.473.229,50	686.613,51	786.615,99
03005.20.605	Abastecimento	1.473.229,50	0,00	1.473.229,50	686.613,51	786.615,99
03005.20.605.01.000005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	877.069,00	0,00	877.069,00	111.885,35	765.183,65
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	877.069,00	0,00	877.069,00	111.885,35	765.183,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				111.885,35	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				324,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.267,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				89.316,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				19.977,55	
03005.20.605.02.000007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	596.160,50	0,00	596.160,50	574.728,16	21.432,34
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	230.796,00	0,00	230.796,00	230.038,39	757,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				179.155,86	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				179.155,86	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				38.236,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				38.236,42	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.525,43	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				5.525,43	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				7.120,68	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				7.120,68	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				4.800,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				4.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	360.564,50	0,00	360.564,50	339.889,77	20.674,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.865,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.865,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				123.381,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				65.233,35	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				11.322,54	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.259,61	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				298,60	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				197,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				118,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.086,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.136,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.140,14	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				114,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				159,88	
3.3.90.30.30	material para comunicações				160,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				7.562,90	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				26.019,25	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.271,39	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				675,62	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				626,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.600,00	
3.3.90.36.39	frete e transportes de encomendas				1.000,00	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				210.500,16	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.000,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				7.950,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				300,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				850,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				555,54	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.994,15	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				172,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.212,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				85.126,06	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				38.621,78	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.125,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				565,70	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				45.000,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.132,61	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				651,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.218,77	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.448,37	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.577,18	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				343,43	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				343,43	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				199,20	
3.3.90.93.02	restituições				199,20	
03006	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	4.397.439,71	0,00	4.397.439,71	2.734.476,12	1.662.963,59
03006.06	Segurança Pública	100.000,00	0,00	100.000,00	31.744,14	68.255,86
03006.06.182	Defesa Civil	100.000,00	0,00	100.000,00	31.744,14	68.255,86
03006.06.182.02.000010	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	100.000,00	0,00	100.000,00	31.744,14	68.255,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	31.744,14	28.255,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.992,52	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				233,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				325,50	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				514,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				978,64	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.146,13	
3.3.90.30.36	material hospitalar				7.388,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				13.320,15	
3.3.90.30.42	ferramentas				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				86,45	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				55,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				55,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.696,62	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				260,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				180,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				580,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.238,00	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				175,00	
3.3.90.39.61	serviços de socorro e salvamento				100,00	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				697,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				249,50	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				50,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				167,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
03006.15	Urbanismo	2.556.235,66	0,00	2.556.235,66	2.694.841,98	-138.606,32
03006.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.556.235,66	0,00	2.556.235,66	2.694.841,98	-138.606,32
03006.15.451.02.000009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2.556.235,66	0,00	2.556.235,66	2.694.841,98	-138.606,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	936.000,00	0,00	936.000,00	933.146,89	2.853,11
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				740.719,09	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				740.719,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				149.187,41	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				149.187,41	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				31.038,40	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				31.038,40	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				12.201,99	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				12.201,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00	1.674.812,26	-276.812,26
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.020,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.020,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				675.292,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				223.722,92	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.132,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				47.432,07	
3.3.90.30.16	material de expediente				885,39	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				284,70	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.522,52	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				954,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.248,07	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.618,25	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				72.258,66	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.414,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				182.342,53	
3.3.90.30.42	ferramentas				3.361,78	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				74.833,32	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				54.281,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				25.316,18	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				7.800,00	
3.3.90.36.27	serviços de comunicação em geral				579,70	
3.3.90.36.39	fretes e transportes de encomendas				1.300,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.636,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				770.260,40	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				54.860,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				21.300,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.850,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				33.988,69	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				7.477,50	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				6.000,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				72.944,26	
3.3.90.39.35	multas dedutíveis				8.272,73	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				7.852,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				389.243,76	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				42.289,40	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.510,50	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.500,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.867,59	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				19.852,43	
3.3.90.39.80	hospedagens				6.280,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				659,10	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.529,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				87.982,84	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				496,91	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				496,91	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				202.426,26	
3.3.90.93.02	restituições				202.426,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	222.235,66	0,00	222.235,66	86.882,83	135.352,83
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				81.251,83	
4.4.90.51.07	reforma				56.909,89	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				24.341,94	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.631,00	
4.4.90.52.28	máquinas e equipamentos de natureza industrial				1.760,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.216,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.655,00	
03006.26	Transporte	1.741.204,05	0,00	1.741.204,05	7.890,00	1.733.314,05
03006.26.782	Transporte Rodoviário	1.741.204,05	0,00	1.741.204,05	7.890,00	1.733.314,05
03006.26.782.01.000006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.890,00	2.110,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.890,00	2.110,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.890,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.890,00	
03006.26.782.01.000007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.731.204,05	0,00	1.731.204,05	0,00	1.731.204,05
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.731.204,05	0,00	1.731.204,05	0,00	1.731.204,05

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03007	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	1.383.193,76	0,00	1.383.193,76	337.044,33	1.046.149,43
03007.15	Urbanismo	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11
03007.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11
03007.15.451.01.000009	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS, CALÇADÕES E PÓRTICOS	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11	0,00	1.042.589,11
03007.23	Comércio e Serviços	340.604,65	0,00	340.604,65	337.044,33	3.560,32
03007.23.695	Turismo	340.604,65	0,00	340.604,65	337.044,33	3.560,32
03007.23.695.02.000011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DEPORTO	340.604,65	0,00	340.604,65	337.044,33	3.560,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	221.943,76	0,00	221.943,76	219.953,66	1.990,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				181.797,09	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				181.797,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				34.072,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				34.072,24	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.238,10	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				2.238,10	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.846,23	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				1.846,23	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	27.000,00	0,00	27.000,00	16.500,00	10.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições				9.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				9.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				7.500,00	
3.3.50.43.01	transferências a instituições privadas culturais				7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	86.660,89	0,00	86.660,89	96.567,92	-9.907,03
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.525,01	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.525,01	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.146,87	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				86,30	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				848,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				173,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				875,04	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.393,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.888,01	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				920,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				0,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				850,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				112,72	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.796,89	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				3.796,89	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.750,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.750,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				69.349,15	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.190,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.250,00	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				668,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.602,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.952,88	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				25.641,62	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				299,40	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				79,50	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.756,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				781,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				15.128,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.022,75	977,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.022,75	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.022,75	
03008	SECRETARIA DA SAUDE	3.106.457,37	0,00	3.106.457,37	3.311.208,78	-204.751,41
03008.10	Saúde	3.106.457,37	0,00	3.106.457,37	3.311.208,78	-204.751,41
03008.10.301	Atenção Básica	3.106.457,37	0,00	3.106.457,37	3.311.208,78	-204.751,41
03008.10.301.01.000011	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03008.10.301.02.000012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.086.457,37	0,00	3.086.457,37	3.311.208,78	-224.751,41
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.231.816,40	0,00	1.231.816,40	1.271.075,62	-39.259,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				853.855,45	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				853.855,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				300.724,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				300.724,74	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				94.669,64	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				94.669,64	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				21.825,79	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				21.825,79	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				170.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				170.000,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	376.000,00	0,00	376.000,00	364.967,20	11.032,80
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				364.967,20	
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				364.967,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.276.560,97	0,00	1.276.560,97	1.469.848,37	-193.287,40
3.3.90.14.00	Diárias Civil				72.566,36	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				72.566,36	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				404.556,82	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				65.695,48	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				700,80	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				11.570,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				44.600,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				136.256,74	
3.3.90.30.11	material químico				51,96	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.362,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				161,17	
3.3.90.30.35	material laboratorial				30.351,60	
3.3.90.30.36	material hospitalar				33.974,88	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				79.786,89	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				45,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.488,00	
3.3.90.36.39	fretes e transportes de encomendas				800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.688,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				990.237,19	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.460,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				33.000,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				9.230,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				150,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.254,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.455,34	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				230,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				185.205,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.573,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				19.504,75	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.763,03	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.737,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				13.831,90	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				603.400,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				23.876,73	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				42,00	
3.3.90.39.61	serviços de socorro e salvamento				400,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.892,15	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				7.325,46	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				7.800,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				2.100,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				21,30	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				876,96	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.800,56	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				58.307,51	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Públco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.080,00	0,00	32.080,00	35.317,59	-3.237,59
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				8.392,39	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				8.392,39	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				26.925,20	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				3.300,47	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.991,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.980,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.740,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				4.913,73	
03009	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	414.416,00	0,00	414.416,00	435.778,74	-21.362,74
03009.04	Administração	414.416,00	0,00	414.416,00	435.778,74	-21.362,74
03009.04.121	Planejamento e Orçamento	414.416,00	0,00	414.416,00	435.778,74	-21.362,74

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03009.04.121.02.000013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	414.416,00	0,00	414.416,00	435.778,74	-21.362,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	367.416,00	0,00	367.416,00	365.846,19	1.569,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				296.459,20	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				296.459,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				54.005,93	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.005,93	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				9.411,17	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				9.411,17	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.969,89	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				5.969,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.945,00	0,00	22.945,00	50.897,55	-27.952,55
3.3.90.14.00	Diárias Civil				7.816,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				7.816,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.320,72	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				864,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.506,42	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.099,50	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				55,80	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				726,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				69,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				12.000,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				12.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				23.711,21	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.000,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				150,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.615,96	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.200,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.048,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				60,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				13.840,09	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.113,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				682,96	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.049,62	
3.3.90.47.10	taxas				2.049,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	24.055,00	0,00	24.055,00	19.035,00	5.020,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				19.035,00	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				10.600,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.080,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.355,00	
03010	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	1.299.679,20	0,00	1.299.679,20	984.279,64	315.399,56
03010.08	Assistência Social	1.284.679,20	0,00	1.284.679,20	984.006,64	300.672,56
03010.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03010.08.243.02.000016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03010.08.244	Assistência Comunitária	1.274.679,20	0,00	1.274.679,20	984.006,64	290.672,56
03010.08.244.01.000012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	200.000,00	0,00	200.000,00	7.454,20	192.545,80
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	7.454,20	192.545,80
4.4.90.30.00	Material de Consumo				7.454,20	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.454,20	
03010.08.244.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	1.074.679,20	0,00	1.074.679,20	976.552,44	98.126,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	747.079,20	0,00	747.079,20	702.533,46	44.545,74
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				551.298,66	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				551.298,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				99.422,01	

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				99.422,01	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				12.771,36	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				12.771,36	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				39.041,43	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				39.041,43	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	172.600,00	0,00	172.600,00	132.103,88	40.496,12
3.3.50.41.00	Contribuições				15.000,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				5.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				10.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				117.103,88	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				92.103,88	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	102.045,67	0,00	102.045,67	94.286,10	7.759,57
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.034,66	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.034,66	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				46.869,43	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.599,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				22.656,29	
3.3.90.30.16	material de expediente				131,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				873,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				73,18	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.295,35	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.437,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.315,90	
3.3.90.30.42	ferramentas				245,11	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.242,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.694,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				5.160,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pago antecipado				2.400,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				134,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.634,15	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.460,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.800,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				420,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.738,77	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				250,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.104,42	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				6.737,94	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.119,70	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				11.122,96	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.123,23	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				928,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				829,13	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				53,86	
3.3.90.93.02	restituições				53,86	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.954,33	0,00	52.954,33	47.629,00	5.325,33
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				47.629,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				89,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				269,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				10.726,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				845,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				35.700,00	
03010.16	Habitação	15.000,00	0,00	15.000,00	273,00	14.727,00
03010.16.482	Habitação Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00	273,00	14.727,00

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03010.16.482.02.000015	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	273,00	14.727,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	273,00	14.727,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				273,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				273,00	
03011	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	54.000,00	0,00	54.000,00	49.889,55	4.110,45
03011.04	Administração	54.000,00	0,00	54.000,00	49.889,55	4.110,45
03011.04.124	Controle Interno	54.000,00	0,00	54.000,00	49.889,55	4.110,45
03011.04.124.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	54.000,00	0,00	54.000,00	49.889,55	4.110,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	47.927,74	2.072,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				36.637,24	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				36.637,24	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.709,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.709,01	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.581,49	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				1.581,49	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.961,81	38,19
3.3.90.14.00	Diárias Civil				80,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				80,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				934,17	
3.3.90.30.16	material de expediente				526,17	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				350,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				58,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				947,64	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7,64	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				940,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03012	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.202.400,00	0,00	4.202.400,00	4.185.867,28	16.532,72

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03012.12	Educação	4.202.400,00	0,00	4.202.400,00	4.185.867,28	16.532,72
03012.12.361	Ensino Fundamental	4.202.400,00	0,00	4.202.400,00	4.185.867,28	16.532,72
03012.12.361.02.000018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.202.400,00	0,00	4.202.400,00	4.185.867,28	16.532,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.202.400,00	0,00	4.202.400,00	4.185.867,28	16.532,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.109.097,35	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				3.109.097,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				781.679,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				781.679,98	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				295.089,95	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				295.089,95	
03013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.915.744,65	0,00	4.915.744,65	4.029.694,58	886.050,07
03013.10	Saúde	4.915.744,65	0,00	4.915.744,65	4.029.694,58	886.050,07
03013.10.301	Atenção Básica	4.915.744,65	0,00	4.915.744,65	4.029.694,58	886.050,07
03013.10.301.02.000019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.915.744,65	0,00	4.915.744,65	4.029.694,58	886.050,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.962.349,48	0,00	2.962.349,48	2.818.175,06	144.174,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.133.001,72	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				2.133.001,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				352.289,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				352.289,66	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				123,19	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				123,19	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.424,72	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				5.424,72	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				327.335,77	
3.1.90.94.01	indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil				327.335,77	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públco	89.885,12	0,00	89.885,12	89.885,12	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Públco				89.885,12	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				89.885,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.254.287,15	0,00	1.254.287,15	935.638,94	318.648,21
3.3.90.14.00	Diárias Civil				8.820,35	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				8.820,35	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				721.049,46	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				37.481,91	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				39.409,40	
3.3.90.30.09	material farmacológico				217.414,32	
3.3.90.30.10	material odontológico				174.189,93	
3.3.90.30.11	material químico				0,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.241,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.608,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				457,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.310,02	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.442,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				110,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				636,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				76.086,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				136.430,75	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.091,33	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				230,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				910,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				18.250,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				18.000,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				187.519,13	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				36.955,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.061,60	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				0,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				949,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				830,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				11.662,68	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				9.152,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.875,96	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.342,21	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				3.400,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				96.000,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				5.367,28	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				8.590,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				1.000,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				49,78	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				2.412,88	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				870,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	609.222,90	0,00	609.222,90	185.995,46	423.227,44
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				63.407,66	
4.4.90.51.07	reforma				54.150,76	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				9.256,90	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				122.587,80	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				18.699,53	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				38.300,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				802,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				64.786,27	
03014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	623.318,35	0,00	623.318,35	367.604,65	255.713,70
03014.08	Assistência Social	623.318,35	0,00	623.318,35	367.604,65	255.713,70

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03014.08.244	Assistência Comunitária	623.318,35	0,00	623.318,35	367.604,65	255.713,70
03014.08.244.02.000020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	623.318,35	0,00	623.318,35	367.604,65	255.713,70
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.100,00	0,00	10.100,00	6.993,21	3.106,79
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				6.993,21	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				6.993,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	354.732,31	0,00	354.732,31	332.618,54	22.113,77
3.3.90.14.00	Diárias Civil				650,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				650,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				263.115,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.000,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.744,10	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				103.150,42	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				19.790,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.181,10	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				278,50	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				18.108,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				10.041,36	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.838,95	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				63.692,01	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				15.101,62	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				636,80	
3.3.90.30.30	material para comunicações				1.223,08	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.605,58	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.722,55	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				31.232,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				18.060,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				7.992,00	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pago antecipado				5.180,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.759,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				8.280,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				780,50	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				85,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				748,91	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				516,83	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.750,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				764,70	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				22.690,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				600,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				15,72	
3.3.90.39.81	serviços bancários				240,14	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				288,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				861,27	
3.3.90.93.02	restituições				861,27	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	258.486,04	0,00	258.486,04	27.992,90	230.493,14
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				27.992,90	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.467,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.908,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				6.279,90	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				10.159,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.179,00	
03099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03099.99	Reserva Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03099.99.999	Reserva Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03099.99.999.02.000099	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res. Contingência)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade Gestora	39.319.408,95	0,00	39.319.408,95	32.895.670,77	6.423.738,18

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Joaquim

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	734.807,33	275.192,67
01001.01	Legislativa	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	734.807,33	275.192,67
01001.01.031	Ação Legislativa	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	734.807,33	275.192,67
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	734.807,33	275.192,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	840.000,00	0,00	840.000,00	658.639,39	181.360,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				553.222,01	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				553.222,01	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				105.417,38	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				105.417,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	70.084,94	84.915,06
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.800,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.800,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.772,82	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				391,30	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.494,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.698,45	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				764,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.039,39	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				20,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				160,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				205,68	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.200,07	

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.200,07	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				51.312,05	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				531,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				959,30	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.958,36	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				162,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				364,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				313,06	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.192,07	
3.3.90.39.49	produções jornalísticas				293,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				7.000,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				10.991,21	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				985,00	
3.3.90.39.67	serviços funerários				229,90	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				40,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				569,65	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				15.050,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				595,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.078,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	6.083,00	8.917,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				710,00	
4.4.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				710,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.373,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.299,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				340,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.734,00	
Total da Unidade Gestora		1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	734.807,33	275.192,67

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
	Total Geral	40.329.408,95	0,00	40.329.408,95	33.630.478,10	6.698.930,85

## Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	32.514.795,95	36.716.929,21	-4.202.133,26	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	40.279.408,95	33.630.478,10	6.648.930,85
Receita Tributária	3.622.000,00	3.844.835,04	-222.835,04	Corrente	33.239.424,29	32.553.720,39	685.703,90
Receita de Contribuições	408.000,00	430.637,87	-22.637,87	Capital	7.039.984,66	1.076.757,71	5.963.226,95
Receita Patrimonial	199.560,00	174.026,56	25.533,44	CRÉDITO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	11.500,00	20.148,80	-8.648,80	Corrente		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	90.000,00	118.579,02	-28.579,02	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.098.300,00	36.177.223,55	-4.078.923,55	Corrente		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	457.915,95	821.124,71	-363.208,76	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.372.480,00	-4.869.646,34	497.166,34				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	874.443,63	-874.443,63
Receitas de Capital	4.440.204,05	683.703,73	3.756.500,32				
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	9.200,00	-9.200,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	4.440.204,05	762.503,73	3.677.700,32				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	-88.000,00	88.000,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	706.110,29	-706.110,29				
<b>SOMA</b>	<b>36.955.000,00</b>	<b>38.106.743,23</b>	<b>-1.151.743,23</b>	<b>SOMA</b>	<b>40.279.408,95</b>	<b>34.504.921,73</b>	<b>5.774.487,22</b>

## Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

DÉFICIT	3.324.408,95		3.324.408,95	SUPERÁVIT		3.601.821,50	-3.601.821,50
TOTAL	40.279.408,95	38.106.743,23	2.172.665,72	TOTAL		40.279.408,95	38.106.743,23

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	38.106.743,23	ORÇAMENTÁRIAS	34.500.915,37
Receitas Correntes	36.716.929,21	Despesas Correntes	32.549.714,03
Receita Tributária	3.844.835,04	Pessoal e Encargos Sociais	19.789.018,94
Receita de Contribuições	430.637,87	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	174.026,56	Outras Despesas Correntes	12.760.695,09
Receita Agropecuária	20.148,80	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.076.757,71
Receita de Serviços	118.579,02	Investimentos	639.586,30
Transferências Correntes	36.177.223,55	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	821.124,71	Amortização da Dívida	437.171,41
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.869.646,34	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	874.443,63
Receitas de Capital	683.703,73		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	9.200,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	762.503,73		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	-88.000,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receita Intra-órcamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	706.110,29		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.083.769,27	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.084.462,11
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.375.373,20	Depósitos	1.407.827,42
Consignações	1.370.652,86	Consignações	1.402.915,13
Depósitos de Diversas Origens	4.720,34	Depósitos de Diversas Origens	4.912,29
Restos a Pagar	1.498.006,01	Restos a Pagar	784.259,05
Obrigações a Pagar	1.498.006,01	Obrigações a Pagar	784.259,05
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	892.375,64	Outras Operações	892.375,64
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	892.375,64	Outras Obrigações	892.375,64
Acréscimos Patrimoniais	318.014,42	Acréscimos Patrimoniais	0,00
<b>SOMA</b>	<b>42.190.512,50</b>	<b>SOMA</b>	<b>37.585.377,48</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>3.699.587,37</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>8.304.722,39</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	3.699.587,37	Bancos Conta Movimento	6.845.997,19
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	1.581.725,20
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	-123.000,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.890.099,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.890.099,87</b>

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCEIRO	8.304.722,39	FINANCEIRO	1.753.576,56
DISPONÍVEL	8.304.722,39	DEPÓSITOS	128.268,69
Caixa	0,00	Consignações	128.460,64
Bancos Conta Movimento	6.845.997,19	Depósitos de Diversas Origens	-191,95
Bancos Conta Vinculada	1.581.725,20	RESTOS A PAGAR	1.625.307,87
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	-123.000,00	Obrigações a Pagar	1.625.307,87
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores em Trânsito Realizável	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE	28.592.710,66	PERMANENTE	5.146.171,19
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	380.036,09
Créditos a Receber	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	70.343,86
Adiantamentos Concedidos	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	309.692,23
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Financiamentos em Circulação	0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	0,00
DÍVIDA ATIVA	2.240.683,03	DÉBITOS CONSOLIDADOS	4.766.135,10
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP	0,00	Dívidas Renegociadas	571.199,76
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	4.194.935,34
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.240.683,03	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	189.669,63	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	176.356,06	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Investimentos do RPPS - LP	13.313,57	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00
IMOBILIZADO	26.162.358,00	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00
Bens Móveis e Imóveis	26.162.358,00		
Bens Imóveis	18.203.078,44		
Bens Móveis	7.959.279,56		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
DIFERIDO	0,00		
ATIVO REAL	36.897.433,05	PASSIVO REAL	6.899.747,75
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	29.997.685,30
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	29.997.685,30
COMPENSADO	8.953.376,82	COMPENSADO	8.953.376,82
TOTAL	45.850.809,87	TOTAL	45.850.809,87

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38.948.921,68	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35.027.327,66
Receitas Correntes	36.716.929,21	Despesas Correntes	32.549.714,03
Receita Tributária	3.844.835,04	Pessoal e Encargos Sociais	19.789.018,94
Receita de Contribuições	430.637,87	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	174.026,56	Outras Despesas Correntes	12.760.695,09
Receita Agropecuária	20.148,80	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.076.757,71
Receita de Serviços	118.579,02	Investimentos	639.586,30
Transferências Correntes	36.177.223,55	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	821.124,71	Amortização da Dívida	437.171,41
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.869.646,34	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	874.443,63
Receitas de Capital	683.703,73	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	526.412,29
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	526.412,29
Alienações de Bens	9.200,00	Alienação de Bens	9.200,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	762.503,73	Bens Móveis	9.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	-88.000,00	Liquidação de Créditos	517.212,29
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	517.212,29
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	706.110,29	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	842.178,45	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	405.007,04	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	405.007,04	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	0,00	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	405.007,04	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>437.171,41</b>		
Operações de Créditos - Em Contatos	61.312,58		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	375.858,83		
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>32.862.716,14</b>	<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>31.203.927,29</b>
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	<b>31.072.928,85</b>	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	<b>31.203.927,29</b>
<b>ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>1.789.787,29</b>	<b>DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>1.471.772,87</b>		
Incorporação de Bens Imóveis	3.276,22	<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devolução de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	1.468.496,65	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.468.496,65	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	1.468.496,65	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS			
Valorização de Bens	0,00	Créditos Tributários	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens de Estoque	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrição de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	318.014,42	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	71.811.637,82	Total das Variações Passivas	66.231.254,95
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	5.580.382,87

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
TOTAL GERAL	71.811.637,82	TOTAL GERAL	71.811.637,82

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	441.348,67	0,00	61.312,58	380.036,09
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>441.348,67</b>	<b>0,00</b>	<b>61.312,58</b>	<b>380.036,09</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA</b>				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	505.932,11	441.126,48	375.858,83	571.199,76
Obrigações a pagar	4.636.061,82	0,00	441.126,48	4.194.935,34
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.141.993,93</b>	<b>441.126,48</b>	<b>816.985,31</b>	<b>4.766.135,10</b>
<b>DIVERSOS (*)</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.583.342,60</b>	<b>441.126,48</b>	<b>878.297,89</b>	<b>5.146.171,19</b>

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de SÃO JOAQUIM

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b>				
Consignações	160.722,91	1.370.652,86	1.402.915,13	128.460,64
Depósitos de Diversas Origens	0,00	4.720,34	4.912,29	-191,95
<b>SUBTOTAL</b>	<b>160.722,91</b>	<b>1.375.373,20</b>	<b>1.407.827,42</b>	<b>128.268,69</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	14.098,75	0,00	5.540,43	8.558,32
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	2.116,53	1.200,36	1.829,79	1.487,10
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	264.677,38	0,00	264.677,38
Obrigações Tributárias	0,00	9.505,69	0,00	9.505,69
Restos a Pagar Não Processados	895.345,63	1.222.622,58	776.888,83	1.341.079,38
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>911.560,91</b>	<b>1.498.006,01</b>	<b>784.259,05</b>	<b>1.625.307,87</b>
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>				
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	455.204,23	455.204,23	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.072.283,82</b>	<b>3.328.583,44</b>	<b>2.647.290,70</b>	<b>1.753.576,56</b>

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
FINANCEIRA E PATRIMONIAL  
COMPETÊNCIA: COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2013**

**Lei Complementar Estadual nº202/2000 e Resolução nº TC-16/94**

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 62 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - aleitar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 345 de 18 de Dezembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do decreto nº 322 de 15 Janeiro de 2005 e Complementar em 20 de Fevereiro de 2005, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de Dezembro de 2013, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Dentro de sua área de atuação e competência, o Sistema de Controle Interno do Município tem o escopo de contribuir para que os gestores de recursos públicos cumpram adequadamente os ditames legais, em especial os princípios constitucionais consagrados no Artigo 37, quais segam: Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Publicidade e Eficiência.

Passamos, assim, para a análise da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município, consistente na prestação de contas anuais que serão encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

## PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

### Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2010/2013), através da Lei Municipal nº 2.929 de 23 de Dezembro de 2009, onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

- I - disporá também sobre:
- equilíbrio entre receitas e despesas;
  - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
  - (VETADO)
  - (VETADO)
  - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
  - demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2013 através da Lei Municipal nº 4.103 de 21 de Dezembro de 2012 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

## Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165.....

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da segurança social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2013 fora aprovado pela Lei Municipal nº 4.104 de 21 de Dezembro de 2012, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 4.104 de 21 de Dezembro de 2012, estima a Receita em R\$ 36.955.000,00 e fixa a Despesa em igual valor. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 50.000,00 o que corresponde a 0,14% do orçamento da despesa.

### Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o período em analisado, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

<b>UNIDADE: 01-Prefeitura Municipal</b>				
<b>OPERAÇÕES</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>LEI</b>	<b>DECRETO</b>	<b>VALOR</b>
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	348 - 01/11/2013	43.775,47
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	347 - 01/11/2013	30.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	350 - 04/11/2013	140.000,00
Convênios	Especial	4.165 - 07/11/2013	4.165 - 07/11/2013	1.751.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	356 - 13/11/2013	20.288,39
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	358 - 18/11/2013	1.815,31
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	363 - 25/11/2013	442.190,08
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	369 - 29/11/2013	10.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	372 - 02/12/2013	52.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	374 - 02/12/2013	221,57
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	375 - 02/12/2013	6.300,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	379 - 10/12/2013	34.297,97
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	382 - 12/12/2013	18.220,00
Suplementação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	385 - 13/12/2013	170.000,00
Anulação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	385 - 13/12/2013	170.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	390 - 20/12/2013	801.699,30
Suplementação	Suplementar	4.180 - 20/12/2013	4.180 - 20/12/2013	951.847,08
Anulação	Suplementar	4.180 - 20/12/2013	4.180 - 20/12/2013	951.847,08
Suplementação	Suplementar	4.181 - 20/12/2013	4.181 - 20/12/2013	155.462,33
Anulação	Suplementar	4.181 - 20/12/2013	4.181 - 20/12/2013	155.462,33
Suplementação	Suplementar	4.182 - 20/12/2013	4.182 - 20/12/2013	39.835,13
Anulação	Suplementar	4.182 - 20/12/2013	4.182 - 20/12/2013	39.835,13

<b>UNIDADE: 08-Câmara Municipal de Vereadores</b>				
<b>OPERAÇÕES</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>LEI</b>	<b>DECRETO</b>	<b>VALOR</b>
Outros Casos	Suplementar	4.104 - 21/12/2012	397 - 26/12/2013	0,04

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 10.330.845,75. Destes, R\$ 8.150.174,85 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 2.180.670,90 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 2.889.120,42. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>I) CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinários		0,00	0,00
Reserva de Contingência		0,00	0,00
<b>II) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>		<b>5.986.097,21</b>	<b>10.330.845,75</b>
Suplementares		4.235.097,21	8.150.174,85
Especiais		1.751.000,00	2.180.670,90
Extraordinários		0,00	0,00
<b>III) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS</b>		<b>1.317.144,54</b>	<b>2.889.120,42</b>
Anulações		1.317.144,54	2.889.120,42
<b>IV) CRÉDITOS AUTORIZADOS (II-III)</b>		<b>4.668.952,67</b>	<b>7.441.725,33</b>

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

ORIGEM DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS				
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LOA)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	20%	7.391.000,00	372.000,00	5,03%
Limite Legal - Cumprido			7.019.000,00	94,97%
<b>CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)</b>			<b>Até o Período</b>	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
<b>32.514.795,95</b>	<b>34.343.981,52</b>
Receita Tributária	3.622.000,00
Receita de Contribuições	408.000,00
Receita Patrimonial	199.560,00
Receita Agropecuária	11.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	90.000,00
Transferências Correntes	32.098.300,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.372.480,00
(-) Outras Deduções	0,00
Outras Receitas Correntes	457.915,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.440.204,05</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.440.204,05
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
	0,00
<b>REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.955.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>
	<b>42.214.408,99</b>



## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

### Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “piscar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) até o período em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 3.630.518,54.

RECEITA ARRECADADA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	SUPERÁVIT (=)
37.400.632,94	33.770.114,40	3.630.518,54

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquele em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 4.853.141,12.

RECEITA ARRECADADA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	SUPERÁVIT (=)
37.400.632,94	32.547.491,82	4.853.141,12

### Receita Orçamentária por Fontes

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeira pública ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 37.400.632,94 equivalente a 101,21% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRÍÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	32.514.795,95	36.716.929,21	99,36%
Receitas de Capital (II)	4.440.204,05	683.703,73	1,85%
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>36.955.000,00</b>	<b>37.400.632,94</b>	<b>101,21%</b>

## Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 3.843.940,90 equivalente a 10,28% do total arrecadado.

## Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 430.637,87 equivalente a 1,15% do total arrecadado.

## Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 173.352,74 equivalente a 0,46% do total arrecadado.

## Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o período importou em R\$ 20.148,80 equivalente a 0,05% do total arrecadado.

## Receita Industrial

É aquela proveniente das atividades ligadas à indústria de transformação de matéria prima.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita Industrial.

## Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o período importou em R\$ 118.579,02 equivalente a 0,32% do total arrecadado.

## Receita de Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 31.309.145,17

equivalente a 83,71% do total arrecadado.

## **Receita de Outras Receitas Correntes**

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 821.124,71 equivalente a 2,20% do total arrecadado.

## **Receita de Operações de Crédito**

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita de Operação de Crédito.

## **Receita de Alienação de Bens**

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o período, importou em R\$ 9.200,00 equivalente a 0,02% do total arrecadado.

## **Receita de Amortização de Empréstimos**

São receitas provenientes de empréstimos efetuados pelo ente público a terceiros, incluindo-se o recebimento do valor emprestado mais a correção monetária.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita de Amortização de Empréstimos.

## **Receita de Transferências de Capital**

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

A receita de Transferência de Capital importou em R\$ 674.503,73 equivalente a 1,80% do total arrecadado.

## **Receita de Outras Receitas de Capital**

Outras receitas de capital abrangem basicamente as receitas de capital não identificáveis nas outras fontes de recursos.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Outras Receitas de Capital.

## Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita Intra-Orçamentaria.

O quadro a seguir exposto, traz um demonstrativo-resumo da receita orçamentária por fontes, com indicação do percentual da receita efetivamente arrecadada em relação à prevista:

RECEITAS	DESCRÍÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadadas
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>32.514.795,95</b>	<b>36.716.929,21</b>
Receita Tributária		3.622.000,00	3.843.940,90
Receita de Contribuições		408.000,00	430.637,87
Receita Patrimonial		199.560,00	173.352,74
Receita Agropecuária		11.500,00	20.148,80
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		90.000,00	118.579,02
Transferências Correntes		32.098.300,00	36.177.223,55
(-) Deduções das Transferências Correntes		-4.372.480,00	-4.868.078,38
Outras Receitas Correntes		457.915,95	821.124,71
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>		<b>4.440.204,05</b>	<b>683.703,73</b>
Operações de Crédito		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	9.200,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Transferências de Capital		4.440.204,05	674.503,73
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Receita Intra-Orçamentária		0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II+III)</b>		<b>36.955.000,00</b>	<b>37.400.632,94</b>
			<b>100,00%</b>

## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o **empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição**. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada até o período importou em R\$ 33.770.114,40, equivalente a 80,00% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
42.214.408,99	33.770.114,40	80,00%



Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada até o período importou em R\$ 32.547.491,82, equivalendo a 96,38% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
33.770.114,40	32.547.491,82	96,38%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga até o período importou em R\$ 32.272.108,39, equivalente a 99,15% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
32.547.491,82	32.272.108,39	99,15%

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	874.443,63	874.443,63	874.443,63
PODER EXECUTIVO	32.895.670,77	31.673.048,19	31.397.664,76
<b>TOTAL</b>	<b>33.770.114,40</b>	<b>32.547.491,82</b>	<b>32.272.108,39</b>



As mesmas despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRÍÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	874.443,63	874.443,63	874.443,63
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	7.417.620,32	7.305.697,92	7.217.798,12
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	31.744,14	28.887,71	28.887,71
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.351.611,29	1.281.615,84	1.281.615,84
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	7.340.903,36	6.948.948,06	6.900.218,33
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	12.171.339,39	11.768.846,85	11.630.092,95
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	2.694.841,98	2.475.886,06	2.475.886,06
16 - Habitação	273,00	192,00	192,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	855.789,45	855.789,45	855.789,45
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	686.613,51	670.068,72	670.068,72
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	337.044,33	329.225,58	329.225,58
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00
26 - Transportes	7.890,00	7.890,00	7.890,00
27 - Despacho e Lazer	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.770.114,40</b>	<b>32.547.491,82</b>	<b>32.272.108,39</b>



## SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Disponível em Banco
Recursos Vinculados	4.226.256,43
Recursos Não Vinculados	4.103.348,59
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.329.605,02</b>

### Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

<b>1 - BALANÇO FINANCEIRO</b>			
<b>I) ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>38.275.076,57</b>	<b>I) ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>34.644.558,03</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>37.400.632,94</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>33.770.114,40</b>
Receitas Correntes	41.586.575,55	Despesas Correntes	32.693.227,69
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.869.646,34	Despesas de Capital	1.076.886,71
Receitas de Capital	683.703,73	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00		
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	<b>874.443,63</b>	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	<b>874.443,63</b>
Transferências Financeiras Recebidas	874.443,63	Transferências Financeiras Concedidas	874.443,63
<b>II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.109.305,90</b>	<b>II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.109.806,49</b>
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
<b>REALIZAVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>REALIZAVEL</b>	<b>0,00</b>
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>1.400.909,53</b>	<b>DEPÓSITOS</b>	<b>1.433.171,80</b>
Consignações	1.395.586,55	Consignações	1.427.848,82
Depósito de Diversas Origens	5.322,98	Depósito de Diversas Origens	5.322,98
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>1.498.006,01</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>784.259,05</b>
Obrigações à Pagar	1.498.006,01	Obrigações à Pagar	784.259,05
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>	<b>892.375,64</b>	<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>	<b>892.375,64</b>
Valores Pendentes à Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes à Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis à Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis à Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	892.375,64	Outras Obrigações	892.375,64
<b>ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>318.014,42</b>	<b>DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA (I+II)</b>	<b>42.384.382,17</b>	<b>SOMA (I+II)</b>	<b>37.754.364,52</b>
<b>III) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>3.699.587,37</b>	<b>III) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>8.329.605,02</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	1.142.036,58	Bancos Conta Movimento	4.103.348,59
Bancos Conta Vinculada	2.557.550,79	Bancos Conta Vinculada	4.226.256,43
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00	Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL (I+II+III)</b>	<b>46.083.969,54</b>	<b>TOTAL (I+II+III)</b>	<b>46.083.969,54</b>

## Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independe de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

1 - BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
<b>I) FINANCIERO</b>	<b>8.329.605,02</b>	<b>I) FINANCIERO</b>	<b>531.145,93</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>8.329.605,02</b>	<b>DEPÓSITOS</b>	<b>128.460,64</b>
Caixa	0,00	Consignações	128.460,64
Bancos Conta Movimento	4.103.348,59	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	4.226.256,43		0,00
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>402.685,29</b>
Investimentos do RPPS	0,00	Obrigações a Pagar	402.685,29
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>0,00</b>		
Créditos a Receber	0,00	<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>
		Operações de Crédito em Liquidação	0,00
		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
		Outras Obrigações à Curto Prazo	0,00
<b>REALIZÁVEL À LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>		
Realizáveis à Longo Prazo	0,00	<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS À LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
		Depósitos Exigíveis à Longo Prazo	0,00
<b>II) PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>II) PERMANENTE</b>	<b>5.146.171,19</b>
<b>CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>	<b>380.036,09</b>
Créditos a Receber	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	309.692,23
Outros Créditos	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	70.343,86
<b>BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b>	<b>0,00</b>
Bens e Valores em Circulação	0,00	Depósitos Realizáveis à Curto Prazo	0,00
		Valores Pendentes à Curto Prazo	0,00
<b>VALORES PENDENTES À CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>		
Valores Pendentes à Curto Prazo	0,00		
<b>INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>	<b>4.766.135,10</b>
Investimentos do RPPS	0,00	Dívidas Renegociadas	571.199,76
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>802.999,60</b>	Empréstimos e Financiamentos	4.194.935,34
Créditos Inscritos em Dívida Ativa à Longo Prazo	802.999,60		



<b>REALIZÁVEIS À LONGO PRAZO</b>	<b>176.356,06</b>	<b>DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>
Depósitos Realizáveis à Longo Prazo	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Créditos Realizáveis à Longo Prazo	176.356,06	Provisões Matemáticas Previdenciárias	
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>13.313,57</b>		
Investimentos	13.313,57		
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>26.162.487,00</b>		
<b>Bens Móveis e Imóveis</b>	<b>26.162.487,00</b>		
Bens Móveis	18.203.078,44		
Bens Imóveis	7.959.408,56		
<b>III) ATIVO REAL (I+II)</b>	<b>35.484.761,25</b>	<b>III) PASSIVO REAL (I+II)</b>	<b>5.677.317,12</b>
<b>IV) SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>IV) SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>29.807.444,13</b>
Passivo Real a Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	29.807.444,13
<b>V) COMPENSADO</b>	<b>121.173.658,72</b>	<b>V) COMPENSADO</b>	<b>121.173.658,72</b>
Execução Orçamentária da Receita	36.995.000,00	Execução Orçamentária da Receita	36.955.000,00
Fixação Orçamentária da Despesa	42.214.408,99	Fixação Orçamentária da Despesa	42.214.408,99
Execução da Programação Financeira	41.997.849,73	Execução da Programação Financeira	41.977.849,73
Compensações Ativas Diversas	26.400,00	Compensações Passivas Diversas	26.400,00
<b>TOTAL (III+IV+V)</b>	<b>156.658.419,97</b>	<b>TOTAL (III+IV+V)</b>	<b>156.658.419,97</b>

## Variações Patrimoniais

O artigo 104 da Lei Federal 4.320/64 dispõe que a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Ativas (aqueles que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Passivas (aqueles que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais ativas e passivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
<b>I) RESUL. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>I) RESUL. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>37.400.632,94</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>32.547.491,82</b>
Receitas Correntes	41.586.575,55	Despesas Correntes	31.666.254,78
(-) Deduções da Receita Corrente	4.869.646,34	Despesas de Capital	881.237,04
Receitas de Capital	683.703,73	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00		
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	<b>874.443,63</b>	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	<b>874.443,63</b>
Transferências Financeiras Recebidas	874.443,63	Transferências Financeiras Concedidas	874.443,63
<b>II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>405.136,04</b>	<b>DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS</b>	<b>526.412,29</b>
Aquisição de Bens	405.136,04	Alienação de Bens	9.200,00
Incorporações de Créditos	0,00	Liquidação de Créditos	517.212,29
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Custos de Bens e Serviços - Baixa	0,00
		Outras Desincorporações de Ativos	0,00
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>437.171,41</b>	<b>INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>
Operações de Créditos - Em Contratos	61.312,58		0,00
Outras Desincorporações de Passivos	375.858,83		0,00
<b>III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁR</b>	<b>0,00</b>	<b>III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁR</b>	<b>0,00</b>
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	<b>31.072.928,85</b>	<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	<b>31.203.927,29</b>
Interferências Ativas	31.072.928,85	Interferências Passivas	31.203.927,29
<b>ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>352.103,86</b>	<b>DECRESÍCIOS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>
Incorporação de Bens Imóveis	3.276,22	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Bens em Estoque	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Incorporação de Direitos	30.813,22	Baixa de Direitos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	318.014,42	Depósitos Realizáveis	0,00
<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>		<b>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</b>	
Valorização de Bens	0,00		0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00		0,00
Juros	0,00		0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Ajustes de Créditos	
Ajustes de Obrigações	0,00	Variação Cambial	
Multas	0,00	Depreciações	
		Amortização	
		Exaustões	
		<b>INCORPORAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>0,00</b>
		Incorporação de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajuste Monetários de Balanço	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>	<b>70.542.416,73</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>65.152.275,03</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	5.390.141,70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>70.542.416,73</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>70.542.416,73</b>

## Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida flutuante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida flutuante tem-se o seguinte demonstrativo:

Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo pra Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
<b>Depósitos (I)</b>	<b>160.722,91</b>	<b>1.400.909,53</b>	<b>1.433.171,80</b>	<b>128.460,04</b>
Consignações	160.722,91	1.395.586,55	1.427.848,22	128.460,64
Depósitos de Diversas Origens	0,00	5.322,98	5.322,98	0,00
<b>Restos a Pagar (II)</b>	<b>911.560,91</b>	<b>275.383,43</b>	<b>784.259,05</b>	<b>402.685,29</b>
<b>Obrigações a Pagar</b>				
Fornecedores	14.098,75	0,00	5.5540,43	8558,32
Pessoal a Pagar	2.116,53	1.200,36	1.829,79	1.487,10
Encargos Sociais a Recolher	0,00	264.677,38	0,00	264.677,38
Restos a Pagar Não Processados	895.345,63	0,00	776.888,83	118.456,80
Obrigações Tributárias	0,00	9.505,69	0,00	9.505,69
<b>TOTAL (III = I + II)</b>	<b>1.072.283,82</b>	<b>1.676.292,96</b>	<b>2.217.430,85</b>	<b>531.145,93</b>

## Dívida Fundada Interna

O artigo 98 da Lei Federal nº 4.320/64 prevê que a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superiores a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. Dívida fundada interna refere-se a compromissos contraídos no País.

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo pra Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
<b>Operações de Créditos (I)</b>	<b>441.348,67</b>	<b>0,00</b>	<b>61.312,58</b>	<b>380.036,09</b>
Em contratos	441.348,67	0,00	61.312,58	380.036,09
<b>Débitos Consolidados (II)</b>	<b>5.141.993,93</b>	<b>0,00</b>	<b>375.858,83</b>	<b>4.766.135,10</b>
Obrigações a Pagar	5.141.993,93	0,00	375.858,83	4.766.135,10
<b>TOTAL (III = I + II)</b>	<b>5.583.342,60</b>	<b>0,00</b>	<b>437.171,41</b>	<b>5.146.171,19</b>

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infra-constitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) **cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**
- c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

### Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme disposto nos quadros abaixo:

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	% Aplicação
<b>I) IMPOSTOS MUNICIPAIS</b>	<b>571.934,63</b>	<b>3.725.970,52</b>	<b>931.492,63</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	17.554,70	1.241.145,67	310.286,42
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	96.316,87	376.820,30	94.205,08
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	108.937,40	477.149,77	119.287,44
ISS - Imposto Sobre Serviços	274.030,90	1.161.615,84	290.403,96
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.792,20	8.837,73	2.209,43
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	23.291,95	126.119,25	31.529,81
Dívida Ativa de Impostos	50.010,61	334.281,96	83.570,49
<b>II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>2.213.613,74</b>	<b>11.356.114,31</b>	<b>2.839.028,58</b>
Cota Parte do ICMS	1.982.252,64	9.620.617,16	2.405.154,29
Cota Parte do IPVA	202.926,22	1.592.131,17	398.032,79
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	28.434,88	143.365,98	35.841,50
<b>III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>2.904.950,67</b>	<b>13.275.833,64</b>	<b>3.318.958,41</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.871.556,95	12.854.143,38	3.213.535,85
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	26.090,24	377.869,37	94.467,34
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Compl. nº 87/96	7.303,48	43.820,89	10.955,22
<b>IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)</b>	<b>5.690.499,04</b>	<b>28.357.918,47</b>	<b>7.089.479,62</b>
<b>V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			<b>7.089.479,62</b>



Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 9.895.817,03 correspondente a 34,89% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 2.806.337,41 que representa SUPERÁVIT de 9,89%, CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>2 - FUNDEB</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB</b>	<b>1.308.968,65</b>	<b>6.575.390,73</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.308.968,65	6.575.390,73
<b>VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>914.468,81</b>	<b>4.825.069,53</b>
Cota Parte do ICMS	-396.452,34	-1.924.083,66
Cota Parte do IPVA	-40.585,06	-326.392,03
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-5.686,99	-28.673,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-465.065,71	-2.461.582,74
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-5.218,03	-75.573,73
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.460,68	-8.764,11
<b>VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO</b>	<b>394.499,84</b>	<b>1.721.704,77</b>
<b>3 - DESPESAS LIQUIDADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>Restos à Pagar</b>	<b>No Período</b>
12.361 - Ensino Fundamental	182.173,20	2.295.812,11
12.365 - Ensino Infantil	132.374,90	464.334,58
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESP. C/ A MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.760.146,69</b>
<b>4 - DEDUÇÕES/ADIÇÕES P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>Restos à Pagar</b>	<b>No Período</b>
0159 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS P	0,00	221,57
0161 - Programa Nacional de Apoio ao Transpo	0,00	55.473,51
Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB	0,00	394.499,84
	0,00	0,00
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>450.194,92</b>
<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
(+) Saldo Financeiro - 31/12/2011	0,00	0,00
(-) Saldo Financeiro - / /	0,00	30.279,82
<b>XI) SALDO</b>	<b>0,00</b>	<b>30.279,82</b>
<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	5.690.499,04	28.357.918,47
Despesas por Função/Subfunção (IX)	2.760.146,69	11.721.614,87
Deduções (X+XI)	450.194,92	1.825.797,84
Despesas Para Efeito de Cálculo ((IX) - (X+XI))	1.552.956,34	9.895.817,03
Mínimo à ser Aplicado (V)		7.089.479,62
Aplicado à Maior	1.040.544,19	2.806.337,41
Percentual Aplicado ((IX) - (X+XI)) / (IV) x 100	75,77	34,89
Superávit	50,77	9,89

## Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que **proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.**

Até o período analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.185.867,28 correspondente a 63,94% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase um aplicação a maior no montante de R\$ 257.802,70, equivalente a 3,94%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	% Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.308.968,65	6.546.774,30	3.928.064,58
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Saldo em bancos, para o exercício subsequente, vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>1.308.968,65</b>	<b>6.546.774,30</b>	<b>3.928.064,58</b>
2 - DESPESAS	Restos à Pagar	No Período	Até o Período
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
31900200 - Pensões	0,00	0,00	0,00
31900400 - Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	0,00
31900900 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	566.799,37	3.109.097,35
31901300 - Obrigações Patronais	0,00	268.201,51	781.679,98
31909200 - Despesas Pessoal Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerizaç	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	0,00	288.831,51	295.089,95
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.123.832,39</b>	<b>4.185.867,28</b>
3 - RESUMO	No Período	Até o Período	
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.308.968,65	6.546.774,30	
Mínimo à ser Aplicado (III)	785.381,19	3.928.064,58	
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.123.832,39	4.185.867,28	
Aplicado à Maior	338.451,20	257.802,70	
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	85,86	63,94	
Superávit	25,86	3,94	



## Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

Até o período analisado o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 6.295.506,35 equivalente a 99,73% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase que fora aplicado a maior o montante de R\$ 48.885,16, o qual corresponde a 4,73% acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	% Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.308.968,65	6.575.390,73	6.246.621,19
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Saldo em bancos, para o exercício subsequente, vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>1.308.968,65</b>	<b>6.575.390,73</b>	<b>6.246.621,19</b>

2 - DESPESAS REALIZADAS	No Período	Até o Período
<b>II) FUNDEB 60%</b>	<b>1.169.029,21</b>	<b>4.261.343,92</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	611.996,19	3.184.573,99
319013 - Contribuições Previdenciárias - INSS	268.201,51	781.679,98
319094 - Indenizações Restit Trabalhistas - Ativo Civil	288.831,51	295.089,95
<b>III) FUNDEB 40%</b>	<b>312.448,02</b>	<b>2.034.162,43</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307.638,38	1.681.600,95
319013 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	339.761,74
319094 - Indenizações Restit Trabalhistas - Ativo Civil	4.809,64	12.799,74
	0,00	
	0,00	0,00
	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS DESPESAS (VI+VII)</b>	<b>1.481.477,23</b>	<b>6.295.506,35</b>

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.327.469,55	6.575.390,73
Mínimo a ser Aplicado (V)	1.261.096,07	6.246.621,19
Despesas para Efeito de Cálculo (IV)	1.481.477,23	6.295.506,35
Aplicado a Maior	221.351,16	48.885,16
Percentual Aplicado (IV) / I) x 100	111,60%	99,73%
Superávit	16,60%	4,73%



## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que **até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

.....  
**III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.**

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>	<b>% Aplicação</b>
<b>I) IMPOSTOS MUNICIPAIS</b>	<b>571.934,63</b>	<b>3.671.471,10</b>	<b>544.335,09</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	17.554,70	1.241.145,67	186.171,85
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	96.316,87	376.820,30	56.523,05
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	108.937,40	477.149,77	71.527,47
ISS - Imposto Sobre Serviços	274.030,90	1.161.615,84	174.197,16
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.792,20	8.837,73	1.325,66
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	23.291,95	29.650,70	4.447,61
Dívida Ativa de Impostos	50.010,61	376.251,09	50.142,29
<b>II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>2.213.613,74</b>	<b>11.356.114,31</b>	<b>1.703.417,15</b>
Cota Parte do ICMS	1.982.252,64	9.620.617,16	1.443.092,57
Cota Parte do IPVA	202.926,22	1.592.131,17	238.819,68
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	28.434,88	143.365,98	21.504,90
<b>III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>2.904.950,67</b>	<b>13.275.833,64</b>	<b>1.991.375,05</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.871.556,95	12.854.143,38	1.928.121,51
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	26.090,24	377.869,37	56.680,41
Transferência Finan. ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	7.303,48	43.820,89	6.573,13
<b>IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)</b>	<b>5.690.499,04</b>	<b>28.303.419,05</b>	<b>4.245.512,86</b>
<b>V) TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>4.245.512,86</b>

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.944.510,45 corresponde a 17,47% das receitas proveniente de impostos e transferências, resultando em uma aplicação a maior no valor de R\$ 698.997,59, equivalente a 2,47%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS EMPENHADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	Restos à Pagar	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	0,00	1.176.174,16	7.340.903,36
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição (Exceto merenda)	0,00	0,00	0,00
<b>VII) TOTAL DAS DESP. C/AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>1.176.174,16</b>	<b>7.340.903,36</b>
3 - DEDUÇÕES	Restos à Pagar	No Período	Até o Período
0112 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
0123 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	64.786,27
0157 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	19.293,44	120.401,82
0164 - Recursos do FNDE	332.839,35	189.770,31	1.449.580,02
0165 - Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	65.834,05	133.874,77
0166 - Vigilância em Saúde	0,00	31.279,99	38.304,26
0167 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	3.484,60	198.515,36
0171 - Outros Recursos do FNS	0,00	0,00	0,00
0357 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	39.774,06
0367 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	18.317,00
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>332.839,35</b>	<b>309.662,39</b>	<b>2.063.553,56</b>
4 - OUTRAS DEDUÇÕES		No Período	Até o Período
(+) Saldo Financeiro - 31/12/2011		0,00	0,00
(-) Saldo Financeiro - / /		0,00	0,00
<b>VIII) SALDO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5 - RESUMO		No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)		5.690.499,04	28.303.419,05
Despesas por Função/Subfunção (VI)		1.176.174,16	7.340.903,36
Deduções (VII+VIII)		309.662,39	2.396.392,91
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)		866.511,77	4.944.510,45
Mínimo à ser Aplicado (V)		853.574,86	4.245.512,86
Aplicado à Maior		12.936,91	698.997,59
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100		15,22	17,47
Superávit		0,22	2,47

## Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 36.760.532,20, resultando em um valor médio mensal de R\$ 3.063.377,71.



<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>No Período</b>	<b>%</b>	<b>No Exercício</b>	<b>%</b>	<b>Acumulado</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	317.520,39	7,07	3.844.535,04	9,24	3.844.535,04	9,24
Receita de Contribuições	33.025,68	0,74	430.637,87	1,04	430.637,87	1,04
Receita Patrimonial	31.629,13	0,70	173.352,74	0,42	173.352,74	0,42
Receita Agropecuária	3.689,08	0,08	20.148,80	0,05	20.148,80	0,05
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.642,70	0,06	118.579,02	0,29	118.579,02	0,29
Transferências Correntes	4.029.788,97	89,76	36.177.223,55	87,00	36.177.223,55	87,00
Outras Receitas Correntes	71.006,01	1,58	821.124,71	1,97	821.124,71	1,97
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.489.601,96</b>	<b>100,00</b>	<b>41.585.007,59</b>	<b>100,00</b>	<b>41.585.007,59</b>	<b>100,00</b>

<b>2 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>%</b>	<b>No Exercício</b>	<b>%</b>	<b>Acumulado</b>	<b>%</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Empregadores e Trabalhadores para Contribuição ao Plano de Seguridade Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do PIS/PASEP	-473.726,87	100,00	-4.825.069,53	100,00	-4.825.069,53	100,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devoluções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>473.726,87</b>	<b>100,00</b>	<b>4.825.069,53</b>	<b>100,00</b>	<b>4.825.069,53</b>	<b>100,00</b>

<b>3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
Receita (I-II)	4.015.875,09	36.760.532,20	36.760.532,50
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses			3.063.377,71



## Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
(....)

- III - na esfera municipal:
  - a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
  - b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

A despesa líquida com pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 19.886.920,45, equivalendo a 51,18% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
<b>I) PESSOAL ATIVO</b>	<b>2.394.801,16</b>	<b>18.486.672,49</b>	<b>18.486.672,49</b>
Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.590.108,06	15.258.755,05	15.258.755,05
Obrigações Patronais	459.017,36	3.227.794,25	3.227.794,25
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. de Pessoal Decor.Contr.Tercerização	0,00	0,00	0,00
	123,19	123,19	123,19
<b>II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>	<b>175.231,19</b>	<b>1.400.247,96</b>	<b>1.400.247,96</b>
Aposentadoria e Reformas	108.283,96	821.961,39	821.961,39
Pensões	66.947,23	578.286,57	578.286,57
<b>III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)</b>	<b>2.570.032,35</b>	<b>19.886.920,45</b>	<b>19.886.920,45</b>
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>			
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	235.925,70	235.925,70
(-) Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	344.512,17	835.967,23	835.967,23
(-) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>344.512,17</b>	<b>1.071.892,93</b>	<b>1.071.892,93</b>



<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	36.760.532,20
Limite Prudencial - 57,00%	20.953.503,35
Limite Máximo - 60,00%	22.056.319,32
Despesa Bruta com Pessoal (III)	19.886.920,45
Despesa Não Computada (IV)	1.071.892,93
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	18.815.027,52
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	51,18

## Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 18.025.932,84, equivale a 49,04% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'b' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>		<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) PESSOAL ATIVO</b>	<b>1.964.372,19</b>	<b>17.697.577,81</b>	<b>17.697.577,81</b>	
Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.520.471,18	14.596.147,24	14.596.147,24	
Obrigações Patronais	443.777,82	3.101.307,38	3.101.307,38	
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Outras Desp. de Pessoal Decor.Contr.Tercerização	0,00	0,00	0,00	
	123,19	123,19	123,19	
<b>II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>	<b>175.231,19</b>	<b>1.400.247,96</b>	<b>1.400.247,96</b>	
Aposentadoria e Reformas	108.283,96	821.961,39	821.961,39	
Pensões	66.947,23	578.286,57	578.286,57	
<b>III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)</b>	<b>2.139.603,38</b>	<b>19.097.825,77</b>	<b>19.097.825,77</b>	

<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>		<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	235.925,70	235.925,70	
(-) Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	344.512,17	835.967,23	835.967,23	
(-) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	
<b>IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>344.512,17</b>	<b>1.071.892,93</b>	<b>1.071.892,93</b>	

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	36.760.532,20
Limite Prudencial - 51,30%	18.858.153,02
Limite Máximo - 54,00%	19.850.687,39
Despesa Bruta com Pessoal (III)	19.097.825,77
Despesa Não Computada (IV)	1.071.892,93
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	18.025.932,84
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	49,04



## Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 789.094,68, equivale a 2,15% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) PESSOAL ATIVO</b>	<b>84.876,42</b>	<b>789.094,68</b>	<b>789.094,68</b>
Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.636,88	662.607,81	662.607,81
Obrigações Patronais	15.239,54	126.486,87	126.486,87
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. de Pessoal Decor.Contr.Tercerização	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadoria e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
<b>III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)</b>	<b>84.876,42</b>	<b>789.094,68</b>	<b>789.094,68</b>

<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	36.760.532,20
Limite Prudencial - 5,70%	2.095.350,34
Limite Máximo - 6,00%	2.205.631,93
Despesa Bruta com Pessoal (III)	789.094,68
Despesa Não Computada (IV)	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	789.094,68
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	2,15



É o Relatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM(SC), 21 de Fevereiro de 2014

Manoel Nascimento Pereira  
Secretário Municipal de Controle Interno

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito Municipal

Ata N° 06/2013

Reuniram-se no primeiro dia de outubro de dois mil e treze, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os novos membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação - FUNDEB. A Presidente do Conselho a Senhora Marileia de Brida Amaral iniciou a reunião dando boas vindas à todos ressaltando a importância deste conselho para planejar e executar metas estabelecidas pelo conselho para cada ano letivo. A Senhora Denire da Silva Hossi apresenta as contas aos membros 1º PDDE, 2º PNATE, Fundamental para pagamento transporte escolar, 3º FUNDEB, União, Estado, Município 20% em cima da receita e o município complementa com mais 5%. 4º Salário Educação vem do FUNDEB, para capacitação, manutenção, material didáticos, compra de veículos, exatas e outros. 5º PNae recursos para a merenda escolar da Agricultura Familiar a lei diz que 30% dos alimentos devem ser adquiridos da Agricultura Familiar. O Presidente do Conselho de CACs ressalta a importância da compra adquirida pelos agricultores familiares e a forma que é adquirido estes alimentos para serem encaminhadas as escolas. Sugestões de orçamento para o ano de 2014 e explicações dos mesmos. Conforme solicitação da Secretaria da Fazenda parecer de prestações e aprovação das contas do bens base 2012 os membros do conselho darão seu parecer nesta ata. O conselho de CACs, foi favorável a aprovação das contas domínio de 2012 dia 11/10/2013.

Florianópolis, 19 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Gestora,sob nome Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim(Cod. 25905).

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

# LEI Nº 2.783/2007

## ”DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA”

Eu, **NEWTON STÉLIO FONTANELLA**, Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **”APROVOU”** com emendas modificativas aos artigos 6º, 8º, Inciso XIX, 37, 46, 57 e 59, e eu sanciono e promulgo a presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - A política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o Conselho Tutelar criados pela Lei nº 1.812/93, de 01 de Julho de 1993 e Lei Nº 1.858/93, de 24 de Novembro de 1993, passam a ser regidas por esta Lei.

### TITULO I

#### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 2º** - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - A efetivação dos Direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos poderes públicos em todos os níveis.

**Art. 4º** - A garantia de absoluta prioridade dos Direitos da Criança e do Adolescente compreende:

- I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- III - preferência na formulação e na execução das políticas Sociais públicas;
- IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.

**Art. 5º** - As ações de promoção, controle e defesa dos Direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.

## **TÍTULO II**

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – passa a ser regido por esta Lei.

#### **CAPITULO I**

##### **DA NATUREZA**

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no artigo 88 de Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, formulador e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

#### **CAPITULO II**

##### **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 8º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - formular a Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

II - zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional voltados a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente;

III - incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, proteção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - estimular, incentivar e promover o reordenamento institucional, e atualização permanente dos servidores e serviços das Instituições governamentais e não governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

V - difundir os direitos humanos e da criança e as políticas sociais básicas voltadas à criança e ao adolescente;

VI - dar o devido encaminhamento às petições, denúncias e reclamações de violação dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe são apresentadas ou comunicadas, acompanhando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

VII - propor, incentivar e acompanhar a implantação e realização de programas de prevenção e atenção bio-psico-social destinados a crianças e adolescentes vítimas de negligências maus tratos e agressão, bem como aos usuários de drogas;

VIII - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente;

IX - participar com os Poderes Executivo e Legislativo municipal na elaboração da Proposta Orçamentária, do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e da Lei Orçamentária Anual - LOA, acompanhando a execução do Orçamento municipal, bem como, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos e metas da política formulada para a promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - definir através de Resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XI - fixar os critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações, subsídios e demais receitas do Fundo, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guardar de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, e sempre por Resolução;

XII - proceder à inscrição dos programas e projetos governamentais, especificando os regimes de atendimento, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e manter atualizado o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

XIII - registrar, para fins de funcionamento legal, os programas e projetos de Entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e manter atualizado o registro, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

XIV - criar e manter Banco de Dados com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal;

XV - criar e manter a biblioteca de livros, revistas e textos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI - manter intercâmbio com Conselhos similares das diversas esferas do Poder Público, com Conselhos Tutelares e, organismos internacionais, nacionais e estaduais

que tenham atuação na área de proteção, controle, promoção, defesa e garantia a dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII - emitir Resoluções e Pareceres que deverão ser publicados oficialmente;

XVIII - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, através de Resolução, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8069/90 e fiscalizado por membro do Ministério Público;

XIX - emitir parecer sobre o orçamento municipal destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar;

XX - emitir parecer sobre a destinação de recursos a espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e juventude;

XXI - firmar convênios e acordos de operação técnica - financeira com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a capacitação do pessoal envolvido no atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - propiciar apoio técnico, político e administrativo ao Conselho Tutelar, bem como as Entidades governamentais e não - governamentais do Município;

XXIII - propiciar apoio financeiro ao Fórum municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Políticas Sociais Públicas, através do Fundo - FIA.

XXIV - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, com quorum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser encaminhado ao chefe do Poder Executivo;

### **CAPITULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 9º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, constituído por:

I - 7 (sete) representantes de Órgãos do Poder Executivo;

II - 07 (sete) representantes de Entidades não-governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, a garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - Cada um dos representantes titulares de Órgãos e de Entidades de que trata este artigo terá um suplente.

§ 2º - O mandato é de dois anos, facultada a recondução.

## SEÇÃO I

### DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

**Art. 10** - Os membros titulares dos Órgãos Governamentais de que trata o inciso I do artigo 9º desta Lei, serão indicados, juntamente com seus suplentes, por 07 (sete) Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DA ELEIÇÃO E DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

**Art. 11** - O FORUM das Entidades não - governamentais, em assembléia convocada especificamente para esse fim, elegerá seus representantes titulares e suplentes junto ao CMDCA.

**Parágrafo Único** - A eleição será realizada a cada dois anos, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em até sessenta dias antes do término do mandato de Conselheiro, por meio de Edital publicado oficialmente.

## SEÇÃO III

### DA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

**Art. 12** - Os representantes de Órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo, ad nutum, mediante nova nomeação.

## SEÇÃO IV

### DA SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS ELEITAS NA FORMA DA SEÇÃO II

**Art. 13** - No caso de vacância de Entidade não-governamental para compor o CMDCA, assumirá a vaga, efetiva e automaticamente, a Entidade representante mais votada, em ordem decrescente, na Assembléia do Fórum das Entidades não-governamentais.

## SEÇÃO V

### DA PERDA DE MANDATO

**Art. 14** - Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do Conselho.

**§ 1º** - Em caso de perda de mandato por representante de Órgão governamental, assumirá o suplente ou quem for indicado pelo representado.

**§ 2º** - Em caso de perda de mandato por conselheiro representante de Entidade não-governamental, assumirá a Entidade suplente mais votada, em ordem decrescente, na Assembléia do fórum das Entidades não-governamentais.

## **CAPITULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA**

**Art. 15** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

- I - Assembléia Geral;
- II - Coordenação;
- III- Comissões Temáticas - Grupos de Trabalho;
- IV- Secretaria Executiva.

## **TÍTULO III**

### **DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 16** - À Assembléia Geral compete:

- I - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- II - aprovar a Resolução que regulamenta o Processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares;
- III - aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias mensais da Assembléia Geral e das Comissões temáticas, apresentadas pela Coordenação em cada início de ano;

IV - deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do CMDCA;

V - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do CMDCA, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

VII - convocar ordinariamente, a cada dois anos, anos ímpares, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e, propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;

VIII - deliberar sobre a realização de Seminários, simpósios, congressos de formação continuada;

IX - deliberar sobre a política orçamentária e, critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

X - deliberar e aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

XI - definir com o Órgão Executivo municipal a que está vinculado o CMDCA, com o suporte técnico - administrativo-financeiro, a política do funcionamento do CMDCA, e a indicação da Secretaria Executiva do CMDCA;

XII - requisitar dos Órgãos da administração pública e ou das Entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDCA;

XIII - eleger, dentre seus membros, o Coordenador Geral, o coordenador Adjunto, primeiro e segundo secretário;

XIV - eleger, dentre seus membros titulares, o Coordenador ad hoc, que conduzirá a Assembléia, nos impedimentos dos titulares;

XV - deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições declaradas nos incisos I a XXV do artigo 8º desta Lei, e na Lei Federal Nº 8069/90.

**Parágrafo Único** - todas as deliberações aprovadas em Assembléia deverão ser formalizadas em Resoluções e publicadas oficialmente.

## SEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO DO CMDCA

**Art. 17** - À Coordenação compete:

- I - coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDCA;
- II - coordenar a representação política do CMDCA na relação com o CEDCA e o CONANDA, bem como com os Conselhos de Direitos Municipais e interestaduais, Tutelares e outros;
- III - garantir a primazia e a soberania da Assembléia Geral nas decisões políticas do CMDCA, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 18** - As comissões temáticas e os grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do CMDCA e auxiliares da Assembléia Geral, aos quais compete:

- I - estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA**

**Art. 19** - À Secretaria Executiva, como órgão da estrutura funcional do CMDCA compete:

- I - prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDCA;

- II – secretariar as Assembléias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das Resoluções e decisões da Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 20** - A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo do CMDCA é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pelo Coordenador Geral.

**Art. 21** - O CMDCA reunir-se-á em Assembléia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Geral, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

## SEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO

**Art. 22** - A Coordenação é órgão constituído pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador adjunto, pelos primeiro e segundo secretário.

**Parágrafo Único** - A eleição da Coordenação para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembléia Ordinária, iniciando seu mandato na data de posse que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias após a eleição.

**Art. 23** - A coordenação do CMDCA e das Assembléias será exercida pelo Coordenador Geral e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo coordenador Adjunto.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno do CMDCA regulamentará a vacância e substituição dos cargos da Coordenação.

## SEÇÃO III

### DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 24** - As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

- I - Políticas Públicas, Capacitação e Formação;
- II - Comunicação;
- III - Orçamento e Finanças Públicas;
- IV - Normas (legislação e regulamentação).

**Art. 25** - Os grupos de trabalho são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos pontuais.

**Art. 26** - Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e pelos Grupos de Trabalho serão deliberados em Assembléia.

## SEÇÃO IV

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 27** - A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo Secretário Executivo e demais servidores designados, com finalidade de prestar o suporte técnico e

administrativo necessários ao funcionamento do CMDCA, bem como do cumprimento da sua Missão.

**Parágrafo Único** - As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Coordenação do CMDCA, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Assembléia Geral.

## SEÇÃO V

### DOS CONSELHEIROS

**Art. 28** - Aos Conselheiros do CMDC incumbe:

- I - comparecer e participar das Assembléias do CMDCA;
- II - comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
- III - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;
- IV - exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

**Art. 29** - A função de membro do CMDCA não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembléias gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e ou à Diligência.

**Art. 30** - O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e as pessoas a serviço do CMDCA, quando se tratar de cursos, seminários, conferências, diligência, será estabelecido em resolução, de conformidade com as normas instituídas pelo Chefe do Poder Executivo para atos idênticos ou assemelhados.

## TÍTULO IV

### DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

**Art. 31** - Fica instituído o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 32** - As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela assembléia geral e publicadas oficialmente, e terão as finalidades de:

- I - fixar os critérios de utilização dos recursos financeiros e percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado,

na forma do disposto no art. 227, parágrafo 3º, inciso VI da Constituição Federal e do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do FIA, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação em conformidade com a política de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 33** - Constituem recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA:

I - a dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o FIA e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - as transferências da União, do Estado para o FIA;

III - as doações de contribuintes do Imposto de Renda;

IV - as doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

V - produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI - multas originárias das infrações aos arts. 245 a 258 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

VIII - outros recursos legalmente constituídos;

IX - contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

X - saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.

**Art. 34** - O resarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMDCA serão estabelecidos em Resolução, obedecidas às normas instituídas pela Prefeitura Municipal para atos idênticos ou assemelhados.

**Art. 35** - O Chefe do Poder Executivo através de Decreto regulamentará o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, nomeando o coordenador executivo do mesmo.

## TÍTULO V

### DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 36** - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Joaquim.

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA

**Art. 37** - O Conselho Tutelar é órgão colegiado, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

**§ 1º** - O Conselho Tutelar, como órgão público administrativo especial, está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social que lhe assegura tutela administrativa de apoio institucional - dotação orçamentária, recursos humanos de apoio e, material, equipamento, instalação.

**§ 2º** - Os atos deliberativos - aplicação de medidas, representações ao Ministério Público, encaminhamentos ao Poder Judiciário, requisições, notificações e outros - só podem ser emanados do Colegiado, originalmente ou referendados.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 38** - O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.

**§ 1º** - Serão escolhidos no mesmo processo de escolha para Conselheiros Titulares, o número mínimo de 5 (cinco) Conselheiros Suplentes.

**§ 2º** - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, sempre obedecendo a ordem decrescente de votação.

**§ 3º** - No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

**Art. 39** - Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento e à remuneração do Conselho Tutelar.

## CAPÍTULO III

### DO MANDATO E REMUNERAÇÃO

**Art. 40** - O mandato do Conselheiro Tutelar é de 3 (três) anos, permitida uma recondução pelo processo de escolha, e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante.

**Parágrafo Único** - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

**Art. 41** - O Conselheiro Tutelar a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela sociedade.

**§ 1º** - As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedida de sindicância e ou processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em plenária, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.

**§ 3º** - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, caberá aos responsáveis pela apuração, oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

**Art. 42** - A investidura a termo por ato do Prefeito Municipal, na função de Conselheiro Tutelar, dar-se-á no máximo 30 (trinta) dias após a realização do processo de escolha, onde os titulares e suplentes receberão seus Diplomas em solenidade pública.

**§ 1º** - O ato de nomeação e posse, vinculado aos resultados do processo de escolha, se dará pelo Prefeito Municipal, podendo delegar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** - A investidura referida no caput dar-se-á tão logo termine o mandato dos Conselheiros Tutelares do período anterior.

**Art. 43** - Os Conselheiros Tutelares, pela relevância de suas atribuições e pelo exercício em regime de dedicação exclusiva, fazem jus à remuneração mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) corrigido de acordo com o aumento do funcionalismo público municipal.

**§ 1º** - Os Conselheiros Tutelares, sem vínculo efetivo com o Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social da União, na condição de autônomos.

**§ 2º** - O servidor público municipal investido no mandato de Conselheiro Tutelar será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração de carreira.

**§ 3º** - O tempo de serviço prestado no exercício do mandato de conselheiro tutelar será computado para todos os efeitos legais.

**Art. 44** - O Conselheiro Tutelar que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, sendo-lhe assegurada a percepção das vantagens:

- I - gratificação natalina;
- II - afastamento anual remunerado de 30 dias.

**§ 1º** - Havendo conflito entre os Conselheiros Tutelares quanto ao período de gozo do afastamento anual, os critérios de decisão serão os seguintes:

- I - maior número de filhos em idade escolar;
- II - maior idade.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 45** - Ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno, compete:

I - zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme determina o art. 7º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

II - zelar e garantir os Direitos a crianças e adolescentes quando ameaçados ou violados esses Direitos, através das Medidas de Proteção, requisitando serviços e programas públicos, de acordo com o art. 136 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

III - fomentar a valorização e a qualificação das ações de políticas públicas e lutar pela extensão da cidadania de crianças e adolescentes;

IV - prestar proteção especial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, que se concretiza com a aplicação de Medidas Especiais de Proteção;

V - deflagrar o processo de reordenamento normativo, de reordenamento institucional e de melhoria da atenção direta à criança e ao adolescente, munindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público, com dados, informações, subsídios e argumentos;

VI - fomentar a participação ativa, protagônica das crianças e dos adolescentes a respeito dos seus direitos e deveres, atuando como extensor da cidadania;

VII - cumprir a verdadeira missão do Conselho Tutelar que é de atender todas as crianças e todos os adolescentes que tenham quaisquer dos seus Direitos ameaçados ou violados, que estejam em situação de credores dos Direitos;

VIII - assessorar ao Poder Público Municipal na elaboração da Proposta Orçamentária do Município, com subsídios, dados, informações e análises, advogando a alocação de recursos para criação, manutenção e fortalecimento de serviços e programas específicos de atendimento dos Direitos de crianças e adolescentes, especialmente os previstos nos arts. 87, III a IV e 90 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

IX - promover a execução de suas deliberações colegiadas, requisitando serviços públicos;

X - representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

XI - expedir notificações, durante o procedimento apuratório da situação de violação ou ameaça dos Direitos de crianças e de adolescentes;

XII - encaminhar declinatória de competência para a Justiça da Infância e da Juventude, quando a matéria não é de competência do Colegiado;

XIII - representar ao Ministério Público, de todo e qualquer fato que se configure como crime ou infração administrativa contra criança e adolescente, previstos no Código Penal ou na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

XIV - representar em nome da família, violação do art. 220 da Constituição Federal;

XV - zelar pelos princípios de autonomia funcional do Conselho Tutelar;

**§ 1º** - a atuação dos Conselheiros Tutelares é circunscrita ao espaço territorial para o qual foram escolhidos;

**§ 2º** - A competência é determinada:

a) pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

b) pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis;

c) pelo lugar da ação ou omissão, nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e ou prevenção.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 46** - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, dentro do prédio da municipalidade de São Joaquim, em sala própria e exclusiva, inclusive domingos e feriados, durante as 24 horas do dia, observado:

I - ordinariamente, em expediente normal, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda à sexta-feira;

II - fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho se organizarão através de plantão para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;

IV - a escala de trabalho e de plantão ficarão afixadas em local visível na sede do Conselho, até o vigésimo dia do mês que antecede sua vigência;

V - ampla divulgação do seu endereço físico, eletrônico, de seu número de telefone e horário de atendimento, deverá ser feito.

**Parágrafo Único** - As horas prestadas em regime de plantão não ensejarão o pagamento de qualquer adicional.

**Art. 47** - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto do horário normal quanto do plantão ou de sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem adotados.

**Art. 48** - O Conselho Tutelar é um órgão colegiado e será coordenado por um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a) com a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Único** - Compete à Coordenação:

I - coordenar os encaminhamentos administrativos à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - encaminhar trimestralmente ao CMDCA o Relatório Circunstaciado das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como medidas ou sugestões para a melhoria e aperfeiçoamento do trabalho desempenhado;

III - representar os Conselheiros Tutelares, ou delegá-los, perante o Fórum das Entidades Não-Governamentais, perante o CMDCA;

IV - convocar as sessões de Conselheiros e coordená-las;

V - cumprir e aplicar o que couber às demais disposições do Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA VACÂNCIA**

**Art. 49** - A vacância dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda do mandato;

III - renúncia;

IV - invalidez completa.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**

**Art. 50** - O Conselho Tutelar, através do Coordenador, convocará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de Conselheiro, nos casos de:

I - vacância;

II - afastamento do Conselheiro Tutelar, independente do motivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO REGIME CORRECIONAL E DA DESTITUIÇÃO E PERDA DA FUNÇÃO**

**Art. 51** - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão de Ética, especialmente nomeada através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, responsável pela condução do procedimento apuratório.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Ética, de que trata o caput, será composta de um membro representante do Fórum das Entidades Não-Governamentais, dois membros do CMDCA, um governamental e um não-governamental e um membro de Conselho Tutelar, neste caso estando impedido o indiciado.

**Art. 52** - O processo disciplinar terá início mediante denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público, contendo o relato de fatos, indícios, circunstâncias e indicação de provas.

**Art. 53** - São considerados cometimento de falta funcional grave pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;

IX - praticar atos de pedofilia, assédio sexual, drogadição, discriminação de gênero e de cor.

**Art. 54** - A suspensão ou a perda de mandato do Conselheiro Tutelar somente se dará quando:

I - for condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

II - sofrer a penalidade administrativa de perda de mandato, conforme sanção prevista nesta Lei Municipal;

III - faltar, consecutiva ou alternadamente, sem justificativa, às sessões do Conselho Tutelar no espaço de um ano, conforme limites explícitos no Regimento Interno;

IV - recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;

V - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições por desídia;

VI - exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo.

**Art. 55** - Caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo sindicante, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis quanto à violação cometida pelo Conselheiro Tutelar contra os Direitos da Criança e do Adolescente constituir delito.

**Art. 56** – Deverá a Comissão de Ética remeter as conclusões da sindicância ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que em Plenária, decidirá sobre as penalidades a ser aplicada.

**§ 1º** - A penalidade aprovada em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a perda de mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, situação em que o Prefeito Municipal dará posse ao primeiro suplente.

**§ 2º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constatada a falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar aplicará, conforme a gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses;

III - perda da função.

**Art. 57** - Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 53 desta Lei.

**Art. 58** - Aplicar-se-á a penalidade de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e VII, e na hipótese prevista no inciso V, do artigo 53 desta Lei, quando irreparável o prejuízo decorrente da falta verificada.

**§ 1º** - Para todos os efeitos considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete nova falta grave, depois de já ter sido penalizado, irrecorribelmente, por infração anterior.

**§ 2º** - Sempre que o Conselheiro Tutelar cometer nova falta grave após a aplicação de suspensão não remunerada, deverá ser aplicada à penalidade de perda da função.

**Art. 59** – Aplicar-se-á a pena de perda de função na hipótese prevista no inciso IX do artigo 53.

**Parágrafo Único** - Ficam assegurados, na advertência, suspensão ou perda da função de Conselheiro Tutelar, ato administrativo perfeito, imparcial e, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS REQUISITOS EXIGÍVEIS DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**Art. 60** - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município;
- IV - Ter grau de escolaridade mínimo correspondente ao nível médio;
- V - ser aprovado na capacitação sobre legislação à infância e à adolescência, promovida pelo CMDCA;

## **CAPÍTULO X**

### **DO PROCESSO ELETIVO**

**Art. 61** - A escolha dos Conselheiros Tutelares pela sociedade e sua investidura na função de Conselheiros Tutelar se fará através de um processo eletivo, que se completa com a nomeação e posse, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 62** - O Processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público, em conformidade com a Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

**Art. 63** - Os 5 (cinco) conselheiros Tutelares titulares e em igual número de suplentes, deverão ser escolhidos por voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em processo regulamentado e conduzido por Resolução do CMDCA.

**Parágrafo Único** - O CMDCA deverá dar a mais ampla publicidade regular devidamente as campanhas de escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo vedados o uso da máquina pública e o abuso de poder econômico.

**Art. 64** - Caberá ao CMDCA definir através de resolução, respeitada esta lei a forma de escolha, de registro das candidaturas, prazos para impugnação e defesa, proclamar os resultados, a posse, sempre com ampla publicidade.

**Art. 65** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma de seu Regimento Interno, através de Resolução, criará a Comissão do Processo Administrativo de Escolha de Conselheiro Tutelares, nomeação de seus componentes, para que os atos administrativos de escolha e nomeação de Conselheiros Tutelares obedeçam aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, moralidade e imparcialidade.

**Art. 66** - À Comissão administrativa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares compete:

- I - conduzir todo o processo de Escolha;
- II - atuar na função de Junta receptora, apuradora - contagem e apuração dos votos;

**Art. 67** - A Comissão administrativa do Processo de escolha será integrada e presidida pela Coordenação do CMDCA.

**Parágrafo Único** - Para auxiliar a Comissão administrativa do Processo de Escolha, serão formadas subcomissões de Conselheiros do CMDCA e de cidadãos de ilibada conduta do Município.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA SESSÃO**

**Art. 68** - O Conselho Tutelar reunir-se-á em Sessões para deliberar sobre questões administrativas e apreciar os casos submetidos ao seu exame.

**Art. 69** - As sessões do Conselho Tutelar serão:

- I - ordinárias, as realizadas periodicamente;
- II - extraordinárias, as realizadas em dia diverso do fixado para Sessões ordinárias.

## **CAPÍTULO XII**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 70** - O Regimento Interno definira o Procedimento Tutelar que diz respeito:

- I - às funções do Coordenador e do Secretário;
- II - ao Registro de Ocorrência;
- III - à distribuição dos casos registrados;
- IV - à redistribuição dos casos registrados, em razão de impedimento ou afastamento de Conselheiro Tutelar;
- V - ao modelo de expediente e da verificação do caso;
- VI - à forma da Sessão;
- VII - à execução da deliberação;
- VIII - à responsabilidade do SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

## **TÍTULO VI**

### **DO FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA**

#### **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS**

**Art. 71** - Fica reconhecido, pelo Poder Público Municipal, o Fórum das Entidades não-governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente e, das Políticas Sociais Públicas, como espaço público legítimo de:

- I - eleição de Entidades civis para compor os Conselhos Paritários Deliberativos Municipais;
- II - discussão, formulação e controle das políticas sociais públicas;
- III - articulação e mobilização das Entidades e Movimentos da Sociedade Civil, para buscar consenso entre várias redes, organizações e movimentos visando a integração dos vários olhares deste grupo em torno de uma perspectiva de luta pelos Direitos Humanos especialmente da criança.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 72** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 73** - Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 1.812/93, de 01 de Julho de 1993 e Lei Municipal Nº 1.858/93, de 24 de Novembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 29 de Junho de 2007.

**NEWTON STÉLIO FONTANELLA**  
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei Nº 2.783/2007, em data supra nesta Secretaria.

# LEI Nº 3.017/2011

## “QUE ALTERA O ART. 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2007 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA”

Eu, **JOSÉ NÉRITO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o Art. 43 da Lei Municipal Nº 2.783/2007, **Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA**, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 43 - Os Conselheiros Tutelares, pela relevância de suas atribuições e pelo exercício em regime de dedicação exclusiva, fazem jus à remuneração mensal de R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) corrigido de acordo com o aumento do funcionalismo público municipal.*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 10 de Agosto de 2011.

JOSÉ NÉRITO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL.



Florianópolis, 21 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito



**Prefeitura de  
São Joaquim**  
CNPJ: 82.561.093/0001-98

## **DECRETO Nº 317/2013**

### **“QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.783/2007, de 29/06/2007, art. 9º, Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**:

<b>07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER</b>	<b>EXECUTIVO:</b>
<b>a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	
MARCIO ERON DE SOUZA.....	TITULAR;
MARLY DE FÁTIMA PEREIRA MARTINS.....	SUPLENTE.
<b>b) – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
CRISIANE VESON.....	TITULAR;
PAULA DOMICIANO RIBEIRO.....	SUPLENTE.
<b>c) – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>	
MIRIAN CHIOCA VALTRICK.....	TITULAR;
NADIR OLIVEIRA PALMA.....	SUPLENTE.
<b>d) – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
ELVIO DE SOUZA ROSA.....	TITULAR;
TATIANA DA SILVA SOUZA.....	SUPLENTE.
<b>e) – SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
SILVIA HELENA SILVA LEMOS.....	TITULAR;
JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS.....	SUPLENTE.
<b>f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
LUIZ OLIVEIRA JUNIOR.....	TITULAR;
CLAUDIOMAR FARIAS.....	SUPLENTE.
<b>g) – SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	
NAIRA TATSH FORGERINE.....	TITULAR;
MARIA JOCELMA CAMARGO.....	SUPLENTE.

Fone/Fax: (49) 3233-0411 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br)

Brasão: João Ribeiro, 01 Centro - CEP: 88000-000 - São Joaquim - SC

11

## Ata N° 125/2013

As trigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e treze, reuniram-se nas dependências da secretaria municipal da educação membros do novo CM DCA ("Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente") nomeados através do Decreto N° 317/2013 para deliberarem os seguintes assuntos:

a) Oficinas de Oficinas através dos Projetos Voluntários Banco do Brasil FIA, realizados por meio de cursos originados na renúncia fiscal do Imposto de Renda da pessoa jurídica. Item 1.1.1. Biro Políticas Públicas. a) projetos voltados à realização de diagnósticos da situação e do adolescente em situações de risco social e pessoal; Os oficinas escolhidas pelos membros do conselho serão através de cursos profissionalizantes dentre eles: a) Garcom, b) eletricista, c) encanador d) jardinagem e) Arquejista, f) Pedreiro g) Manicure h) Maquiagem i) Depilação, Oficinas esta com carga horária de 08 horas semanais duas vezes por semana. O local ainda será definido pelos membros será feito o levantamento de demanda das oficinas nas Unidades Educacionais Municipais sendo as escolas municipais e estaduais. Nada mais a tratar dan por encerrada esta reunião assinada por mim e demais membros do conselho.

Fáliano Padilha, Marília de Brita Amaral, ~~maria de brita amaral~~  
Isonete dos Projetos Rodrigues do Amaral, ~~isonete dos projetos~~  
Zanini Agna Triste S. de Oliveira, ~~isonete dos projetos~~  
Orislâni Nunes Neto, ~~isonete dos projetos~~ Fernan, Elizânia Machado,  
Eniz de Oliveira Júnior, Miriam Chicoa Valtrich

Ata N° 126/2013

As trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e treze, reuniram-se nas dependências da secretaria municipal da educação membros do novo CM DCA ("Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente") para deliberarem

Florianópolis, 19 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 03010 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO e alcançou o montante de R\$ 63.465,00.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

Florianópolis, 19 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesas associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

Florianópolis, 21 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

Florianópolis, 21 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

Florianópolis, 26 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal de Saúde previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelos seguintes motivos:

O presidente apresentou a ata do conselho no dia 19 de março 2014, porém sem assinatura dos conselheiros, sabemos q houve em 2013 duas reuniões do conselho, a segunda ata não foi redigida. Aguardamos a assinatura dos conselheiros mas até o momento não foi entregue, sendo que voltamos a manter contato com o presidente no dia 25 de março de 2014.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

Ata 095 | 2013.

Aos dezenas dias do mês de outubro de dois mil e treze, com início às dezenas horas. Reuniram-se os conselheiros para análise do Plano Pluriannual - P.P.A - 2014 à 2017, foi realizado pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social a explanação do plano, em seguida responderam os questionamentos feitos para aprovação. Foi aprovado o P.P.A - 2014/2017, por unanimidade entre os conselheiros presentes. Foi regulamentada a aprovação através do portaria, digo, Resolução 010/2013. A Secretaria de Assistência Social apresentou o saldo existente mas contabilizou os recursos oriundos do MDS que neste momento os programas / projetos têm em vista que no ano de 2013 não pode reprogramar os saldos para 2014, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a aquisição de materiais e tudo que se fizer necessário para a política de Assistência Social, município entrando assim com a resolução de recursos para o M.D.S. (ministério do Desenvolvimento Social). O Plano Municipal de Assistência Social 2013/2017 também foi aprovado e regulamentado pelo resolução 010/2013. O C.M.A. é aprovado e recomendou que os recursos federais do COHAB e do município / reformas e construções de unidades habitacionais, sejam analisados e

deliberado pelos técnicos (assistentes sociais) do quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social aceitando os critérios adotados pelos profissionais, o C.M.A.S. deu autonomia para os técnicos e para o Setor Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, lavei o presente ato.

Maria Benedicto dos Machado  
Dayane O. de Brida  
CREDIOMAR - 1400265689

Lista de Presença  
Reunião 12/02/2014

① Blaine C. Sales 93426783.  
 ② Marli Ap. Souza 32785269.  
 Maria Cândida Arcêncio Sílva 91036991;  
 Nazaré Ap. ? de Andrade 9167-0556  
 Marinahar TG Nunes - 91.18.46.39  
 Maite Russi 91022282  
 Neiva Russi 91323933  
 Túza Russi 91382459  
 Manoel L. Lamas 91133146  
 Sônia Motor Souza 91798069  
 Dêridi R. Maciel. 91459745  
 Mário O. Flores 91426783  
 Edite R. Nunes 91450291137290053  
 - 91522726 - 32330655  
 Ilton Carvalho 99919361-  
 Manoelinda B. Rosa 054199552344-  
 Felia Andrade mendanca  
 Blizete me Blime 91088471  
 Cláudia Ma. Pereira Schlechting 91752992  
 Aristides Schlechting Neto 91712992  
 Graeme Brunning de Oliveira Martins 91044429  
 Cláudia Ap. Córdoba Barbosa  
 Danyete Antunes Luban 91111948

Florianópolis, 19 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, pelos seguintes motivos:

O conselho existe mas segundo informou a Secretaria de Assistência Social todas as deliberações importantes são feito pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Cordialmente,

Humberto Luiz Brighenti  
Prefeito

Monete Rodrigues do Amaral Eniz de Oliveira Pinho.

Retificação da Ata nº 127/2013

Aos dias vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação os membros do conselho CMDCA a qual faremos a retificação da ata N° 127/2013 ficando com a seguinte redação: Fica decidido que os cursos aprovados pelo FIA são: 1º Curso: Desenvolvimento de sites em PHP com carga horária de 100 horas; 2º Curso: Recepcionista com carga horária de 168 horas; 3º Montador e Reparador de Computadores com carga horária de 168 horas; 4º Curso: Linguagem de Programação Java com carga horária de 105 horas, estes cursos acontecerão nas escolas municipais onde haverá maior número de demanda e qual os referidos cursos acontecerão no contra turno e alimentação oferecida aos educandos pela Secretaria Municipal da Educação através do CAE. Os cursos serão divulgados no site do município [jaquimonline.com](http://jaquimonline.com) e através da Rádio Cidade, bem mais para o momento da publicação desta ata assinada por mim e demais membros. Falando: Fabíola, Cristiane Nunes Nesi, Monete dos Prazeres Rodrigues do Amaral, Maria Paula Sávio Zanibbi, Raynáth Brigitte.



# Prefeitura Municipal de São Joaquim

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Fis  
161  
TCE/SC

## ANEXO 1

### Repasso de recursos dos municípios aos Consórcios Públicos de SAUDE – Contrato de Rateio Repasso realizado em 2013

Nº nota de empenho	Valor NE (pago)	Valor Contrato Rateio	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
115	10.000,00		01/2013	2013
224	47.064,87			2013
434	5.196,70			2013
759	27.623,55			2013
1175	37.028,35			2013
1743	38.000,00			2013
2189	10.146,21			2013
2190	68.969,50			2013
2542	43.934,85			2013
2951	45.638,96			2013
3351	39.272,88			2013
3585	30.680,29			2013
4177	51.296,16			2013
<b>Subtotal</b>	<b>454.852,32</b>	<b>454.811,69</b>		
<b>Total</b>	<b>454.852,32</b>	<b>454.811,69</b>		

### Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no exercício de 2013, em razão dos repasses previstos nos contrato de rateio de SAÚDE e não efetuados

Nº. Nota de Empenho	Código da especificação por Fonte de Recurso (TCE)	Valor dos Restos a Pagar Processados	Valor dos Restos a Pagar Não Processados	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
0	0	0	0	0	2013
<b>Subtotal</b>		<b>0</b>			
<b>Total</b>		<b>0</b>			





# Prefeitura Municipal de São Joaquim

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Fis  
162  
TCE/SC

## Anexo 2

### Prestação de contas dos Consórcios Públicos de Saúde – Contrato de Rateio Aplicação no exercício de 2013 dos recursos recebidos dos Municípios

Valor empenhado	Valor Liquidado	Valor pago	Código da disponibilidade por fonte de recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio	Devolução
10.000,00	10.000,00	10.000,00	<b>64</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
47.064,87	47.064,87	47.064,87	<b>64</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
5.196,70	5.196,70	5.196,70	<b>64</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
27.623,55	27.623,55	27.623,55	<b>64</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
37.028,35	37.028,35	37.028,35	<b>64</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
38.000,00	38.000,00	38.000,00	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
10.146,21	10.146,21	10.146,21	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
68.969,50	68.969,50	68.969,50	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
43.934,85	43.934,85	43.934,85	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
45.638,96	45.638,96	45.638,96	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
39.272,88	39.272,88	39.272,88	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
30.680,29	30.680,29	30.680,29	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
51.296,16	51.296,16	51.296,16	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>2013</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>454.852,32</b>	<b>454.852,32</b>				
<b>Total</b>	<b>454.852,32</b>	<b>454.852,32</b>				

### Inscrição em Restos a Pagar no exercício de 2013, no Consórcio de Saúde, por Contrato de Rateio

Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
	0	0	0	2013
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>			
<b>Total</b>	<b>0</b>			



Unidade Gestora: (200 / Prefeitura Municipal de São Joaquim)

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	37.400.632,94	ORÇAMENTÁRIAS	33.770.114,40
Receitas Correntes	36.716.929,21	Despesas Correntes	31.824.996,06
Receita Tributária	3.844.835,04	Pessoal e Encargos Sociais	19.130.379,55
Receita de Contribuições	430.637,87	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	174.026,56	Outras Despesas Correntes	12.694.616,51
Receita Agropecuária	20.148,80	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.070.674,71
Receita de Serviços	118.579,02	Investimentos	633.503,30
Transferências Correntes	36.177.223,55	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	821.124,71	Amortização da Dívida	437.171,41
(-) Deduções da Receita Corrente	-4.869.646,34	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	874.443,63
Receitas de Capital	683.703,73		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	9.200,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	762.503,73		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	-88.000,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receita Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.979.897,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.980.790,67
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.271.501,11	Depósitos	1.304.155,98
Consignações	1.271.501,11	Consignações	1.304.155,98
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	1.498.006,01	Restos a Pagar	784.259,05
Obrigações a Pagar	1.498.006,01	Obrigações a Pagar	784.259,05
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	892.375,64	Outras Operações	892.375,64
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	892.375,64	Outras Obrigações	892.375,64
Acréscimos Patrimoniais	318.014,42	Acréscimos Patrimoniais	0,00
<b>SOMA</b>	<b>41.380.530,12</b>	<b>SOMA</b>	<b>36.750.905,07</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>3.699.587,37</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>8.329.212,42</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	3.699.587,37	Bancos Conta Movimento	6.770.502,56
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	1.558.709,86
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/ perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/ perdas em Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.080.117,49</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.080.117,49</b>

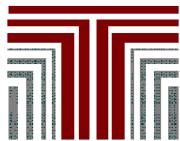
As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (200 / Prefeitura Municipal de São Joaquim)

Competência: 2013

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCIERO	8.329.212,42	FINANCIERO	1.753.375,91
DISPONÍVEL	8.329.212,42	DEPÓSITOS	128.068,04
Caixa	0,00	Consignações	128.068,04
Bancos Conta Movimento	6.770.502,56	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	1.558.709,86	RESTOS A PAGAR	1.625.307,87
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	1.625.307,87
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores em Trânsito Realizável	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE	28.469.893,15	PERMANENTE	5.146.171,19
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	380.036,09
Créditos a Receber	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	70.343,86
Adiantamentos Concedidos	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	309.692,23
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Financiamentos em Circulação	0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	0,00
DÍVIDA ATIVA	2.240.683,03	DÉBITOS CONSOLIDADOS	4.766.135,10
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP	0,00	Dívidas Renegociadas	571.199,76
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	4.194.935,34
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.240.683,03	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	189.669,63	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	176.356,06	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Investimentos do RPPS - LP	13.313,57	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00
IMOBILIZADO	26.039.540,49	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00
Bens Móveis e Imóveis	26.039.540,49		
Bens Imóveis	18.195.684,44		
Bens Móveis	7.843.856,05		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
DIFERIDO	0,00		
ATIVO REAL	36.799.105,57	PASSIVO REAL	6.899.547,10
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	29.899.558,47
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	29.899.558,47
COMPENSADO	9.121.509,51	COMPENSADO	9.121.509,51
TOTAL	45.920.615,08	TOTAL	45.920.615,08





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8**

**PROCESSO Nº:** @PCP 14/00265689

**INTERESSADO:** Humberto Luiz Brighenti

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de São Joaquim

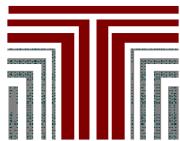
## TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 165 à 166.

Florianópolis, 12 de agosto de 2014.

OLDAIR SCHROEDER





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8**

**PROCESSO Nº:** @PCP 14/00265689

**INTERESSADO:** Humberto Luiz Brighenti

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de São Joaquim

## TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 167 à 168.

Florianópolis, 13 de agosto de 2014.

OLDAIR SCHROEDER

**SANTA CATARINA****CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM**

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

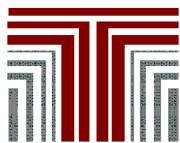
*F/s*  
Betha Sister  
169  
Exercicio de 2013  
TCE/SC

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			868.231,63
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			789.094,68
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		789.094,68	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.136,95
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		79.136,95	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.212,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.212,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.212,00	
			Total:	874.443,63

Marcelo Chiodi - 0253490-0  
CRCISC - 0253490-0  
CPF: 726.511.789-91  
CONTADOR



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8

**PROCESSO Nº:** @PCP 14/00265689

**INTERESSADO:** Humberto Luiz Brighenti

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de São Joaquim

## TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 169 à 170.

Florianópolis, 04 de setembro de 2014.

OLDAIR SCHROEDER

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM**

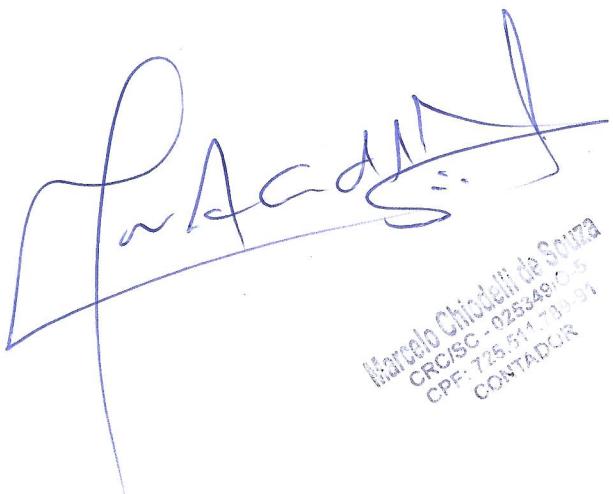
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

**NADA À DECLARAR**

Total:

,00



Marcelo Chiodelli de Souza  
 CRC/SC - 02534905  
 CPF: 726.511-3391  
 CONTADOR

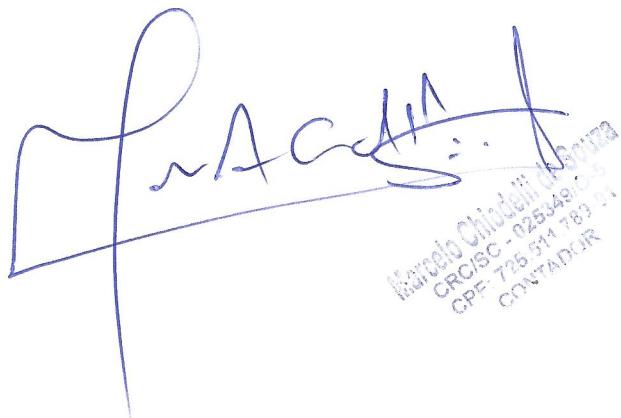
**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM**

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Betha Sistemas  
 Exercício de *Fis*  
 Período: Janeiro à Dez  
 172  
 Pág.  


Administração Direta

	RECEITA		DESPESA
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>874.443,63</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>874.443,63</b>
<b>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</b>	<b>874.443,63</b>	<b>Despesas</b>	<b>874.443,63</b>
Transferências Financeiras Recebidas	874.443,63	Despesas Correntes	868.231,63
		Pessoal e Encargos Sociais	789.094,68
		Outras Despesas Correntes	79.136,95
		Despesas de Capital	6.212,00
		Investimentos	6.212,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>129.669,84</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>129.277,24</b>
Depósitos	129.669,84	Depósitos	129.277,24
Consignações	124.346,86	Consignações	123.954,26
Depósitos de Diversas Origens	5.322,98	Depósitos de Diversas Origens	5.322,98
<b>SOMA</b>	<b>1.004.113,47</b>	<b>SOMA</b>	<b>1.003.720,87</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>392,60</b>
		Bancos Conta Vinculada	392,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.004.113,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.004.113,47</b>



Marcelo Chiodelli  
 CRC/SC - 025349/06  
 CPE: 725.511-783-31  
 CONTADOR

## SANTA CATARINA

## CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM

## Anexo 14 - Balanço Patrimonial

## Administração Direta

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>FINANCIERO</b>	<b>392,60</b>	<b>FINANCIERO</b>	<b>392,60</b>
DISPONÍVEL	392,60	DEPÓSITOS	392,60
Bancos Conta Vinculada	392,60	Consignações	392,60
<b>PERMANENTE</b>	<b>122.946,51</b>		
IMOBILIZADO	122.946,51		
Bens Imóveis	7.394,00		
Bens Móveis	115.552,51		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>123.339,11</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>392,60</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>122.946,51</b>
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	122.946,51
<b>COMPENSADO</b>	<b>392,60</b>	<b>COMPENSADO</b>	<b>392,60</b>
Execução da Programação Financeira	392,60	Execução da Programação Financeira	392,60
<b>TOTAL</b>	<b>123.731,71</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123.731,71</b>



Mário César  
CRC/SC - 0285481  
CPF: 776.511.782-11  
CONTRATIVIR

Máscara	Sist. Cont.	Descrição		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO		1.732.837,20D	311.422,30	215.382,58	1.828.876,92D
1.1		ATIVO CIRCULANTE		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1		DISPONIVEL		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1.2.99.02		BANCOS		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1.2.99.02.01		BANCOS CONTAMOVIMENTO		98.192,67D	84.166,67	72.422,62	109.996,72D
1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (8647)		CAIXA ECONOMICA FEDERAL		22.698,04D	84.166,67	72.422,62	34.442,09D
1.1.1.2.99.02.01.00.0006 (11803)		BANCO DO BRASIL S/A		75.494,63D	0,00	0,00	75.494,63D
1.4	F	ATIVO PERMANENTE		119.644,51D	129,00	0,00	119.773,51D
1.4.2		IMOBILIZADO		119.644,51D	129,00	0,00	119.773,51D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS		119.644,51D	129,00	0,00	119.773,51D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS		7.394,00D	0,00	0,00	7.394,00D
1.4.2.1.1.92 (7765)	P	INSTALAÇOES		3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
1.4.2.1.1.93 (7766)	P	BENEFICIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS		3.894,00D	0,00	0,00	3.894,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS		112.250,51D	129,00	0,00	112.379,51D
1.4.2.1.2.06 (7775)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		245,00D	0,00	0,00	245,00D
1.4.2.1.2.12 (7778)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		1.210,00D	129,00	0,00	1.339,00D
1.4.2.1.2.16 (7781)	P	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		470,00D	0,00	0,00	470,00D
1.4.2.1.2.33 (7791)	P	EQUIPAMENTOS PARA-AUDIO, VIDEO E FOTO		8.811,83D	0,00	0,00	8.811,83D
1.4.2.1.2.34 (7792)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		48.684,12D	0,00	0,00	48.684,12D
1.4.2.1.2.35 (7793)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		20.275,80D	0,00	0,00	20.275,80D
1.4.2.1.2.42 (7798)	P	MOBILIARIO EM GERAL		26.820,76D	0,00	0,00	26.820,76D
1.4.2.1.2.44 (7799)	P	OBRAIS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSICAO		5.733,00D	0,00	0,00	5.733,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO		1.515.000,02D	227.126,63	142.959,96	1.599.166,69D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA		1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL		1.095.000,00D	0,00	0,00	1.095.000,00D
1.9.2.1.1.01	O	CREDITO INICIAL		1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8162)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO		1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1.03	O	CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR		85.000,00D	0,00	0,00	85.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (8165)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO		85.000,00D	0,00	0,00	85.000,00D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA		85.000,00C	0,00	0,00	85.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA/EL ORCAMENTARIA		85.000,00C	0,00	0,00	85.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (8176)	O	(R) REDUCAO		85.000,00C	0,00	0,00	85.000,00C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA		505.000,02D	227.126,63	142.959,96	589.166,69D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		505.000,02D	227.126,63	142.959,96	589.166,69D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		505.000,02D	227.126,63	142.959,96	589.166,69D
1.9.3.2.9.02	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS		85.821,03D	84.166,67	70.537,34	99.450,36D
1.9.3.2.9.02.01 (14853)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR		12.371,64D	70.537,34	72.422,62	10.486,36D
1.9.3.2.9.02.02 (14854)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID		406.807,35D	72.422,62	479.229,97D	
1.9.3.2.9.02.03 (14855)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA					

*Ricardo Chiodini*  
Ricardo Chiodini  
CPF: 725.511.783-14  
CRA/SC - 0263480-0  
CONTAUDOR

Máscara	Sist. Cont.	Descrição			Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO			1.633.944,53C	300.169,45	384.336,12	1.718.111,20C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE			0,00	84.786,87	84.786,87	0,00
2.1.1		DEPOSITOS			0,00	12.364,25	12.364,25	0,00
2.1.1.1		CONSIGNACOES			0,00	12.249,05	12.249,05	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL			0,00	5.423,71	5.423,71	0,00
2.1.1.1.2		INSS RETIDO EM FOLHA			0,00	5.423,71	5.423,71	0,00
2.1.1.1.3		TESEURO ESTADUAL E MUNICIPAL			0,00	1.059,90	1.059,90	0,00
2.1.1.1.4		IRRF			0,00	1.059,90	1.059,90	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF RETIDO EM FOLHA			0,00	812,00	812,00	0,00
2.1.1.1.4.04.01		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA			0,00	812,00	812,00	0,00
2.1.1.1.5		DESCONTO PLANO DE SAUDE			0,00	4.953,44	4.953,44	0,00
2.1.1.4		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			0,00	4.953,44	4.953,44	0,00
2.1.1.4.00.00.01		EMPRESTIMOS - CEF CONSIGNADOS CFE AUTORIZACAO			0,00	4.953,44	4.953,44	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			0,00	115,20	115,20	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO			0,00	115,20	115,20	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		OUTROS DEPOSITOS			0,00	115,20	115,20	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		DESC. TELEFONE CELULAR C/ RESOLUCAO			0,00	72.422,62	72.422,62	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		OBIGACOES EM CIRCULACAO			0,00	72.422,62	72.422,62	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		OBIGACOES A PAGAR			0,00	6.517,68	6.517,68	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		FORNECEDORES			0,00	6.517,68	6.517,68	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		DO EXERCICIO			0,00	6.517,68	6.517,68	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		FORNECEDORES DO EXERCICIO			0,00	54.692,90	54.692,90	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		PESSOAL A PAGAR			0,00	54.692,90	54.692,90	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO			0,00	11.212,04	11.212,04	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			0,00	11.212,04	11.212,04	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		INSS			0,00	11.212,04	11.212,04	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		INSS DO EXERCICIO			0,00	11.212,04	11.212,04	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		PATRIMONIO LIQUIDO			0,00	118.944,51C	118.944,51C	0,00
2.1.1.4.00.00.01 (8546)		PATRIMONIO/CAPITAL			0,00	118.944,51C	118.944,51C	0,00
2.4		PATRIMONIO			118.944,51C	118.944,51C	118.944,51C	118.944,51C
2.4.1		PATRIMONIO			118.944,51C	118.944,51C	118.944,51C	118.944,51C
2.4.1.1 (7366)		PASSIVO COMPENSADO			1.515.000,02C	215.382,58	299.549,25	1.599.166,69C
2.9		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA			1.010.000,00C	215.382,58	215.382,58	1.010.000,00C
2.9.2		DISPONIBILIDADES DE CREDITO			603.192,65C	215.382,58	142.959,96	530.770,03C
2.9.2.1		CREDITO DISPONIVEL			590.821,01C	70.537,34	0,00	520.283,67C
2.9.2.1.1 (7590)		CREDITO UTILIZADO			12.371,64C	144.845,24	142.959,96	10.486,36C
2.9.2.1.3		CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			12.371,64C	72.422,62	70.537,34	10.486,36C
2.9.2.1.3.01 (7996)		CREDITO LIQUIDADO			0,00	72.422,62	72.422,62	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO			0,00	72.422,62	72.422,62	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (8314)		EXECUCAO DA DESPESA			406.807,35C	0,00	72.422,62	479.229,97C
2.9.2.4		EMISSAO DE EMPENHO			406.807,35C	0,00	72.422,62	479.229,97C
2.9.2.4.1		EMPRENHOS POR CREDOR			406.807,35C	0,00	72.422,62	479.229,97C
2.9.2.4.1.04		VALORES PAGOS			406.807,35C	0,00	72.422,62	479.229,97C
2.9.2.4.1.04.03 (8341)		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA			505.000,02C	0,00	84.166,67	589.166,69C
2.9.3		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			505.000,02C	0,00	84.166,67	589.166,69C
2.9.3.2		Controle das disponibilidades de recursos			505.000,02C	0,00	84.166,67	589.166,69C
2.9.3.2.01 (14857)								



Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
3		<b>DESPESA</b>				
3.3		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
3.3.1		<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				
3.3.1.9		Aplicações Diretas				
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	406.307,35D	72.422,62	0,00	479.229,97D
3.3.1.9.0.11.01		Aplicações Diretas	404.607,35D	72.293,62	0,00	476.900,97D
3.3.1.9.0.13		Vencimentos e Salários	368.511,28D	65.904,94	0,00	434.416,20D
3.3.1.9.0.13.02		Aplicações Diretas	368.511,28D	65.904,94	0,00	434.416,20D
3.3.3		Contribuições Previdenciárias - INSS	307.434,45D	54.692,90	0,00	362.127,35D
3.3.3.9		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.434,45D	54.692,90	0,00	362.127,35D
3.3.3.9.0.14		Aplicações Diretas	61.076,81D	11.212,04	0,00	72.288,85D
3.3.3.9.0.14.14		Diárias - Civil	61.076,81D	11.212,04	0,00	72.288,85D
3.3.3.9.0.30		Diárias no País - Civil	36.096,09D	6.388,68	0,00	42.484,77D
3.3.3.9.0.30.04		Material de Consumo	36.096,09D	6.388,68	0,00	42.484,77D
3.3.3.9.0.30.15		Gás Engarrafado	390,00D	705,00	0,00	238,60D
3.3.3.9.0.30.15 (28085)		Material para Festividades e Homenagens	390,00D	705,00	0,00	1.095,00D
3.3.3.9.0.30.16		Material de Expediente	1.862,35D	439,70	0,00	2.302,05D
3.3.3.9.0.30.17 (28087)		Material de Processamento de Dados	764,00D	0,00	0,00	764,00D
3.3.3.9.0.30.21		Material de Copia e Cozinha	2.681,77D	1.250,28	0,00	3.932,05D
3.3.3.9.0.30.23 (28091)		Uniformes, Têxtils e Aviamentos	20,00D	0,00	20,00D	20,00D
3.3.3.9.0.30.26 (28096)		Material Elétrico e Elétrônico	64,00D	0,00	0,00	64,00D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomoção	805,86D	0,00	0,00	805,86D
F		Passagens Para o País	805,86D	0,00	0,00	805,86D
3.3.3.9.0.39		Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica	26.015,41D	3.942,80	0,00	29.958,21D
3.3.3.9.0.39.01		Assinatura de Periódicos e Anuidades	531,00D	0,00	0,00	531,00D
3.3.3.9.0.39.08 (28217)		Manutenção de Software	559,70D	99,90	0,00	659,60D
3.3.3.9.0.39.11 (28220)		Locação de Softwares	2.923,57D	585,28	0,00	3.508,85D
3.3.3.9.0.39.16 (28223)		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	162,00D	0,00	0,00	162,00D
3.3.3.9.0.39.47 (28246)		Serviços de Comunicação em Geral	680,42D	85,22	0,00	765,64D
3.3.3.9.0.39.49 (28248)		Produções Jornalísticas	293,00D	0,00	0,00	586,00D
F		Serviços de Processamento de Dados	7.000,00D	0,00	0,00	7.000,00D
3.3.3.9.0.39.58 (28256)		Serviços de Telecomunicações	5.556,07D	1.79,40	0,00	6.735,47D
3.3.3.9.0.39.63 (28261)		Serviços Gráficos e Editoriais	795,00D	0,00	0,00	795,00D
3.3.3.9.0.39.67 (28264)		Serviços Funerários	150,00D	0,00	0,00	150,00D
F		Fretes e Transportes de Encomendas	20,00D	0,00	0,00	20,00D
3.3.3.9.0.39.83 (28278)		Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	569,65D	0,00	0,00	569,65D
3.3.3.9.0.39.88 (28281)		Serviços de Publicidade e Propaganda	4.050,00D	1.300,00	0,00	5.350,00D
3.3.3.9.0.39.95 (28287)		Manutenção e Conservação de Equip. de Proc. de Dados	275,00D	0,00	0,00	275,00D
3.3.3.9.0.39.99 (28290)		Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica	2.450,00D	400,00	0,00	2.850,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	2.200,00D	129,00	0,00	2.329,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	2.200,00D	129,00	0,00	2.329,00D
3.4.4.9		Aplicações Diretas	2.200,00D	129,00	0,00	2.329,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	2.200,00D	129,00	0,00	2.329,00D
3.4.4.9.0.52.12 (29263)		Aparelhos e Utensílios Domésticos	700,00D	129,00	0,00	829,00D
3.4.4.9.0.52.42 (29281)		Mobiliário em Geral	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D

REGISTRO  
CPF: 775.111.783-00  
CRC/SC: 02534681-0  
CONTADOR

*R. B.*

Fis  
177  
TCE/SC  
ATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
Balancete de Verificação - 2013

Betha Sistemas  
Exercício de 2013  
Julho  
Página: 4/5

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
	P	AUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NAO FINANCEIRO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D

Edson Cesar da Cunha  
CRC/SC - 025348.046  
CPF: 725.611.789-11  
CONTADOR



Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	624.644,50C	0,00	84.295,67	708.940,20C
6.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	505.700,02C	0,00	84.295,67	599.995,69C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	505.000,02C	0,00	84.166,67	599.166,69C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	505.000,02C	0,00	84.166,67	599.166,69C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	505.000,02C	0,00	84.166,67	599.166,69C
6.1.2.1.2.00.00.02 (11785)		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	505.000,02C	0,00	84.166,67	599.166,69C
6.1.3		MUTAÇOES ATIVAS	700,00C	0,00	129,00	899,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	700,00C	0,00	129,00	899,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	700,00C	0,00	129,00	899,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	700,00C	0,00	129,00	899,00C
6.2	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	700,00C	0,00	129,00	899,00C
6.2.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
6.2.2.3		INTERFERENCIAS ATIVAS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
6.2.2.3.3.07		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
6.2.2.3.3.07.03 (8444)		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
		TOTAL:	-0,00	684.014,37	684.014,37	-0,00
SÃO JOAQUIM, 22/08/2014						
Olavo Francisco Costa Presidente da Câmara						
Marcelo Chiodelli de Souza Contador						

VERGAS JUNIOR, 2013-1785  
TCE/SC - CONTADOR

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	1.828.876,92D	597.914,77	500.417,57	1.926.374,12D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	109.936,72D	373.045,20	359.906,62	123.075,30D
1.1.1		DISPONIVEL	109.936,72D	373.045,20	359.906,62	123.075,30D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	109.936,72D	373.045,20	359.906,62	123.075,30D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	109.936,72D	205.045,20	314.906,62	75,30D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	109.936,72D	205.045,20	314.906,62	75,30D
1.1.1.2.99.02		BANCOS	109.936,72D	205.045,20	314.906,62	75,30D
1.1.1.2.99.02.01		BANCOS CONTA MOVIMENTO	109.936,72D	205.045,20	314.906,62	75,30D
1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (8647)	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	34.442,09D	204.853,25	239.220,04	75,30D
1.1.1.2.99.02.01.00.0006 (11803)	F	BANCO DO BRASIL S/A	75.494,63D	191,95	75.586,58	0,00
1.1.1.3		APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	168.000,00	45.000,00	123.000,00D
1.1.1.3.08.00.00.00.0007 (31535)	F	FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRAS	0,00	168.000,00	45.000,00	123.000,00D
1.4		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	168.000,00	45.000,00	123.000,00D
1.4.2		ATIVO PERMANENTE	119.773,51D	0,00	0,00	119.773,51D
1.4.2.1		IMOBILIZADO	119.773,51D	0,00	0,00	119.773,51D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	119.773,51D	0,00	0,00	119.773,51D
1.4.2.1.1.32 (7765)	P	INSTALAÇOES	7.394,00D	0,00	0,00	7.394,00D
1.4.2.1.1.33 (7766)	P	BENEFITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCERIROS	3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	3.894,00D	0,00	0,00	3.894,00D
1.4.2.1.2.06 (7775)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	112.379,51D	0,00	0,00	112.379,51D
1.4.2.1.2.12 (7778)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	245,00D	0,00	0,00	245,00D
1.4.2.1.2.16 (7781)	P	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	1.339,00D	0,00	0,00	1.339,00D
1.4.2.1.2.33 (7791)	P	EQUIPAMENTOS PARAAUDIO, VIDEO E FOTO	470,00D	0,00	0,00	470,00D
1.4.2.1.2.34 (7792)	P	MAQUINAS, UTEISILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.811,83D	0,00	0,00	8.811,83D
1.4.2.1.2.35 (7793)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	48.684,12D	0,00	0,00	48.684,12D
1.4.2.1.2.42 (7798)	P	MOBILIARIO EM GERAL	20.275,80D	0,00	0,00	20.275,80D
1.4.2.1.2.44 (7799)	P	OBRAIS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSICAO	26.820,76D	0,00	0,00	26.820,76D
1.9		ATIVO COMPENSADO	5.733,00D	0,00	0,00	5.733,00D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.599.166,69D	224.869,57	140.510,95	1.683.525,31D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.095.000,00D	0,00	0,00	1.095.000,00D
1.9.2.1.1.01 (8162)	O	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1.03	O	CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	1.010.000,00D	0,00	0,00	1.010.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (8165)	O	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	85.000,00D	0,00	0,00	85.000,00D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADAREMANEJADA	85.000,00C	0,00	0,00	85.000,00C
1.9.2.1.9.02	O	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	85.000,00C	0,00	0,00	85.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (8176)	O	(R REDUCAO)	85.000,00C	0,00	0,00	85.000,00C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	589.166,69D	224.869,57	140.510,95	673.525,31D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	589.166,69D	224.869,57	140.510,95	673.525,31D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	589.166,69D	224.869,57	140.510,95	673.525,31D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	589.166,69D	224.869,57	140.510,95	673.525,31D
1.9.3.2.9.02.01 (14853)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	99.450,36D	84.358,62	69.290,91	114.518,07D
1.9.3.2.9.02.02 (14854)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	10.486,36D	69.290,91	71.220,04	8.557,28D
1.9.3.2.9.02.03 (14855)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	479.229,97D	71.220,04	0,00	550.450,01D

*R. G.*  
MARCELO GOMES  
CRCC/SC - 0253691780  
CPF: 725.611-780  
CONTADOR

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior		Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.718.111,20C	296.000,63	300.551,20	1.802.661,77	191.956,54
2.1		PASSIVO CIRCULANTE			84.461,59	84.653,54	191.956,54
2.1.1		DEPOSITOS	0,00	13.241,55	13.433,50	0,00	191.956,54
2.1.1.1		CONSIGNACOES	0,00	12.946,06	12.946,06	0,00	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.423,71	5.423,71	0,00	0,00
2.1.1.1.2		INSS	0,00	5.423,71	5.423,71	0,00	0,00
2.1.1.1.3		INSS RETIDO EM FOLHA	0,00	5.423,71	5.423,71	0,00	0,00
2.1.1.1.4		IRRF	0,00	1.059,90	1.059,90	0,00	0,00
2.1.1.1.5		IRRF RETIDO EM FOLHA	0,00	1.059,90	1.059,90	0,00	0,00
2.1.1.5.00.00.01		PLANO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	1.059,90	1.059,90	0,00	0,00
2.1.1.5.00.00.01 (8545)		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	867,00	867,00	0,00	0,00
2.1.1.6		DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	191,95	191,95	191,95
2.1.1.7		EMPRESTIMOS - CEF CONSIGNADOS CFE AUTORIZACAO	0,00	5.595,45	5.595,45	0,00	0,00
2.1.1.8		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	295,49	487,44	191,95	191,95
2.1.1.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	295,49	487,44	191,95	191,95
2.1.1.9.01		DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	191,95	191,95	191,95
2.1.1.9.01.00.01 (8545)		APLICACAO FINANCEIRA(BANCOS)	0,00	0,00	191,95	191,95	191,95
2.1.1.9.9		OUTROS DEPOSITOS	0,00	295,49	295,49	0,00	0,00
2.1.1.9.9.00.00.01 (8548)		DESC. TELEFONE CELULAR CF. RESOLUCAO	0,00	71.220,04	71.220,04	0,00	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	0,00	71.220,04	0,00	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	6.669,69	6.669,69	0,00	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	6.669,69	6.669,69	0,00	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	6.669,69	6.669,69	0,00	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	6.669,69	6.669,69	0,00	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	54.692,90	54.692,90	0,00	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	54.692,90	54.692,90	0,00	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	9.857,45	9.857,45	0,00	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	9.857,45	9.857,45	0,00	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	9.857,45	9.857,45	0,00	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C	0,00
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C	0,00
2.4.1.1 (7366)		PATRIMONIO	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C	0,00
2.9		PASSIVO COMPENSADO	1.599.166,99C	211.539,04	295.897,66	1.683.525,33C	0,00
2.9.1		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.010.000,00C	211.539,04	211.539,04	1.010.000,00C	0,00
2.9.2		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	550.770,03C	211.539,04	140.319,00	459.549,99	0,00
2.9.2.1		CREDITO DISPONIVEL	520.283,67C	69.098,96	0,00	451.184,77	0,00
2.9.2.1.1 (7590)		CREDITO UTILIZADO	10.486,36C	142.440,08	140.319,00	8.385,2	0,00
2.9.2.1.3		CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.486,36C	71.220,04	69.098,96	8.385,2	0,00
2.9.2.1.3.01 (7996)		CREDITO LIQUIDADO	0,00	71.220,04	71.220,04	0,00	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	71.220,04	71.220,04	0,00	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (8314)		EXECUCAO DA DESPESA	479.229,97C	0,00	550.450,00	479.229,97C	0,00
2.9.2.4		EMISSAO DE EMPENHO	479.229,97C	0,00	550.450,00	479.229,97C	0,00
2.9.2.4.1		EMPENHOS POR CREDOR	479.229,97C	0,00	550.450,00	479.229,97C	0,00
2.9.2.4.1.04		VALORES PAGOS	479.229,97C	0,00	71.220,04	550.450,00	0,00
2.9.2.4.1.04.03 (8341)		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	589.166,69C	0,00	84.358,62	673.525,33	0,00
2.9.3		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	589.166,69C	0,00	84.358,62	673.525,33	0,00
2.9.3.2		Controle das disponibilidades de recursos	589.166,69C	0,00	84.358,62	673.525,33	0,00

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		<b>DESPESA</b>				
3.3		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
3.3.1		<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				
3.3.1.9		Aplicações Diretas				
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fikas - Pessoal Civil	479.229,97D	71.220,04	0,00	550.450,01D
3.3.1.9.0.11.01	F	Vencimentos e Salários	476.900,97D	71.220,04	0,00	548.680,01D
3.3.1.9.0.13	F	Obrigações Patronais	434.416,20D	64.550,35	0,00	498.966,55D
3.3.1.9.0.13.02	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	434.416,20D	64.550,35	0,00	498.966,55D
3.3.3		<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
3.3.3.9		Aplicações Diretas				
3.3.3.9.0.14	F	Diárias - Civil				
3.3.3.9.0.14.14	(28046)	Diárias no País - Civil	72.288,85D	9.857,45	0,00	82.146,30D
3.3.3.9.0.30	F	Material de Consumo	42.484,77D	6.669,69	0,00	49.154,46D
3.3.3.9.0.30.04	F	Gás Engarrafado	42.484,77D	6.669,69	0,00	49.154,46D
3.3.3.9.0.30.15	F	Material para Festividades e Homenagens	238,60D	120,80	0,00	359,40D
3.3.3.9.0.30.16	F	Material de Expediente	1.095,00D	260,00	0,00	1.355,00D
3.3.3.9.0.30.17	F	Material de Processamento de Dados	2.302,05D	0,00	0,00	2.302,05D
3.3.3.9.0.30.21	F	Material de Copia e Cozinha	764,00D	707,00	0,00	1.471,00D
3.3.3.9.0.30.23	F	Uniformes, Tecidos e Ajustamentos	3.932,05D	519,29	0,00	4.451,34D
3.3.3.9.0.30.26	F	Material Elétrico e Eletrônico	20,00D	0,00	20,00D	20,00D
3.3.3.9.0.33	F	Passagens e Despesas com Locomoção	64,00D	0,00	0,00	64,00D
3.3.3.9.0.33.01	F	Passagens Para o País	805,86D	0,00	0,00	805,86D
3.3.3.9.0.39	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.958,21D	4.332,60	0,00	34.790,81D
3.3.3.9.0.39.01	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	531,00D	0,00	0,00	531,00D
3.3.3.9.0.39.08	F	Manutenção de Software	659,60D	99,90	0,00	759,50D
3.3.3.9.0.39.11	F	Locação de Softwares	3.508,85D	585,28	0,00	4.094,13D
3.3.3.9.0.39.16	F	Mantenção e Conservação de Bens Imóveis	162,00D	0,00	0,00	162,00D
3.3.3.9.0.39.47	F	Serviços de Comunicação em Geral	765,64D	235,80	0,00	1.001,44D
3.3.3.9.0.39.49	F	Produções Jornalísticas	586,00D	0,00	0,00	586,00D
3.3.3.9.0.39.57	F	Serviços de Processamento de Dados	7.000,00D	0,00	0,00	7.000,00D
3.3.3.9.0.39.58	F	Serviços de Telecomunicações	6.735,47D	1.305,62	0,00	8.041,09D
3.3.3.9.0.39.63	F	Serviços Gráficos e Editoriais	795,00D	306,00	0,00	1.101,00D
3.3.3.9.0.39.67	F	Serviços Funerários	150,00D	0,00	0,00	150,00D
3.3.3.9.0.39.74	F	Frete e Transportes de Encomendas	20,00D	0,00	0,00	20,00D
3.3.3.9.0.39.83	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	569,65D	0,00	0,00	569,65D
3.3.3.9.0.39.88	F	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.350,00D	1.300,00	0,00	6.650,00D
3.3.3.9.0.39.95	F	Mantenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	275,00D	0,00	0,00	275,00D
3.3.3.9.0.39.99	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.850,00D	1.000,00	0,00	3.850,00D
3.4		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
3.4.4		<b>INVESTIMENTOS</b>				
3.4.4.9		Aplicações Diretas				
3.4.4.9.0.52	F	Equipamentos e Material Permanente	2.329,00D	0,00	0,00	2.329,00D
3.4.4.9.0.52.12	(29263)	Aparelhos e Utensílios Domésticos	829,00D	0,00	0,00	829,00D
3.4.4.9.0.52.42	(29281)	Mobiliário em Geral	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D

*Reitor*

2013-08-05

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D
5.2.2.3.3.07.03 (8402)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NAO FINANCEIRO	118.944,51D	0,00	0,00	118.944,51D

WILSON ALVES  
CRO/SC - 049368-0  
CPF: 776.511.780-00  
CONTADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**  
**ATARINA**  
Balance de Verificação - 2013

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	708.940,20C	0,00	84.166,67	793.106,87C
6.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	589.995,69C	0,00	84.166,67	674.162,36C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	589.166,69C	0,00	84.166,67	673.333,36C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	589.166,69C	0,00	84.166,67	673.333,36C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	589.166,69C	0,00	84.166,67	673.333,36C
6.1.2.1.2.00.00.02	(11785)	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	589.166,69C	0,00	84.166,67	673.333,36C
6.1.3	F	MUTAÇOES ATIVAS	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.1.3.1.1.02.01	(8442)	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.2	P	RESULITADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	829,00C	0,00	0,00	829,00C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
6.2.2.3.3.07		AUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
6.2.2.3.3.07.03	(8444)	AUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	118.944,51C	0,00	0,00	118.944,51C
		TOTAL:	0,00	965.135,44	965.135,44	0,00

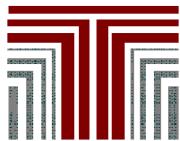
SÃO JOAQUIM, 22/08/2014

Olavo Francisco Costa  
Presidente da Câmara

Marcelo Chiodelli de Souza  
Contador

Marcelo Chiodelli de Souza  
Contador  
CPF 776.774-769  
CROSC 175-774-769

Marcelo Chiodelli de Souza  
Contador  
CPF 776.774-769  
CROSC 175-774-769



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8**

**PROCESSO Nº:** @PCP 14/00265689

**INTERESSADO:** Humberto Luiz Brighenti

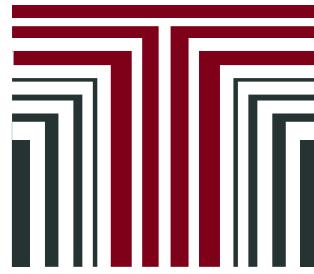
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de São Joaquim

## TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 171 à 184.

Florianópolis, 04 de setembro de 2014.

OLDAIR SCHROEDER



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro .....	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	23
5.1. Saúde .....	23
5.2. Ensino .....	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	25
5.2.2. FUNDEB .....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	34
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	39
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	41
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	44
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	44
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	48
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013.....	50
CONCLUSÃO .....	50
ANEXO .....	53
APÊNDICE.....	54

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 14/00265689</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>São Joaquim</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Humberto Luiz Brighenti - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
<b>RELATÓRIO N°</b>	3845/2014

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Joaquim, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Joaquim, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 13/08/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

**NOTA DE AJUSTE:** Os Anexos que compõem o Balanço Consolidado tem por origem as informações remetidas pelas Unidades por meio eletrônico ( Sistema e\_Sfinge). Após elaboração do Balanço consolidado eletrônico com as informações contidas no banco de dados do Sistema e\_Sfinge, apurou-se que as informações pertinentes ao 4º bimestre da Unidade Gestora Câmara Municipal não espelhavam a realidade dos movimentos contábeis, para tanto, solicitou-se o encaminhamento dos documentos (Anexos e Balancete de verificação/2013) conforme consta às fls. 169 a 183, dos autos. De posse dos referidos documentos ajustou-se manualmente no presente Relatório os dados distorcidos nos Anexos do Balanço Consolidado em razão do fato acima observado.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

São Joaquim foi colonizada por descendentes de portugueses e espanhóis vindos do Rio Grande do Sul e de São Paulo, a partir de 1750. Depois de se fixarem na região, eles fundaram grandes fazendas de gado, que serviam de pouso aos tropeiros que levavam gado do sul para o interior do País. A partir de 1873, com a fundação da freguesia de São Joaquim do Cruzeiro da Costa da Serra, a região recebeu descendentes de alemães e italianos, que se integraram ao processo de colonização. Em agosto de 1886, a freguesia tornou-se vila, emancipando-se em 07 de maio de 1887.

O Município de São Joaquim tem uma população estimada em 25.841<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,69<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 377.259.239,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.112,13, considerando uma população estimada em 2011 de 24.964 habitantes.

---

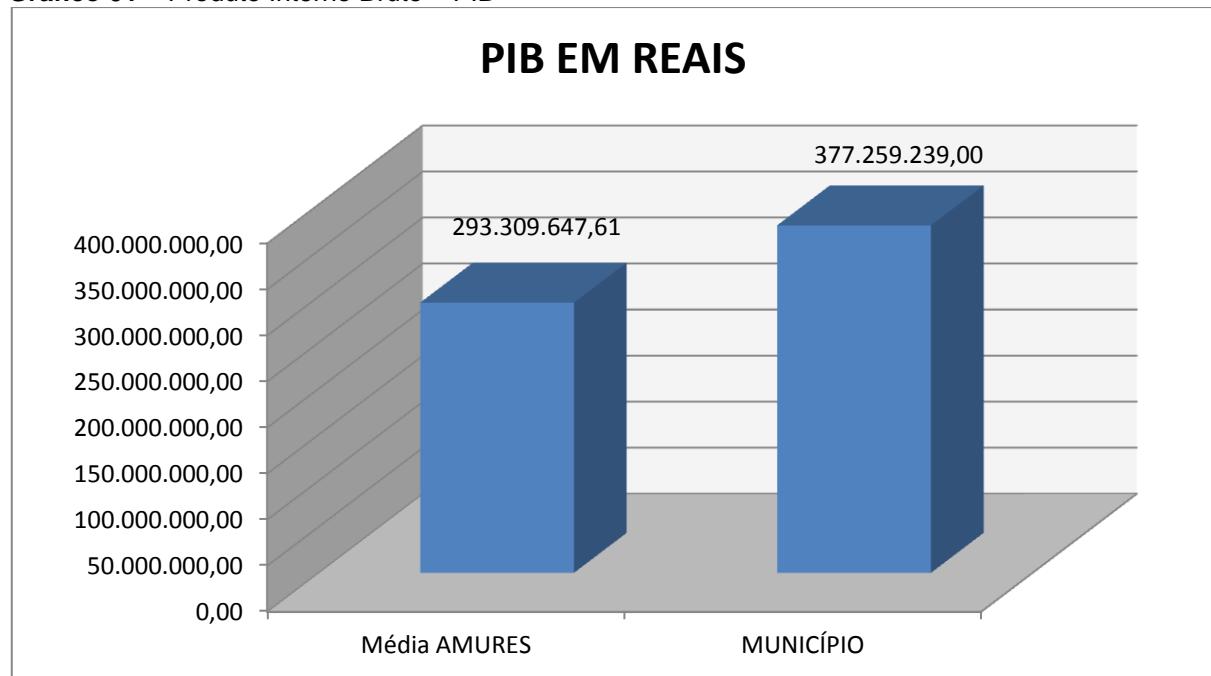
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

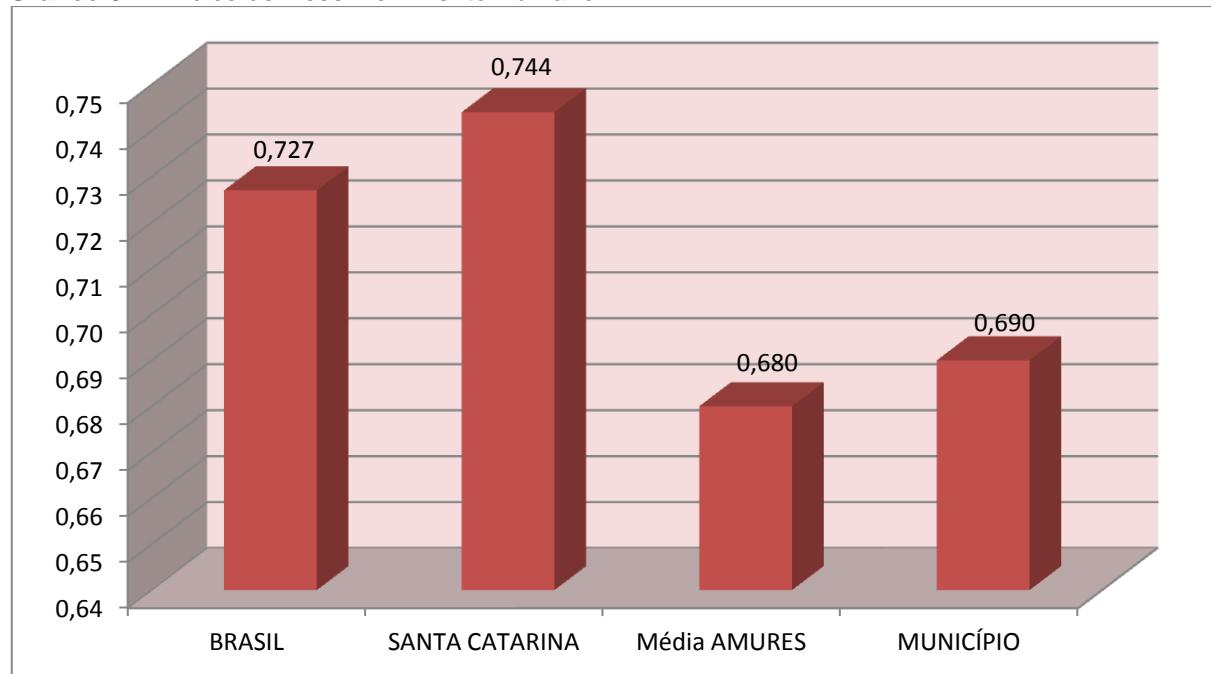
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Joaquim encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



**Fonte:** PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	36.955.000,00
PPA	2929/2009	Não informado	
LDO	4103/2012	28/11/2012	
LOA	4104/2012	28/11/2012	36.955.000,00

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 3.630.518,54**, correspondendo a **9,71%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 4.005.546,88**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 4.005.546,88, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 4.005.546,88 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Equilíbrio de R\$ 0,00.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	36.955.000,00	37.400.632,94	101,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	40.329.408,95	*33.770.114,40	83,74
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>			<b>3.630.518,54</b>
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>			
RECEITA	36.955.000,00	37.400.632,94	101,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	40.329.408,95	33.395.086,06	82,81
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>			<b>4.005.546,88</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Ajustado, conforme NOTA DE AJUSTE na Introdução, deste Relatório.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior)	375.028,34
<b>Total Excluído da Despesa Orçamentária</b>	<b>375.028,34</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada, no montante de R\$ 318.014,42, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

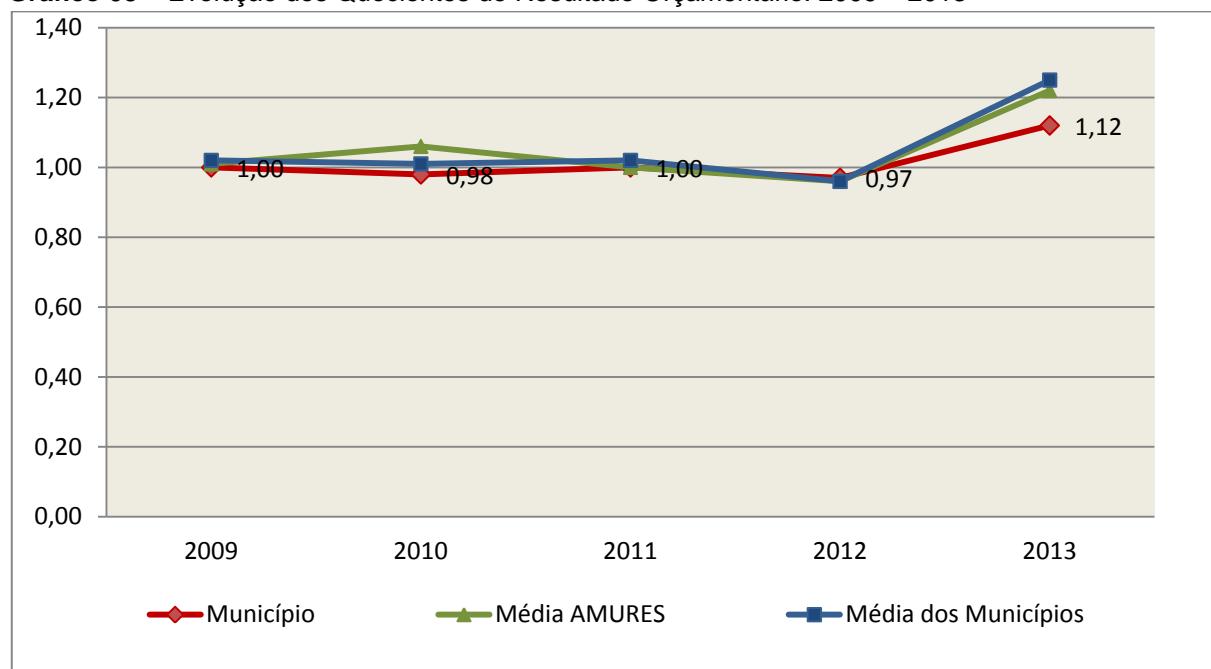
A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Joaquim nos últimos 5 anos:

**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2009-2013**

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Receita realizada	26.473.205,94	29.595.644,84	32.857.103,40	33.611.016,84	37.400.632,94
2 Despesa executada	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27	34.588.051,54	33.395.086,06
QUOCIENTE	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	0,98	1,00	0,97	1,12

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 37.400.632,94**, equivalendo a **101,21%** da receita orçada.

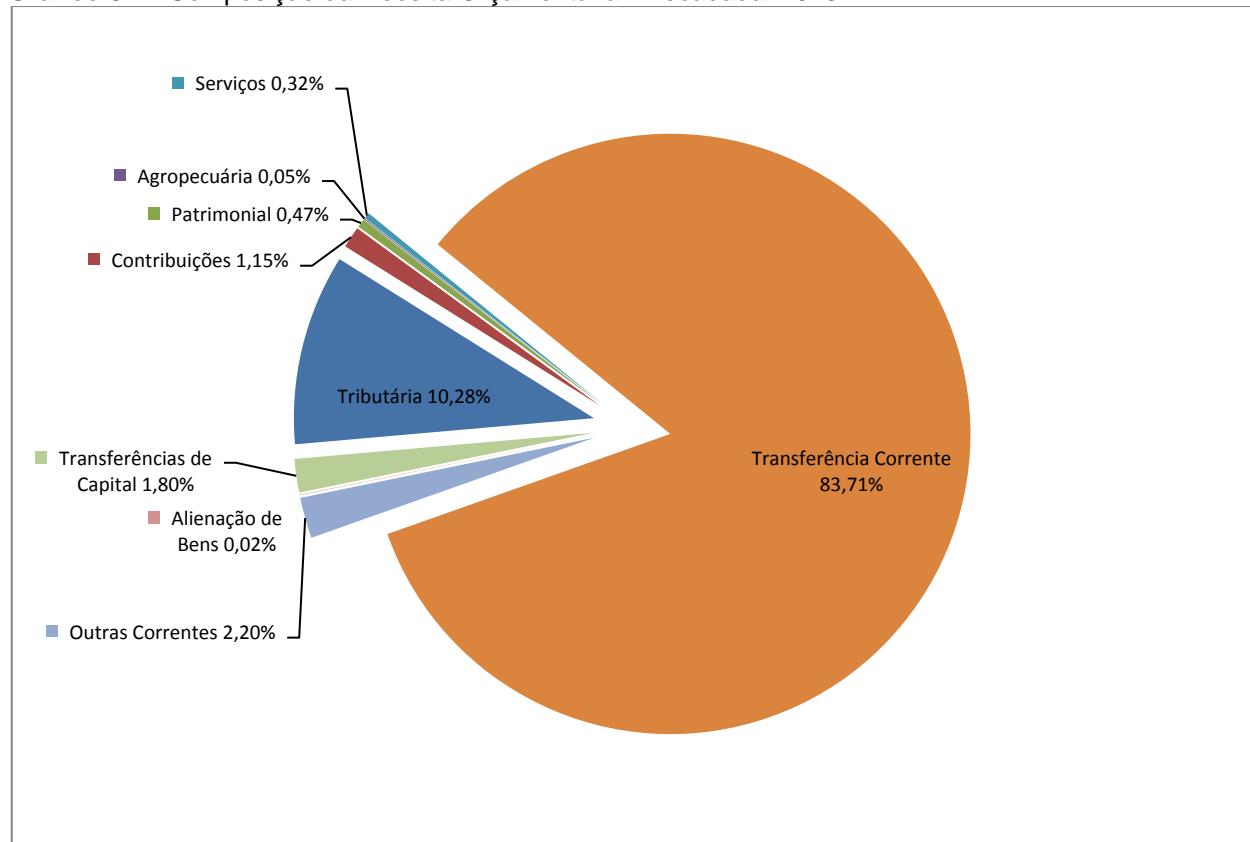
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	3.622.000,00	3.844.835,04	106,15
Receita de Contribuições	408.000,00	430.637,87	105,55
Receita Patrimonial	199.560,00	174.026,56	87,21
Receita Agropecuária	11.500,00	20.148,80	175,21
Receita de Serviços	90.000,00	118.579,02	131,75
Transferências Correntes	27.725.820,00	31.307.577,21	112,92
Outras Receitas Correntes	457.915,95	821.124,71	179,32
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>32.514.795,95</b>	<b>36.716.929,21</b>	<b>112,92</b>
Alienação de Bens	-	9.200,00	-
Transferências de Capital	4.440.204,05	674.503,73	15,19
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.440.204,05</b>	<b>683.703,73</b>	<b>15,40</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>36.955.000,00</b>	<b>37.400.632,94</b>	<b>101,21</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

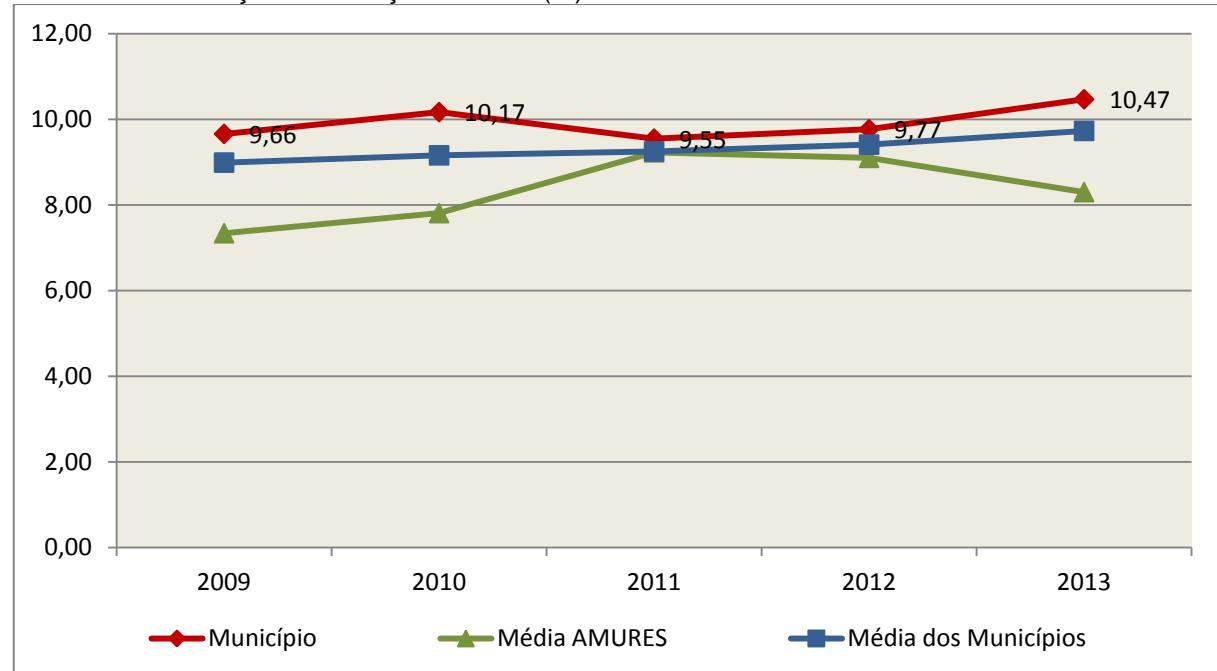


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **83,71%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

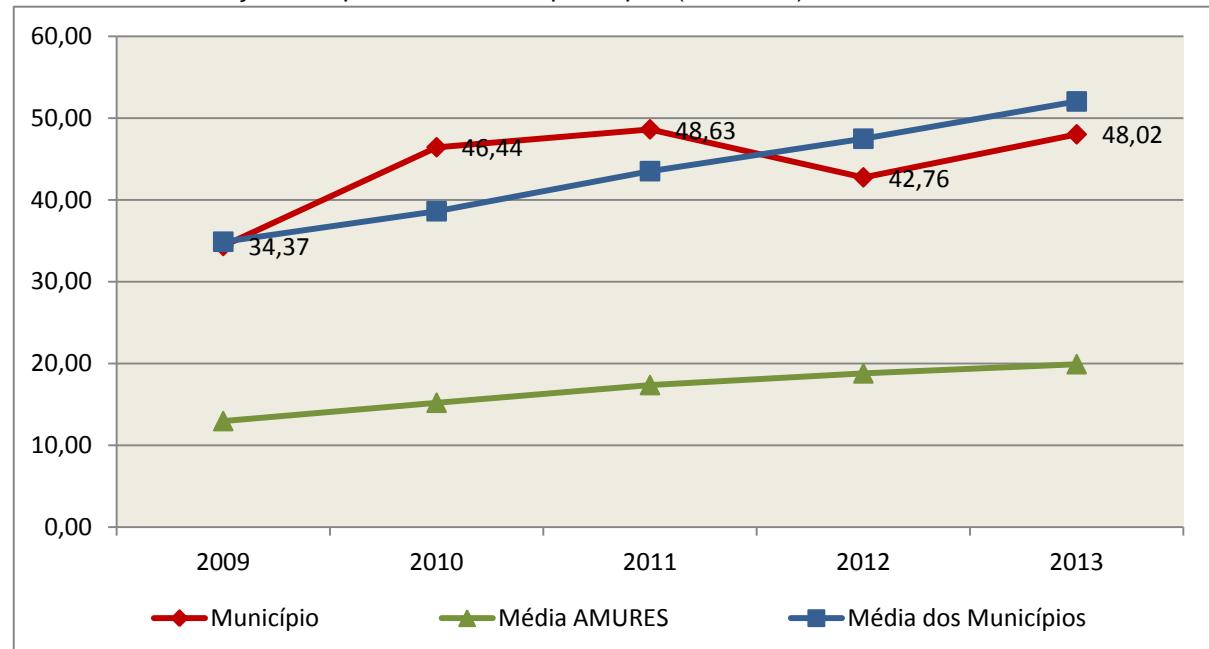
**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

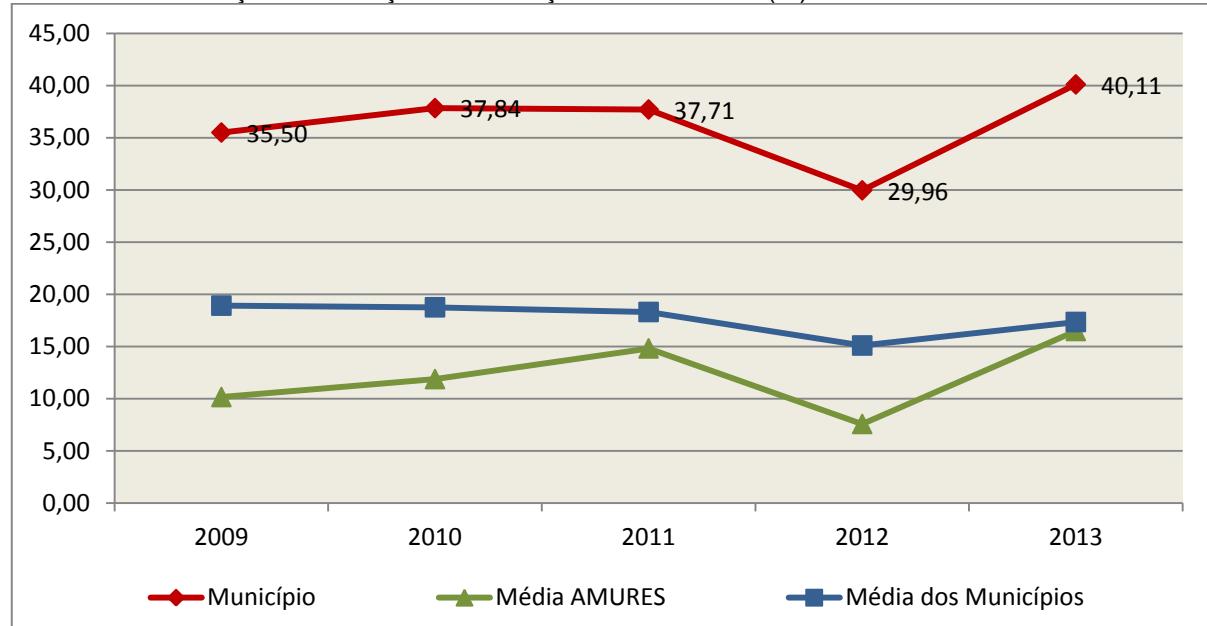
A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.289.398,67	1.468.496,65	0,00	0,00	517.212,29	0,00	2.240.683,03

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.010.000,00	* 874.443,63	86,58
04-Administração	6.257.717,73	7.417.620,32	118,54
06-Segurança Pública	100.000,00	31.744,14	31,74
08-Assistência Social	1.907.997,55	1.351.611,29	70,84
10-Saúde	8.022.202,02	7.340.903,36	91,51
12-Educação	14.817.028,68	12.171.339,39	82,14
15-Urbanismo	3.598.824,77	2.694.841,98	74,88
16-Habitação	15.000,00	273,00	1,82
18-Gestão Ambiental	975.600,00	855.789,45	87,72
20-Agricultura	1.473.229,50	686.613,51	46,61
23-Comércio e Serviços	340.604,65	337.044,33	98,95
26-Transporte	1.741.204,05	7.890,00	0,45
27-Desporto e Lazer	20.000,00	-	-
99-Reserva de Contingência	50.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>40.329.408,95</b>	<b>33.770.114,40</b>	<b>83,74</b>

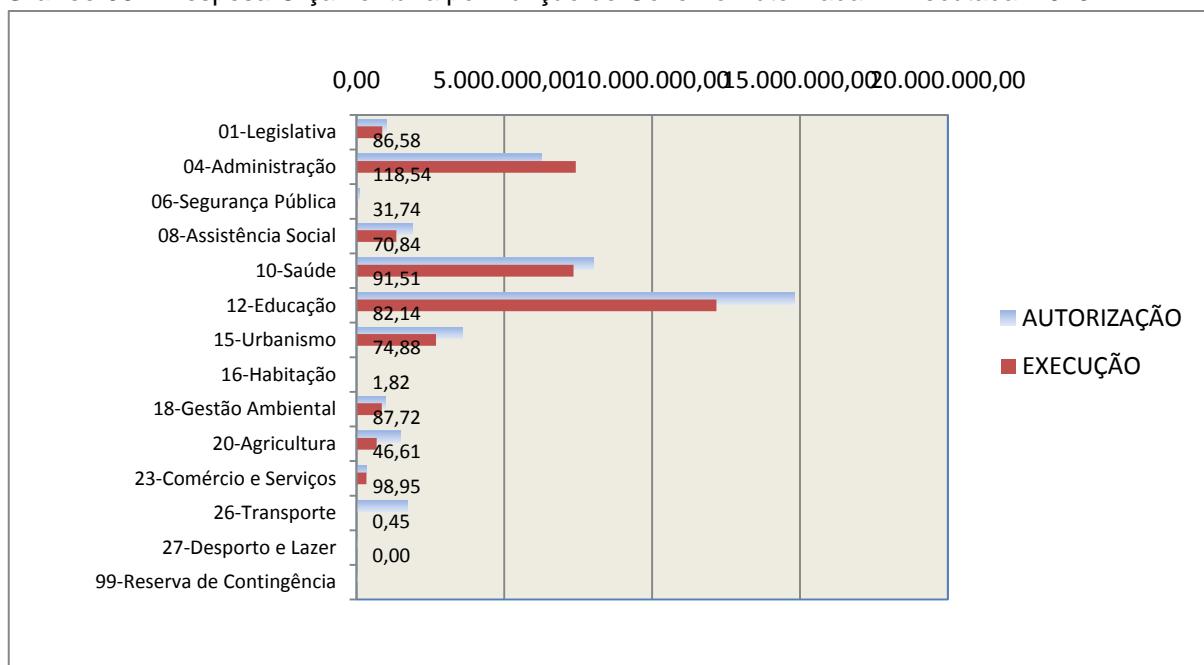
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Ajustado, conforme NOTA DE AJUSTE na Introdução, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	677.640,68	721.988,79	802.483,30	772.154,21	* 874.443,63
04-Administração	5.037.892,00	5.314.208,13	5.516.915,27	6.762.790,73	7.417.620,32
06-Segurança Pública	-	142.999,28	113.559,24	123.913,45	31.744,14
08-Assistência Social	814.705,37	894.382,31	1.260.726,69	1.125.373,65	1.351.611,29
10-Saúde	6.286.523,10	6.848.968,79	7.568.826,66	8.263.441,20	7.340.903,36
12-Educação	8.370.183,13	10.290.754,10	12.163.287,20	11.904.308,85	12.171.339,39
15-Urbanismo	340.489,06	2.799.723,38	3.691.608,26	2.918.672,58	2.694.841,98

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
16-Habitação	-	10.000,00	26.927,11	3.485,88	273,00
18-Gestão Ambiental	-	49.977,75	69.977,38	87.944,26	855.789,45
20-Agricultura	396.885,74	536.001,86	603.204,95	787.279,92	686.613,51
23-Comércio e Serviços	1.364.315,01	2.010.721,18	769.555,41	1.378.745,69	337.044,33
26-Transporte	3.120.285,43	446.318,55	211.244,80	84.912,78	7.890,00
27-Desporto e Lazer	28.434,35	118.999,99	29.625,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>26.437.353,87</b>	<b>30.185.044,11</b>	<b>32.827.941,27</b>	<b>34.213.023,20</b>	<b>33.770.114,40</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Ajustado, conforme NOTA DE AJUSTE na Introdução, deste Relatório.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.240.852,94	4,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.161.314,43	4,10
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	376.820,30	1,33
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	476.849,77	1,68
Cota do ICMS	9.620.617,16	33,93
Cota-Parte do IPVA	1.592.131,17	5,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	143.365,98	0,51
Cota-Parte do FPM	12.854.143,38	45,33
Cota do ITR	377.869,37	1,33
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	43.820,89	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	334.281,96	1,18
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	134.956,98	0,48
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>28.357.024,33</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	41.541.998,74
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.825.069,53
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>36.716.929,21</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de São Joaquim (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	3.699.587,37	8.329.605,02	Financeiro	1.072.283,82	1.753.768,51
Disponível	3.699.587,37	8.329.605,02	Depósitos	160.722,91	128.460,64
Bancos Conta Movimento	3.699.587,37	* 6.770.502,56	Consignações	160.722,91	*128.460,64
Bancos Conta Vinculada	-	*1.559.102,46	Restos a Pagar	911.560,91	1.625.307,87
Permanente	27.373.341,48	28.592.839,66	Obrigações a Pagar	911.560,91	1.625.307,87
Dívida Ativa	1.289.398,67	2.240.683,03	Permanente	5.583.342,60	5.146.171,19
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.289.398,67	2.240.683,03	Dívida Fundada	441.348,67	380.036,09
Realizável a Longo Prazo	320.668,07	189.669,63	Débitos Consolidados	5.141.993,93	4.766.135,10
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	307.354,50	176.356,06	Dívidas Renegociadas	505.932,11	571.199,76
Investimentos do RPPS - LP	0,00	13.313,57	Obrigações a Pagar	4.636.061,82	4.194.935,34
Imobilizado	25.763.274,74	26.162.487,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	25.763.274,74	26.162.487,00	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Imóveis	18.199.802,22	18.203.078,44			

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Bens Móveis	7.563.472,52	* 7.959.408,56			
ATIVO REAL	31.072.928,85	36.922.444,68	PASSIVO REAL	6.655.626,42	6.899.939,70
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	24.417.302,43	30.022.504,98
			Ativo Real Líquido	24.417.302,43	30.022.504,98
TOTAL	31.072.928,85	36.922.444,68	TOTAL	31.072.928,85	36.922.444,68

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

\* Ajustado, conforme NOTA DE AJUSTE na Introdução, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 6.575.836,51** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,21** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 4.323.561,30** passando de um Superávit de **R\$ 2.252.275,21** para um Superávit de **R\$ 6.575.836,51**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 6.575.836,51**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.699.587,37	8.329.605,02	4.630.017,65
Passivo Financeiro	1.447.312,16	1.753.768,51	306.456,35
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>2.252.275,21</b>	<b>6.575.836,51</b>	<b>4.323.561,30</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	375.028,34
<b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>375.028,34</b>

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de São Joaquim, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

**Quadro 11-B - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
12 - Serviços de Saúde	58.376,90	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.518,31	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	46.882,96	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 105.031,56	254.817,79	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 149.786,23		
22 - Transferências de Convênios - Educação	875.048,85	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	172.636,42	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	162.184,00	Superávit
43 - Outras Especificações	2.118,66	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	136.339,34	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.893,98	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	14.181,31	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	55.636,53	Superávit
58 - Salário Educação	141.616,94	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.949,97	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	964,52	Superávit
64 - Atenção Básica	764.182,82	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	759.857,04	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	137.167,44	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	45.805,45	Superávit
70 - Gestão SUS	0,00	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	44.407,07	Superávit
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	5.000,00	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	48.700,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	71.047,69	Superávit
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	2.262.522,05	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.857,06	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	419.123,41	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>2.717.502,52</b>	<b>Superávit</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades da Câmara Municipal de São Joaquim foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013**

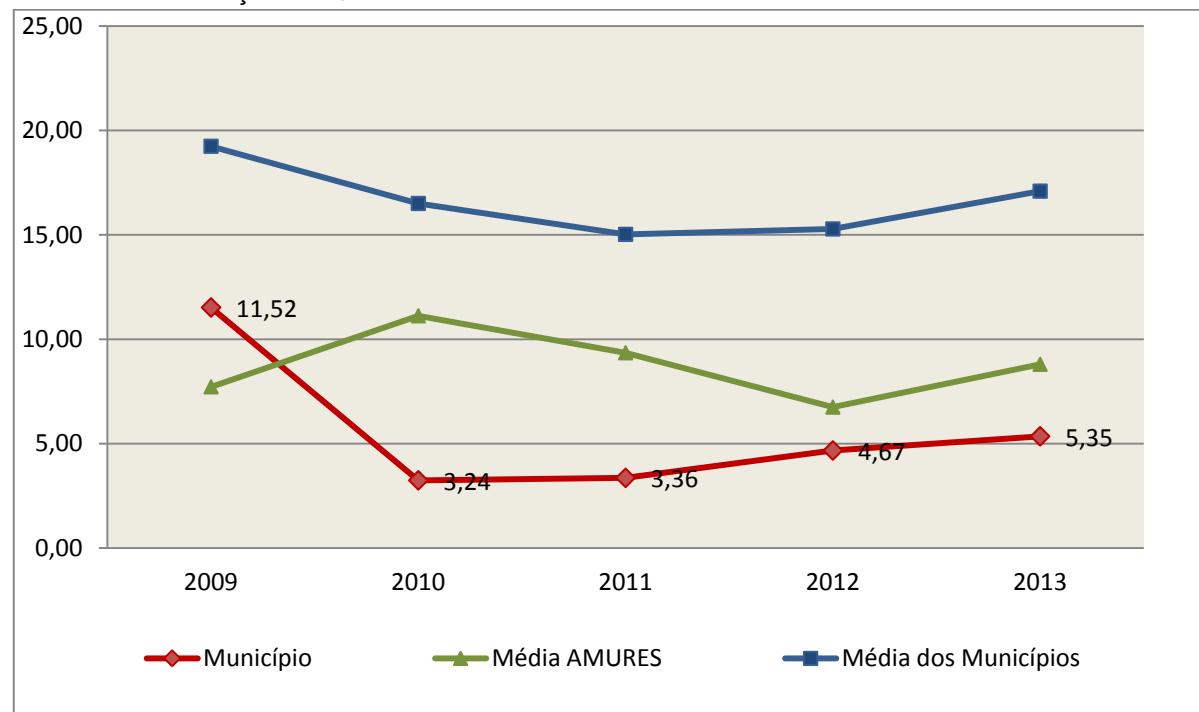
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27	34.213.023,20	33.770.114,40
2 Restos a Pagar	1.375.601,16	1.010.620,86	895.886,64	911.560,91	1.625.307,87
3 Ativo Financeiro Ajustado	3.015.706,91	2.807.937,08	3.677.541,52	3.699.587,37	8.329.605,02
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.338.638,82	1.952.198,91	2.969.525,51	1.447.312,16	1.753.768,51
5 Ativo Real	26.686.224,70	27.907.721,37	30.613.518,00	31.072.928,85	36.922.444,68
6 Passivo Real	2.315.524,25	8.603.077,27	9.110.096,04	6.655.626,42	6.899.939,70
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	11,52	3,24	3,36	4,67	5,35
Situação Financeira (3÷4)	2,25	1,44	1,24	2,56	4,75
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,20	3,35	2,73	2,66	4,81

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013**



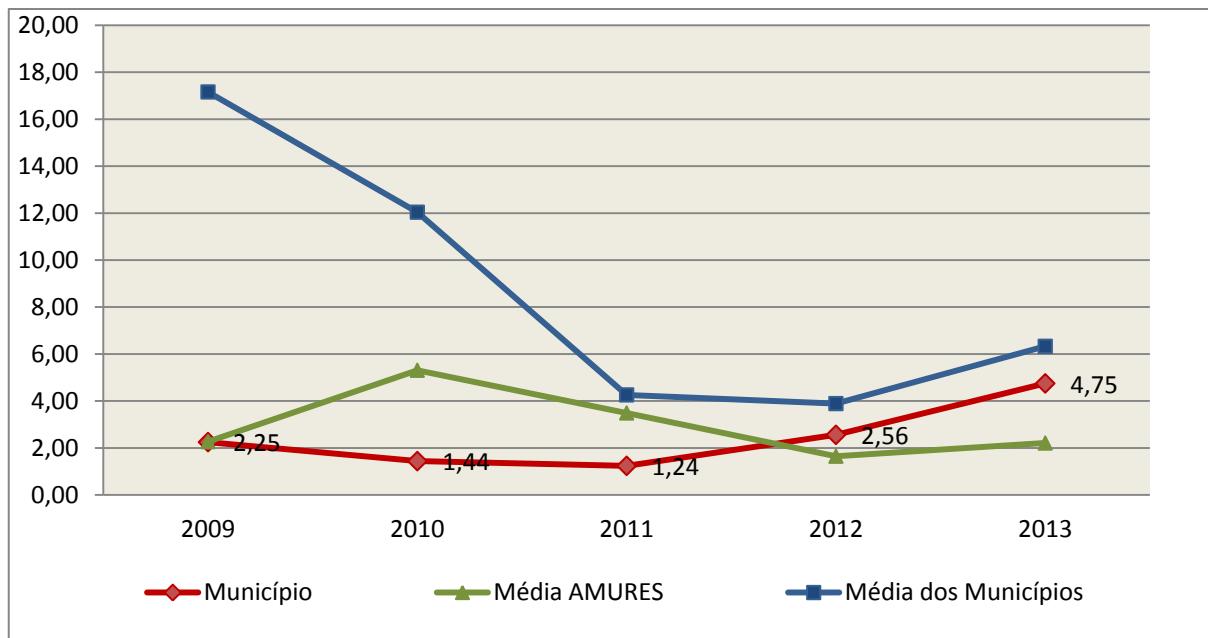
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **5,35** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013**



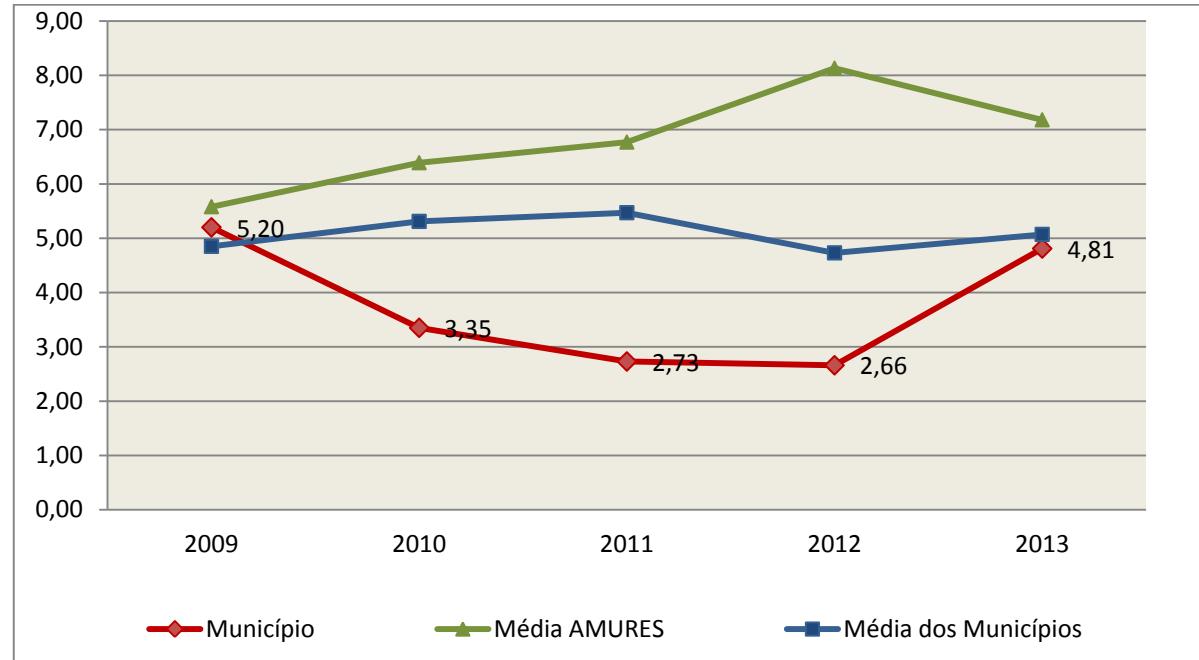
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **4,75** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Joaquim é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,81%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.936.252,45** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,41%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 682.698,80**, representando **2,41%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013**

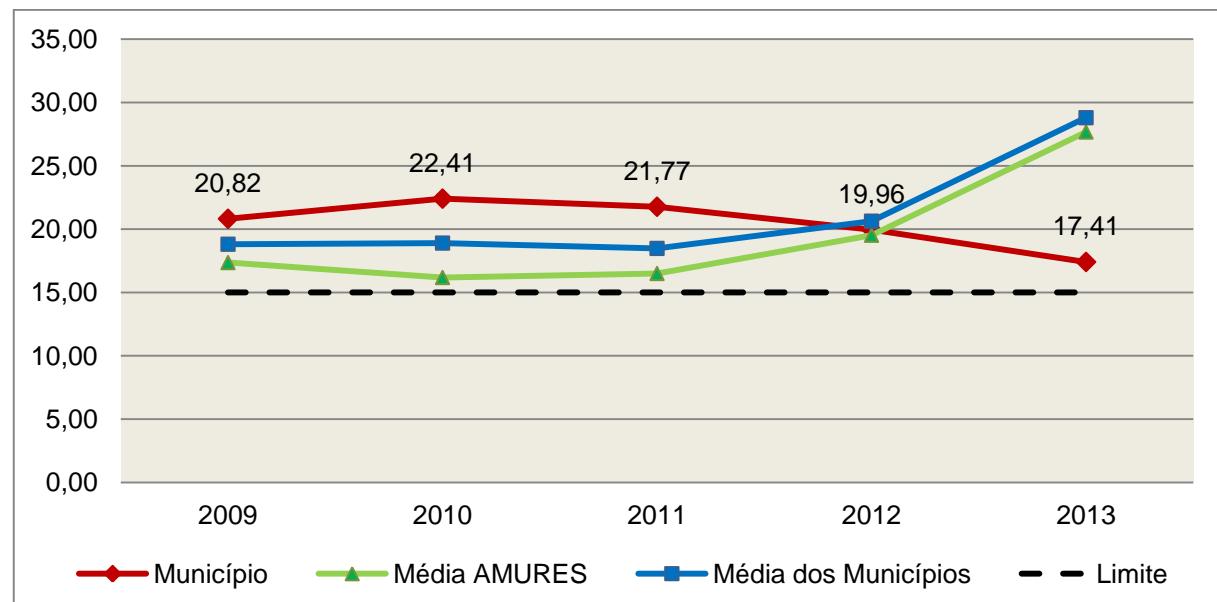
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>28.357.024,33</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.340.903,36	25,89
Atenção Básica	7.340.903,36	25,89
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.404.650,91	8,48
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>4.936.252,45</b>	<b>17,41</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.253.553,65	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>682.698,80</b>	<b>2,41</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Joaquim em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.365.924,98** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,50%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.276.668,90**, representando **4,50%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

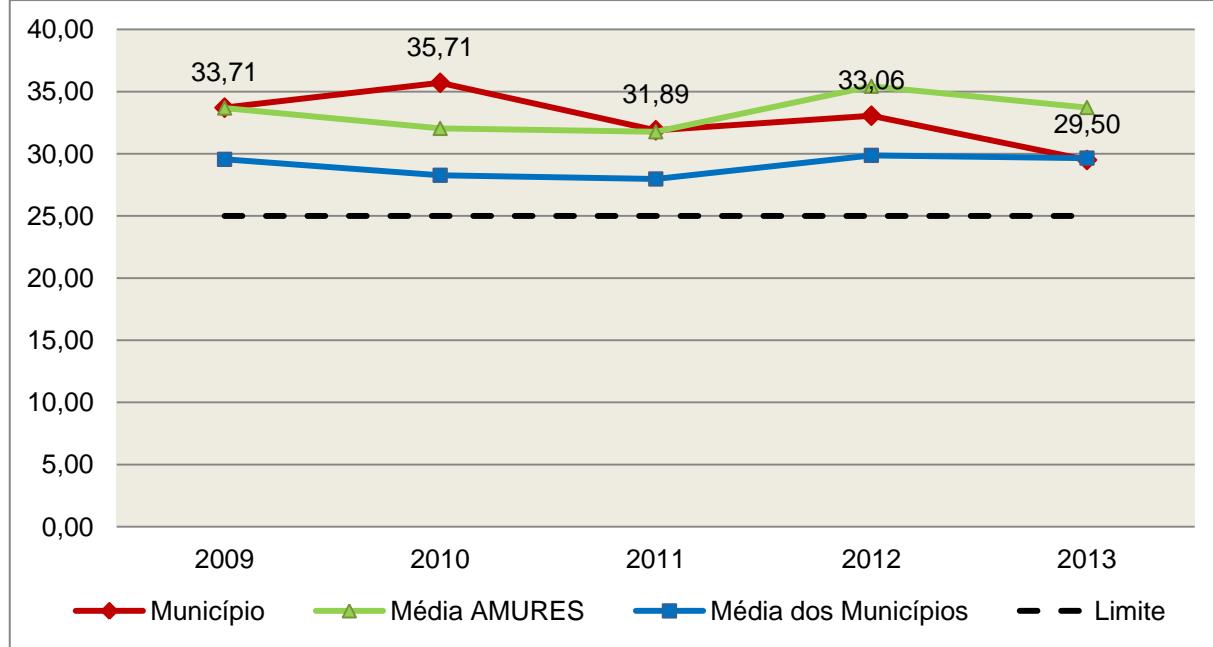
**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>28.357.024,33</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>2.629.691,51</b>	<b>9,27</b>
Educação Infantil	2.629.691,51	9,27
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>9.541.647,88</b>	<b>33,65</b>
Ensino Fundamental	9.541.647,88	33,65
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	2.098.102,06	7,40
(-) Ganho com FUNDEB	1.678.695,92	5,92
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	28.616,43	0,10
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>8.365.924,98</b>	<b>29,50</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.089.256,08	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.276.668,90</b>	<b>4,50</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Joaquim em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.185.867,28**, equivalendo a **64,08%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

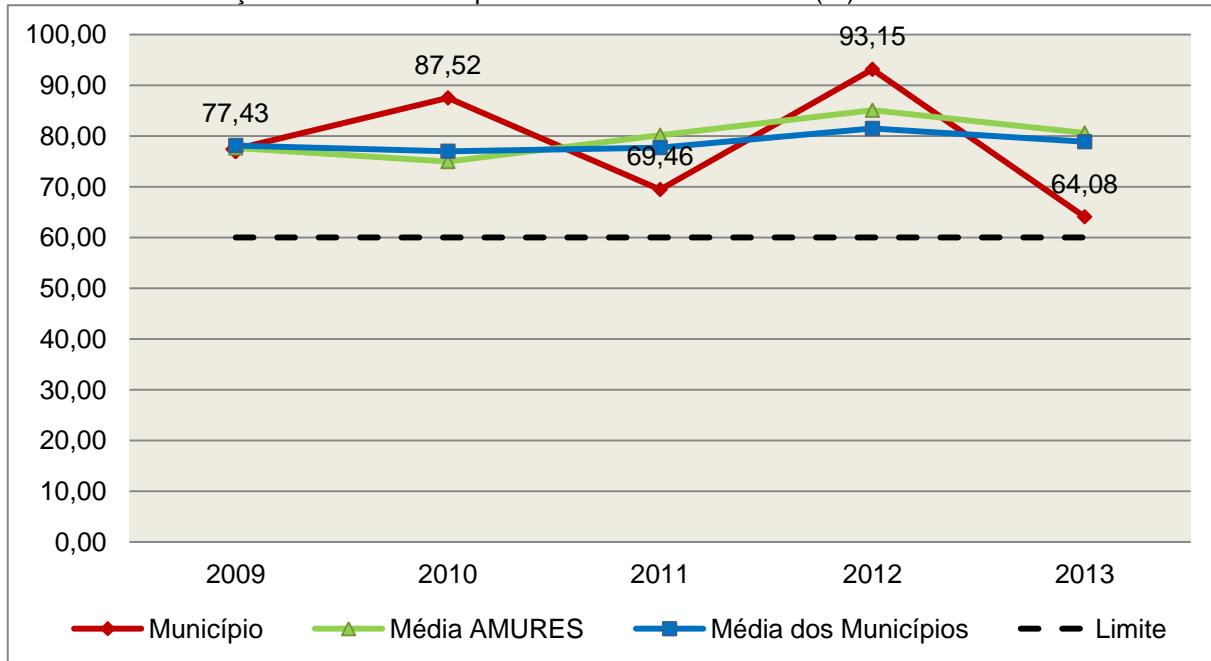
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.503.765,45
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	28.616,43
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>6.532.381,88</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.919.429,13
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	4.185.867,28
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>266.438,15</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

**Obs.:** A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.220.029,71**, equivalendo a **95,22%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

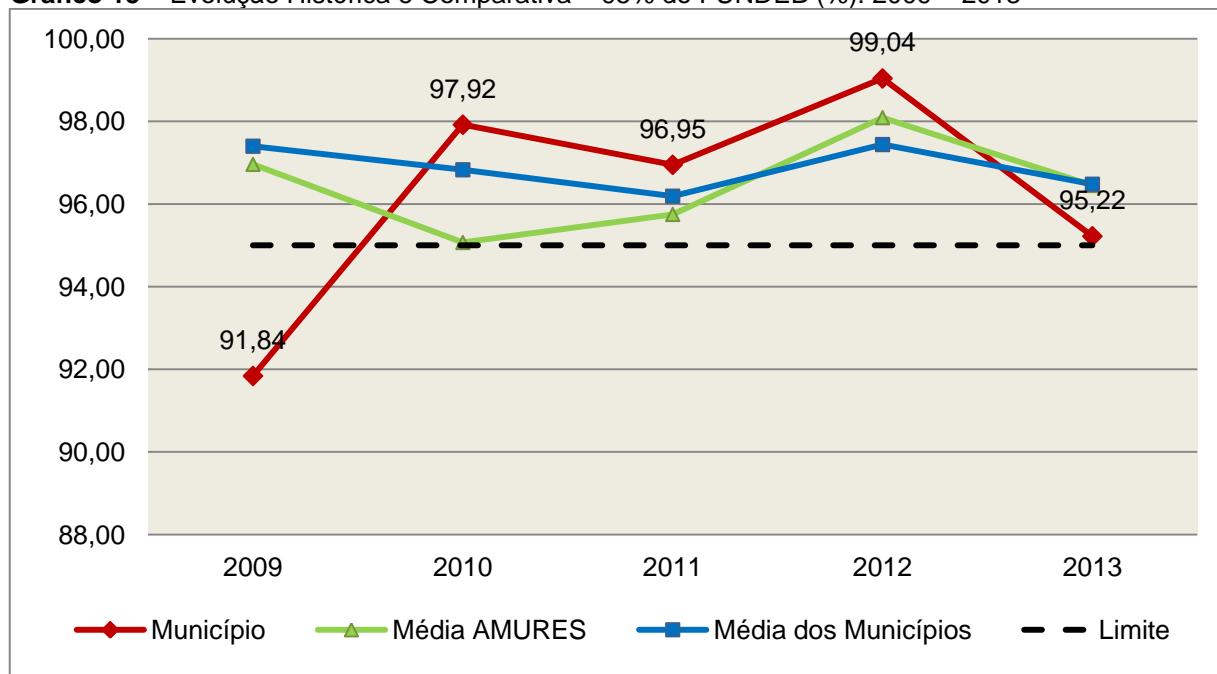
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>6.532.381,88</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	6.205.762,79
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	6.220.029,71
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>14.266,92</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Joaquim reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 30.279,82**, quando o saldo total era de **R\$ 58.329,87**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	398.916,22
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	144.098,43
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>254.817,79</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

## 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>36.716.929,21</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.030.157,53	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>19.974.348,73</b>	<b>54,40</b>
Pessoal e Encargos	19.130.379,55	52,10
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução*	843.969,18	2,30
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>789.094,68</b>	<b>2,15</b>
Pessoal e Encargos **	789.094,68	2,15
<b>Total das deduções das despesas com pessoal***</b>	<b>1.104.667,33</b>	<b>3,01</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>19.658.776,08</b>	<b>53,54</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.371.381,45	6,46

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Despesas de Pessoal contabilizadas indevidamente no elemento de despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, reconsideradas em razão das mesmas terem sido automaticamente excluídas pelo Sistema.

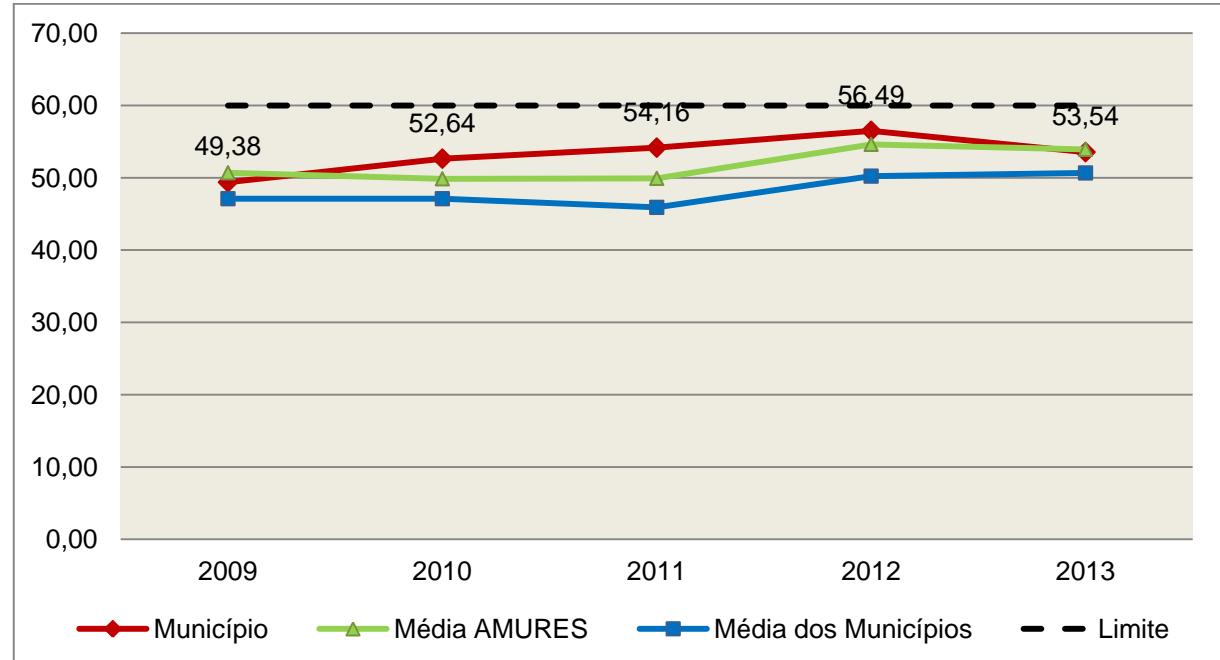
\*\* Ajustado, conforme NOTA DE AJUSTE na Introdução, deste Relatório.

\*\*\* Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São Joaquim, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>36.716.929,21</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.827.141,77	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.974.348,73	54,40
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.104.667,33	3,01
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>18.869.681,40</b>	<b>51,39</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	957.460,37	2,61

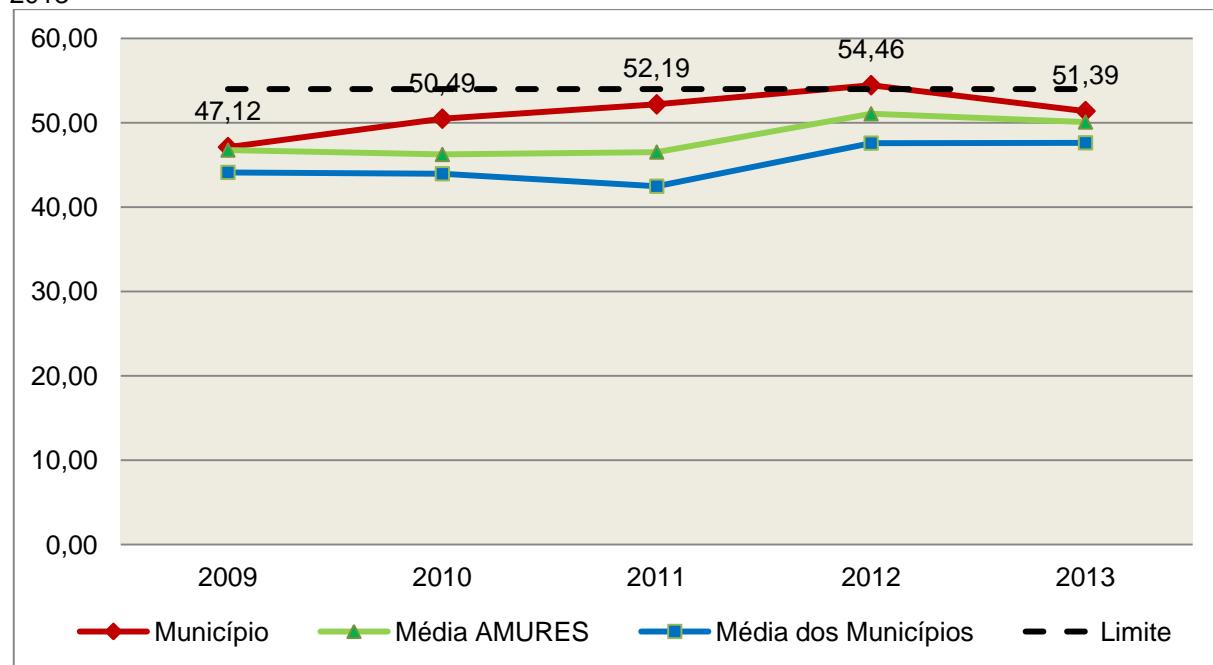
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,39%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

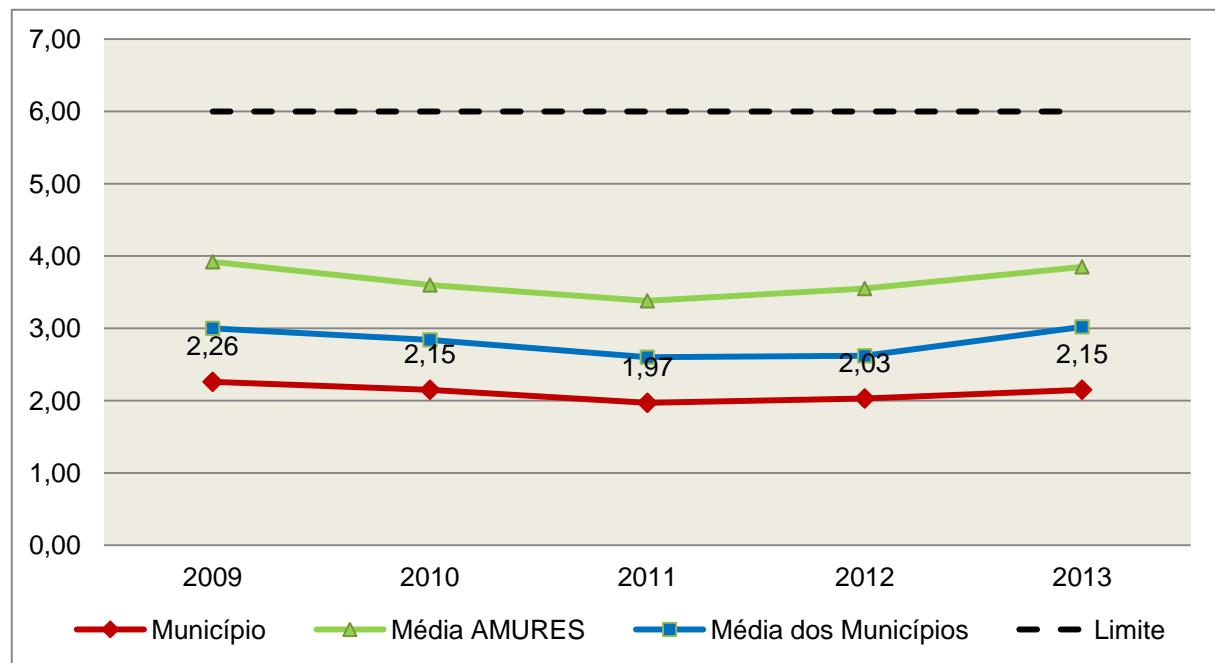
**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>36.716.929,21</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.203.015,75	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	789.094,68	2,15
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>789.094,68</b>	<b>2,15</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.413.921,07	3,85

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Joaquim**, constata-se que o Parecer do

FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 20, III da Resolução nº TC 16/94 alterado pelo art. 1º da Resolução nº TC 77/2013 c/c art. 27 da Lei nº 11.494/07.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução nº 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de segurança social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do

Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação,

bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Joaquim**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Joaquim**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da

prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Joaquim, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 122 a 154, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 149 e 150;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Unidade Orçamentária: 03010 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme fl. 151.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Joaquim**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Joaquim**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacionais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Joaquim**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
  - d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
  - e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
  - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
  - b) lançamento, quando for o caso; e
  - c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **São Joaquim**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>DESCUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>

b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 18/12/2013 (fl. 167).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07. (fl. 121, dos autos);

- 8.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 30.279,82**, no primeiro trimestre de 2013, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 58.329,87**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2);
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3.1);
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4);
- 8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);

- 8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

**Quadro 21** – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 4.005.546,88
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 6.575.836,51
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	17,41%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	29,50%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	64,08%
	95,00%	95,22%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	53,54%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	51,39%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,15%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar

---

nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de São Joaquim**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

**I - RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

**II - RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no item 6.3.1 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III - DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

**IV - SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 05/09/2014.

OLDAIR SCHROEDER  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 05/09/2014.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

**Kliwer Schmitt**  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.396.501,30
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	8.149,61
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.404.650,91</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	143.638,39
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	250.554,62
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	15.833,99
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	886.857,90
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	761.494,33
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	39.722,83
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>2.098.102,06</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	260.698,15
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	843.969,18
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.104.667,33</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>1.104.667,33</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2013	301	108,39	108,39	108,39
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	131.042,70	64.786,27	64.786,27
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2013	301	196.793,43	160.175,88	160.175,88
64 - Atenção Básica	2013	301	1.566.825,84	1.449.580,02	1.449.580,02
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	301	176.954,37	133.874,77	129.790,97
66 - Vigilância em Saúde	2013	301	46.928,66	38.304,26	38.304,26
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	223.697,15	216.832,36	216.832,36
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	54.150,76	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.396.501,30</b>	<b>2.063.661,95</b>	<b>2.059.578,15</b>

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2013	365	59.928,69	46.284,60	46.284,60
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	365	75.794,22	75.794,22	75.794,22
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	365	7.915,48	7.915,48	7.915,48
<b>TOTAIS</b>			<b>143.638,39</b>	<b>129.994,30</b>	<b>129.994,30</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	86	18/01/2013	SUPERMERCADO SÃO JOAQUIM LTDA	2.202,99	2.202,99	2.202,99	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIREITOS HUMANOS, CF. PEDIDOS 40147/40148.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	856	09/04/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	1.557,80	1.557,80	1.557,80	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 37244.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1007	22/04/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	14.616,66	14.616,66	14.616,66	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEI'S, ENSINO INFANTIL, CF. PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, A.F. 94.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1864	28/06/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	232.177,17	108.550,32	108.550,32	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CF. PREGAO PRESENCIAL 12/2013, A.F. 313/2013.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
<b>TOTAL</b>						<b>250.554,62</b>	<b>126.927,77</b>	<b>126.927,77</b>	

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	307.360,25	307.360,25	307.360,25
58 - Salário Educação	2013	361	379.402,26	305.101,91	305.101,91
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2013	361	9.781,57	9.781,57	9.781,57
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	361	75.411,40	75.411,40	75.411,40
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	114.902,42	114.902,42	114.902,42
<b>TOTAL</b>			<b>886.857,90</b>	<b>812.557,55</b>	<b>812.557,55</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	4101	12/12/2013	ANTONIO OSNI DA SILVA	452,00	452,00	452,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	4102	12/12/2013	NILSON MUNIZ NETO	160,00	160,00	160,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	131	29/01/2013	ALEDA C.A.A. TAVARES E OUTROS	21.625,37	21.625,37	21.625,37	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE JANEIRO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	363	26/02/2013	ALEDA C.A.A. TAVARES E OUTROS	21.587,38	21.587,38	21.587,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE FEVEREIRO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	553	14/03/2013	CORREIO LAGEANO - BAGGIO EDIT. JOURNALISTICA LTDA.	89,60	89,60	89,60	REF. PUBLICACAO DO EDITAL PROCESSO 24/2013, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CF. ORDEM DE SERVIÇO 40427.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	672	27/03/2013	CORREIO LAGEANO -	96,00	96,00	96,00	REF. PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO 24/2013, AQUISIÇÃO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de São Joaquim	Impostos e Transf de Impostos: Educação				BAGGIO EDIT. JORNALÍSTICA LTDA.				GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CF. ORDEM DE SERVIÇO 40434.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	700	27/03/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	3.792,40	3.792,40	3.792,40	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS ESCOLAS MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 40910.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	728	28/03/2013	ALEDA C.A.A. TAVARES E OUTROS	21.926,63	21.926,63	21.926,63	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE MARÇO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	836	09/04/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	837	09/04/2013	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA. - E	2.650,00	2.650,00	2.650,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	838	09/04/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	857	09/04/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	3.238,10	3.238,10	3.238,10	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 40917.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1005	22/04/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	23.957,89	23.957,89	23.957,89	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, CF. PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, A.F. 92.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1108	26/04/2013	ALEDA C.A.A. TAVARES E OUTROS	23.951,78	23.951,78	23.951,78	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE ABRIL/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	1411	27/05/2013	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA. - E	3.250,00	3.250,00	3.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1412	27/05/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.550,00	3.550,00	3.550,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1452	28/05/2013	ALEDA C.A.A. TAVARES E OUTROS	25.237,65	25.237,65	25.237,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE MAIO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1490	29/05/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1596	11/06/2013	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA.	2.950,00	2.950,00	2.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1597	11/06/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1598	11/06/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.550,00	3.550,00	3.550,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1697	19/06/2013	FUNDACÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL	2.046,67	2.046,67	2.046,67	REF. CONVENIO CELEBRADO COM A FUNDACÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM ANEXO E TERMO DE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1771	26/06/2013	COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS COL.CAETANO COSTA	14.520,00	14.520,00	14.520,00	APOIO FINANCEIRO A ALUNOS DO MUNICÍPIO, QUE ESTUDAM NO COLEGIO CEDUP-CAETANO COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MORADIA E ALIMENTAÇÃO NO CURSO TECNICO EM AGROPECUARIA, CF. TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O COLEGIO/PREFEITURA ANO LETIVO 2013.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1799	28/06/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	23.856,89	23.856,89	23.856,89	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de São Joaquim	Impostos e Transf de Impostos: Educação								INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE JUNHO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1863	28/06/2013	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	324.845,67	164.771,97	164.771,97	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS, CF PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, A.F. 322/2013.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1894	04/07/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.250,00	3.250,00	3.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1895	04/07/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.350,00	3.350,00	3.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1896	04/07/2013	NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2087	16/07/2013	FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL	6.130,00	6.130,00	6.130,00	REF. CONVENIO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM ANEXO E TERMO DE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2247	30/07/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	23.928,11	23.928,11	23.928,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE JULHO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2435	14/08/2013	FLAVIO MATTOS NUNES - LOJAO 2000	677,50	677,50	677,50	AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA MERENDA ESCOLAR, CF. PEDIDO 41761.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2623	27/08/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	24.328,99	24.328,99	24.328,99	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE AGOSTO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2671	28/08/2013	SUL SERRANO RESTAURANTE E PIZZARIA - SELCI	420,00	420,00	420,00	REF. FORNECIMENTO DE 20 REFEIÇÕES PARA JANTAR EVENTO PROMOVIDO POR ESTA SECRETARIA, CF. CÓPIA DO PROJETO EM ANEXO E PEDIDO 41770.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação				FERRASO				
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2700	29/08/2013	SUL SERRANO RESTAURANTE E PIZZARIA - SELCI FERRASO	187,00	187,00	187,00	REF. FORNECIMENTO DE 10 REFEIÇÕES PARA JANTAR EVENTO PROMOVIDO POR ESTA SECRETARIA, CF. CÓPIA DO PROJETO EM ANEXO E PEDIDO 42157.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2736	30/08/2013	ART PLAK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M.E	90,00	90,00	90,00	REF. CONFECÇÃO DE FAIXA 3 METROS PARA ESCOLA OTAVIO ANTUNES DE SOUZA PARA SER UTILIZADA NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO, CF. ORDEM DE SERVIÇO 42269.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2737	30/08/2013	ADILSON FERNANDES M.E.	180,00	180,00	180,00	REF. CONFECÇÃO DE 2 FAIXAS PARA ESTA SECRETARIA PARA SEREM UTILIZADAS NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO, CF. ORDEM DE SERVIÇO 42267.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2739	30/08/2013	ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	73,08	73,08	73,08	REF. TRANSPORTE DE BANDEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS POR ESTA SECRETARIA NO DESFILE ALUSIVO AO DIA 07 DE SETEMBRO, CF. ORDEM DE SERVIÇO 41679.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2740	30/08/2013	PAPER TEC INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.	114,00	114,00	114,00	REF. CONFECÇÃO DE BANNERS PARA SEREM UTILIZADOS ESCOLA JOÃO PAULO CARVALHO E CAIC DURANTE DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO, CF. PEDIDOS 42278/42279.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2756	30/08/2013	PAPER TEC INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.	60,00	60,00	60,00	REF. CONFECÇÃO DE BANNERS PARA SEREM UTILIZADOS ESCOLAS ATÍLIA CECHINEL NESI E DOMINGOS PEREIRA PORTELA DURANTE DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO, CF. PEDIDOS 42284/42285.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2784	09/09/2013	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA.	2.150,00	2.150,00	2.150,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2785	09/09/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2786	09/09/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	3054	27/09/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	24.067,10	24.067,10	24.067,10	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de São Joaquim	Impostos e Transf de Impostos: Educação								INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE SET/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3158	03/10/2013	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA. - E	2.150,00	2.150,00	2.150,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3159	03/10/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3160	03/10/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3366	18/10/2013	FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL	6.270,00	6.270,00	6.270,00	REF. CONVENIO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM ANEXO E TERMO DE CONVENIO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3475	29/10/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	23.665,71	23.665,71	23.665,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE OUTUBRO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3591	05/11/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3592	05/11/2013	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA. - E	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3593	05/11/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3812	25/11/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	23.225,07	23.225,07	23.225,07	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA MES DE NOVEMBRO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3965	02/12/2013	CRISTOVAO FRANCISCO BETTONI	3.500,00	3.500,00	3.500,00	REF. APRESENTAÇÕES MUSICAIS PELO MAESTRO CITADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CF. ORDEM DE SERVIÇO 42665.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3969	03/12/2013	TRAMONTIN SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LT	3.450,00	3.450,00	3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3970	03/12/2013	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3971	03/12/2013	NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.200,00	2.200,00	2.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3975	03/12/2013	ORQUESTRA FILARMONICA SERRA CATARINENSE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	REF. APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 42677.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4218	20/12/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	12.912,11	12.912,11	12.912,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA ADMINISTRAÇÃO 13 SALARIO/2013, CF. FOLHA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4237	20/12/2013	FOLHA DE PAGAMENTO	24.031,63	24.031,63	24.031,63	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, PROVENTOS AOS INATIVOS DESTA SECRETARIA E EDUCAÇÃO MÊS DEZEMBRO/2013, CF. FOLHA.
<b>TOTAL</b>						<b>761.494,33</b>	<b>601.420,63</b>	<b>601.420,63</b>	

**Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	392,60	0,00	0,00	392,60	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
12	58.376,90	0,00	0,00	58.376,90	0,00	0,00	0,00	58.376,90	Superávit
16	3.518,31	0,00	0,00	3.518,31	0,00	0,00	0,00	3.518,31	Superávit
17	46.882,96	0,00	0,00	46.882,96	0,00	0,00	0,00	46.882,96	Superávit
18	221.517,51	0,00	0,00	221.517,51	11.454,39	105.031,56	0,00	254.817,79	Superávit
19	177.398,71	0,00	0,00	177.398,71	27.612,48	0,00	0,00	254.817,79	Superávit
22	875.048,85	0,00	0,00	875.048,85	0,00	0,00	0,00	875.048,85	Superávit
23	238.892,85	0,00	0,00	238.892,85	0,00	0,00	66.256,43	172.636,42	Superávit
24	162.184,00	0,00	0,00	162.184,00	0,00	0,00	0,00	162.184,00	Superávit
43	3.013,99	0,00	0,00	3.013,99	0,00	0,00	895,33	2.118,66	Superávit
44	136.339,34	0,00	0,00	136.339,34	0,00	0,00	0,00	136.339,34	Superávit
50	2.736,86	0,00	0,00	2.736,86	842,88	0,00	0,00	1.893,98	Superávit
52	76.532,74	0,00	0,00	76.532,74	141,90	0,00	62.209,53	14.181,31	Superávit
57	93.664,66	0,00	0,00	93.664,66	1.410,58	0,00	36.617,55	55.636,53	Superávit
58	230.239,44	0,00	0,00	230.239,44	678,06	0,00	87.944,44	141.616,94	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
60	55.949,97	0,00	0,00	55.949,97	0,00	0,00	0,00	55.949,97	Superávit
61	1.306,01	0,00	0,00	1.306,01	341,49	0,00	0,00	964,52	Superávit
64	885.739,38	0,00	0,00	885.739,38	4.310,74	0,00	117.245,82	764.182,82	Superávit
65	809.001,33	0,00	0,00	809.001,33	1.980,89	4.083,80	43.079,60	759.857,04	Superávit
66	145.791,84	0,00	0,00	145.791,84	0,00	0,00	8.624,40	137.167,44	Superávit
67	52.670,24	0,00	0,00	52.670,24	0,00	0,00	6.864,79	45.805,45	Superávit
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
71	98.557,83	0,00	0,00	98.557,83	0,00	0,00	54.150,76	44.407,07	Superávit
87	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	Superávit
88	48.700,00	0,00	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00	Superávit
89	71.047,69	0,00	0,00	71.047,69	0,00	0,00	0,00	71.047,69	Superávit
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	2.890.372,74	0,00	0,00	2.890.372,74	47.880,32	96.744,86	483.225,51	2.262.522,05	
1	397.959,44	0,00	0,00	397.959,44	13.530,77	33.722,34	314.849,27	35.857,06	
2	540.768,83	0,00	0,00	540.768,83	17.883,54	44.645,93	59.115,95	419.123,41	
T.	<b>3.829.101,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.829.101,01</b>	<b>79.294,63</b>	<b>175.113,13</b>	<b>857.190,73</b>	<b>2.717.502,52</b>	<b>Superávit</b>



**PARECER nº:** **MPTC/28128/2014**  
**PROCESSO nº:** @PCP-14/00265689  
**ORIGEM:** Prefeitura Municipal de São Joaquim  
**INTERESSADO:** Humberto Luiz Brighenti  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2013

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC, relativa ao exercício de 2013.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-183.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 185-236, anexo de fl. 237 e apêndice de fls. 238-246) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

#### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (fl. 121, dos autos);

8.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 30.279,82**, no primeiro trimestre de 2013, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 58.329,87**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

#### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2);

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3.1);

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4);

8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);

8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, esta Procuradoria constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

## **1. Análise da Gestão Orçamentária**

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 3.630.518,54, correspondendo a 9,71% da receita arrecadada, sendo que, após os ajustes da receita e despesa, o Município apresentou superávit de R\$ 4.005.546,88.

Salienta-se que a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 37.400.632,94, equivalendo a 101,21% da receita orçada.

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, não sendo informada a data da audiência referente ao Projeto do Plano Plurianual.

## **2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira**

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 6.575.836,51, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 4.323.561,30, passando de um Superávit de R\$ 2.252.275,21 para um Superávit de R\$ 6.575.836,51.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o quadro de fl. 203, trazido de maneira mais detalhada à fl. 246, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. Análise do cumprimento de limites**

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2013, o montante de R\$ 4.936.252,45, correspondente ao percentual de 17,41% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o

exercício de 2013, o montante de R\$ 8.365.924,98, correspondente ao percentual de 29,50% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2013, o montante de R\$ 4.185.867,28, correspondente ao percentual de 64,08% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, XII, do ADCT, c/c o art. 22, da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2013, o montante de R\$ 6.220.029,71, correspondente ao percentual de 95,22% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município não utilizou a totalidade do saldo anterior dos recursos do fundo, no valor de R\$ 58.329,87 (aplicou somente R\$ 30.279,82), mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, **descumprindo**, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de tal crédito adicional, durante o 1º trimestre, na totalidade do saldo remanescente.

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 53,54% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou

51,39% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 2,15% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

#### **4. Controle Interno**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transscrito, tendo tal diploma, em seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas

alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do Órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das

contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

## 5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2013, a Diretoria de Controle dos Municípios passou a analisar de maneira mais detalhada o cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução TC-077/2013, que trouxe nova redação ao art. 20, da Resolução TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de São Joaquim, os documentos de fls. 121 e 155-160, e as informações de fls. 218-228, demonstram que não fora remetido a esse Tribunal de Contas nem sequer um dos Pareceres que deveriam ser enviados a essa Corte de Contas, ou seja, não foram encaminhados os Pareceres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal

de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e do Conselho Municipal do Idoso, uma vez que nada da documentação acima aludida faz referência à análise das contas dos respectivos Conselhos, caracterizando, assim, o **descumprimento** do que dispõe o art. 24, da Lei n. 11.494/07, e o art. 1º, § 2º, alíneas "a" a "e", da Resolução n. TC-077/2013.

### **5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)**

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput, in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (GRIFEI).

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo.

### **Prejulgado n. 1832:**

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de

proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **Prejulgado n. 1681:**

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.
2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.
3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se que o Município de São Joaquim não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um órgão<sup>1</sup>, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em claro descumprimento ao art. 88, inciso IV, do ECA.

Tal constatação se revela muito grave, pois implica o comprometimento (e possivelmente a não-aplicação) de parte da despesa pública que deveria estar voltada às demandas da criança e do adolescente.

**A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA.** Isso porque para essa espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada, que, no âmbito municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

E, frise-se, o mandamento legal acima referido é do ano de 1990, ou seja, o Município possivelmente descumpre tal ditame há mais de duas décadas, não havendo justificativas plausíveis para tanto lapso

---

<sup>1</sup> Há somente o projeto/atividade n. 2/16 - Manutenção e Desenvolvimento do FIA.

temporal de omissão, cuja consequência gerou e ainda gera um prejuízo sem precedentes à efetiva política de defesa da criança e do adolescente, o que definitivamente não pode prosperar na conjuntura mundial de proteção integral a estes indivíduos.

**Acrescenta-se, ainda, que a restrição em comento já fora observada nos dois exercícios anteriores, consoante se observa da análise dos processos PCP n. 12/00148662 e n. 13/00451952.**

Ou seja, tudo indica que **as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas foram solenemente desconsideradas**, que nenhuma providência para a correção dessa grave falta foi adotada pelo gestor, o que só reforça a necessidade de autuação em apartado para que se possa analisar o ato omissivo em questão, as eventuais razões do gestor e, na hipótese de confirmar-se a irregularidade, aplicar-se a devida sanção pecuniária.

Também foi verificado que, apesar da informação de fl. 225, a nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os correspondentes atos de posse **não foram devidamente acostados** aos autos, já que o documento de fl. 149 não está completo, ao passo que a ata de fl. 150 refere-se ao final do mês de setembro de 2013, não podendo, assim, ser considerada no presente processo (em que se analisa todo o exercício de 2013), em **descumprimento** ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Constatou-se, ainda, que também **não houve** a remessa dos Planos de Ação e de Aplicação (consoante as declarações de fls. 153-154), sendo que ambos deveriam ter sido elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como visto acima, o que caracteriza o **descumprimento**, portanto, do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Por fim, observa-se que os gastos envolvendo a remuneração, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar foram arcados com recursos da Secretaria de Bem Estar Social e Habitação – conforme as declarações de fls. 151-152 (Respostas aos Questionários FIA 3.1 e 3.2) e a informação de fl. 225, notando-se também a inexistência de quaisquer despesas na análise do histórico de empenhos do projeto/atividade n. 2/16 (Manutenção e Desenvolvimento do FIA), no portal do cidadão do endereço eletrônico dessa Corte de Contas –, portanto, corretamente as despesas envolvendo o Conselho Tutelar não correram à conta dos recursos que deveriam ser destinados ao FIA, haja vista que as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não abrangem, por exemplo, despesas de caráter continuado.

## 6. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização,

com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de São Joaquim, de acordo com as informações de fls. 231-232, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Alerta-se, ainda, que a recentíssima Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Assim, deve-se destacar que a irregularidade ora observada será, no próximo exercício, fundamento para emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

Entretanto, considerando que a instrução apontou o descumprimento de uma norma legal em vigor, embora ainda não seja possível opinar pela rejeição das contas, por conta da vigência da referida Decisão Normativa n. TC-011/2013, entendo que se faz necessária a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição.

## 7. Restrições

A Diretoria de Controle dos Municípios assinalou a aplicação parcial dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no primeiro trimestre, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07.

A instrução destacou, ainda, a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 7º, inciso II, do Decreto Federal n. 7.185/2010.

Por fim, a Unidade Técnica indicou a ausência de encaminhamento dos Pareceres do Pareceres do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e do Conselho Municipal do Idoso, em

descumprimento ao art. 24, da Lei n. 11.494/07, e ao art. 1º, § 2º, alíneas "a" a "e", da Resolução n. TC-077/2013.

## 8. Conclusão

Analizando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de São Joaquim, relativas ao exercício de 2013;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, e 8.2.1 a 8.2.5, do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à omissão quanto ao dever legal de instituir, em respeito ao disposto no art. 88, inciso IV, do ECA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao menos como uma Unidade Orçamentária dentro de um órgão, principalmente se considerando que tal irregularidade já fora observada nos exercícios anteriores, conforme demonstra a análise dos processos PCP n. 12/00148662 e n. 13/00451952;

4. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente ao não encaminhamento da nominata e dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e de adolescente, em desacordo ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005, e, também, para exame do ato

relacionado à ausência de remessa dos Planos de Ação e Aplicação referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

5. pela **DETERMINAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que institua, ao menos como uma Unidade Orçamentária dentro de um órgão, em respeito ao disposto no art. 88, inciso IV, do ECA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que remeta informações pertinentes a esta determinação ao Tribunal de Contas no prazo de 90 dias;

6. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público Estadual para ciência dos fatos e adoção de providências que entender cabíveis, considerando as disposições da Lei 8.429/92, em face das omissões do Poder Executivo relatadas nestes autos, sobretudo no que tange à obrigação de instituir e manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

8. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 17 de setembro de 2014.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/SC

Encaminhe-se

MÁRCIO DE SOUSA ROSA  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

<b>PROCESSO N°:</b>	PCP-14/00265689
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de São Joaquim
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Humberto Luiz Brighenti
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2013
<b>RELATÓRIO E VOTO:</b>	GAC/WWD - 1307/2014

## 1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de **São Joaquim**, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Humberto Luiz Briguenti**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal de Contas, procedeu à análise das referidas Contas e, ao final, emitiu o Relatório n.<sup>º</sup> 3845/2014 (fls. 185/246), apontando as restrições a seguir transcritas:

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei n<sup>º</sup> 11.494/07. (fl. 121, dos autos);

8.1.2 Aplicação parcial no valor de R\$ 30.279,82, no primeiro trimestre de 2013, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 58.329,87, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2<sup>º</sup> do artigo 21 da Lei n<sup>º</sup> 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo art. 48-A, II, da Lei Complementar n<sup>º</sup> 101/2000 alterada pela Lei Complementar n<sup>º</sup> 131/2009 c/c os artigos 4<sup>º</sup>, II e 7<sup>º</sup>, II do Decreto Federal n<sup>º</sup> 7.185/2010 (Capítulo 7).

### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC n<sup>º</sup> 77/2013 (item 6.2);

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC n<sup>º</sup> 77/2013 (item 6.3.1);

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4);

8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);

8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

Constatou ainda restrições relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constantes do item 6.3.1 do Relatório retro citado.

O Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer nº MPTC/28128/2014 (fls. 247/264) concluindo pela recomendação de APROVAÇÃO das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e ainda por fazer determinação de formação de autos apartados relativamente às restrições constantes dos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1 a 8.2.5, restrições relativas ao FIA e ainda por fazer determinação ao Chefe do Poder Executivo Municipal (item 5 da conclusão Parecer MPTC) e remessa de informações ao Ministério Público Estadual.

É o Relatório.

## 2. DISCUSSÃO

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos, passo a tecer algumas considerações para fundamentar minha proposição de Voto.

As contas anuais do município e o Balanço Anual de 2013 foram encaminhadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas, dentro do prazo legal.

O Corpo Instrutivo deste Tribunal, ao proceder ao exame de consistência dos documentos e informações apresentadas, verificou e atentou na análise dos dados, especialmente, para as seguintes informações: análise da gestão orçamentária, análise da gestão patrimonial e financeira, verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais com despesas de saúde e educação, limites de gastos com pessoal, verificação do controle interno, apontando em sua conclusão, conforme o caso, as restrições remanescentes.

Ainda, verificou o cumprimento do disposto na Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à manutenção de fundo especial.

Observou, do mesmo modo, o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativas à determinação da disponibilização, em tempo real (por meio eletrônico), das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes a receita e a despesa da Prefeitura Municipal.

Destaco, da análise dos autos, que o exame das contas anuais do exercício de 2013 traz uma abordagem apresentando a evolução histórica de inúmeros dados no decorrer de um período de cinco anos, o que é fundamental para um exame comparativo da administração municipal.

Consta ainda do relatório técnico: a) análise do resultado orçamentário; b) análise da evolução patrimonial e financeira; c) análise do cumprimento dos limites constitucionais; e d) análise do limite máximo para gastos com pessoal.

Além da verificação dos aspectos constitucionais, legais e regulamentares que norteiam a Administração Pública em relação à análise das contas anuais e objetivando a uniformidade das decisões do Tribunal de Contas, a Decisão Normativa n. TC-06/2008, estabeleceu os critérios para apreciação das contas e tornou pública as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas anuais.

Como exemplo dessas irregularidades, cito: a ocorrência de déficit de execução orçamentária; a realização de despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários e adicionais; a abertura de créditos suplementares ou adicionais sem prévia autorização legislativa; a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa; a não aplicação de, no mínimo, 25% dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; a não aplicação de percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério exclusivamente na educação básica; a não aplicação de valor mínimo (95%) dos recursos do FUNDEB com despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica; a não aplicação de percentual mínimo de 15% dos recursos em gastos com ações e serviços públicos de saúde; o descumprimento do artigo 42 da LRF; a ausência de efetiva atuação do sistema de controle interno; o balanço anual consolidado demonstrando inadequadamente saldos contábeis; a despesa com pessoal acima do limite legal e a não remessa dos dados através do e-Sfinge, dentre outras.

Quanto às restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, depreende-se que remanesceram irregularidades de ordem legal, regulamentar e quanto ao FIA.

Relativamente às restrições apontadas com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constantes do item 6.3.1 do Relatório da DMU ressalto que, este Relator, não obstante destacar a relevância do assunto e a necessidade de registrar tal irregularidade, deixa de acolher a proposta do MPTC, para formação de autos apartados posto que, para o presente caso, reputo suficiente efetuar recomendação ao responsável pelo Poder Executivo para que adote as providências imediatas quanto às falhas identificadas, sobremodo porque quanto a esta temática o Tribunal de Contas está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual.

Nesse sentido, destaco que este Tribunal, ao término da apreciação das contas dos Prefeitos, providenciará<sup>1</sup> a elaboração de um relatório circunstanciado das irregularidades constatadas nos Municípios relativas aos direitos da criança e do adolescente, tanto quanto ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência quanto dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – a ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, oportunidade em que aquele órgão ministerial poderá tomar ciência dos fatos e adotar as providências que entender cabíveis.

A restrição relativa à aplicação parcial, no primeiro trimestre de 2013, dos recursos referentes ao FUNDEB remanescentes do exercício anterior, mediante a abertura de crédito adicional, demonstra a inobservância ao disposto no art. 21, § 2º da Lei nº 11494/2007, que facilita ao administrador que não aplicar a totalidade (100% dos recursos), a aplicação do limite máximo de 5% no exercício seguinte, entretanto, devem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Deste modo entendo que a presente irregularidade possa ser objeto de recomendação a Unidade para que atente para o correto cumprimento das disposições legais relativas a aplicação do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB.

No Capítulo 7 de seu Relatório, que trata do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, a DMU constatou que o Município de São Joaquim não cumpriu na integralidade as exigências da citada legislação, pelo que consta o apontamento da restrição de ordem legal – nos termos antes transcritos – relacionada à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, deixando de garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento à legislação citada.

---

<sup>1</sup> Na esteira do Termo de Cooperação n. 49/2010 firmado entre o TCE e o Ministério Público de Santa Catarina.

Neste caso entendo por não acatar a sugestão, do MPTC, de formação de autos apartados, uma vez que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu apenas em parte, conforme se verifica dos quadros demonstrativos constantes à fls. 231/232 do Relatório n.º 3845/2014, da DMU, manifestando-me no sentido de que a mesma deva ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Este Tribunal de Contas, em atendimento às determinações do artigo 20, §2º da Resolução nº TC-16/1994, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 077/2013 em 29 de abril de 2013, passou a exigir, através de meio eletrônico, relatórios e pareceres dos seguintes Conselhos: Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Municipal de Saúde, Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, Municipal de Assistência Social, Municipal de Alimentação Escolar e Municipal do Idoso.

A DMU constatou que não foram remetidos os Pareceres do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do Idoso.

Importante salientar que aos Conselhos Municipais cabe, sobretudo, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos em cada segmento de atuação do poder público municipal, primando sempre pela participação de representantes da sociedade civil, verificando questões econômicas e financeiras, bem como aspectos estratégicos de cada área abrangida pelo órgão colegiado em questão.

Deste modo, muito embora considere importante a remessa de referidos Pareceres, considero que, em função do fato de que o exame da remessa dos mesmos passou a ser realizado somente a partir do exercício de 2013, neste momento, é mais adequado concluir-se por fazer recomendação à Unidade, sem a necessidade de formação de autos apartados, sugerindo a adoção de providências visado o saneamento da irregularidade apontada.

Quanto às demais impropriedades constantes do Relatório DMU, da mesma forma manifesto-me no sentido que as mesmas devam ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Diante do que foi exposto e justificando o não acatamento das sugestões de determinações e outros procedimentos constantes do Parecer do

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, observo ser pertinente a formulação de recomendação, mesmo no caso de reincidência em irregularidade, para que o Chefe do Poder Executivo adote providências para coibir a ocorrência de tais impropriedades.

Ao final é importante salientar que o Município **CUMPRIU** com todos os Limites Constitucionais e Legais, demonstrando uma preocupação efetiva com o cumprimento das exigências legais e com o atendimento real das necessidades fundamentais dos Municípios, sem infringir a Lei e que não remanesceram restrições que se enquadrem naquelas descritas nos incisos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com a recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito.

Confirma a assertiva de cumprimento dos limites o quadro síntese constante das fls. 234, abaixo transcrito:

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 4.005.546,88
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 6.575.836,51
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	17,41%
4.2) Ensino	25,00%	29,50%
4.3) FUNDEB	60,00%	64,08%
	95,00%	95,22%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	53,54%
b) Poder Executivo	54,00%	51,39%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,15%
<b>4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

Diante do exposto, encaminho proposta de Parecer Prévio no sentido de que o Tribunal Pleno recomende a Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do **Município de São Joaquim** relativas ao exercício de **2013**, atentando para as recomendações efetivadas.

### 3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

Considerando que as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 28128/2014;

**3.1. EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO das contas anuais do Município de São Joaquim relativas ao exercício de 2013**, sugerindo que quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU 3845/2014, constantes da recomendação abaixo:

**3.2. Recomenda** à Prefeitura Municipal de São Joaquim que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.3, 8.2.1 a 8.2.5 e item 6.3.1 (FIA) do Relatório nº 3845/2014 da DMU.

**3.3. Recomenda** ao Município de São Joaquim que, após o transito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**3.4. Solicita** à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**3.5. Determina** a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3845/2014 ao Sr. Humberto Luiz Briguenti, à Prefeitura e Câmara Municipal de São Joaquim.

Florianópolis, em 09 de outubro de 2014.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
CONSELHEIRO RELATOR

<b>PROCESSO Nº:</b>	PCP-14/00265689
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de São Joaquim
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Humberto Luiz Brighenti
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2013
<b>RELATÓRIO E VOTO:</b>	GAC/WWD - 1307/2014

## RESUMO

### 1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de **São Joaquim**, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Humberto Luiz Briguenti**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1.º e 2.º da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal de Contas, procedeu à análise das referidas Contas e, ao final, emitiu o Relatório nº 3845/2014 (fls. 185/246), apontando restrições.

Constatou ainda restrições relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constantes do item 6.3.1 do Relatório retro citado.

O Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer nº MPTC/28128/2014 (fls. 247/264) concluindo pela recomendação de APROVAÇÃO das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e ainda por fazer determinação de formação de autos apartados relativamente às restrições constantes dos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1 a 8.2.5, restrições relativas ao FIA e ainda por fazer determinação ao Chefe do Poder Executivo Municipal (item 5 da conclusão Parecer MPTC) e remessa de informações ao Ministério Público Estadual.

É o Relatório.

### 2. DISCUSSÃO

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos, passo a tecer algumas considerações para fundamentar minha proposição de Voto.

As contas anuais do município e o Balanço Anual de 2013 foram encaminhadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas, dentro do prazo legal.

O Corpo Instrutivo deste Tribunal, ao proceder ao exame de consistência dos documentos e informações apresentadas, verificou e atentou na análise dos dados, especialmente, para as seguintes informações: análise da gestão orçamentária, análise da gestão patrimonial e financeira, verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais com despesas de saúde e educação, limites de gastos com pessoal, verificação do controle interno, apontando em sua conclusão, conforme o caso, as restrições remanescentes.

Ainda, verificou o cumprimento do disposto na Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à manutenção de fundo especial.

Observou, do mesmo modo, o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativas à determinação da disponibilização, em tempo real (por meio eletrônico), das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes a receita e a despesa da Prefeitura Municipal.

Destaco, da análise dos autos, que o exame das contas anuais do exercício de 2013 traz uma abordagem apresentando a evolução histórica de inúmeros dados no decorrer de um período de cinco anos, o que é fundamental para um exame comparativo da administração municipal.

Consta ainda do relatório técnico: a) análise do resultado orçamentário; b) análise da evolução patrimonial e financeira; c) análise do cumprimento dos limites constitucionais; e d) análise do limite máximo para gastos com pessoal.

Além da verificação dos aspectos constitucionais, legais e regulamentares que norteiam a Administração Pública em relação à análise das contas anuais e objetivando a uniformidade das decisões do Tribunal de Contas, a Decisão Normativa n. TC-06/2008, estabeleceu os critérios para apreciação das contas e tornou pública as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas anuais.

Quanto às restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, depreende-se que remanesceram irregularidades de ordem legal, regulamentar e quanto ao FIA.

Relativamente às restrições apontadas com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constantes do item 6.3.1 do Relatório da DMU ressalto que, este Relator, não obstante destacar a

relevância do assunto e a necessidade de registrar tal irregularidade, deixa de acolher a proposta do MPTC, para formação de autos apartados posto que, para o presente caso, repto suficiente efetuar recomendação ao responsável pelo Poder Executivo para que adote as providências imediatas quanto às falhas identificadas, sobremodo porque quanto a esta temática o Tribunal de Contas está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual.

Nesse sentido, destaco que este Tribunal, ao término da apreciação das contas dos Prefeitos, providenciará<sup>1</sup> a elaboração de um relatório circunstanciado das irregularidades constatadas nos Municípios relativas aos direitos da criança e do adolescente, tanto quanto ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência quanto dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – a ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, oportunidade em que aquele órgão ministerial poderá tomar ciência dos fatos e adotar as providências que entender cabíveis.

A restrição relativa à aplicação parcial, no primeiro trimestre de 2013, dos recursos referentes ao FUNDEB remanescentes do exercício anterior, mediante a abertura de crédito adicional, demonstra a inobservância ao disposto no art. 21, § 2º da Lei nº 11494/2007, que facilita ao administrador que não aplicar a totalidade (100% dos recursos), a aplicação do limite máximo de 5% no exercício seguinte, entretanto, devem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Deste modo entendo que a presente irregularidade possa ser objeto de recomendação a Unidade para que atente para o correto cumprimento das disposições legais relativas a aplicação do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB

No Capítulo 7 de seu Relatório, que trata do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, a DMU constatou que o Município de São Joaquim não cumpriu na integralidade as exigências da citada legislação, pelo que consta o apontamento da restrição de ordem legal – nos termos antes transcritos – relacionada à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, deixando de garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento à legislação citada.

Neste caso entendo por não acatar a sugestão, do MPTC, de formação de autos apartados, uma vez que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu apenas em parte, conforme se verifica dos quadros demonstrativos constantes à fls. 231/232 do Relatório nº 3845/2014, da DMU, manifestando-me no sentido de que a mesma deva ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo

---

<sup>1</sup> Na esteira do Termo de Cooperação n. 49/2010 firmado entre o TCE e o Ministério Público de Santa Catarina.

Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Este Tribunal de Contas, em atendimento às determinações do artigo 20, §2º da Resolução nº TC-16/1994, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 077/2013 em 29 de abril de 2013, passou a exigir, através de meio eletrônico, relatórios e pareceres dos seguintes Conselhos: Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Municipal de Saúde, Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, Municipal de Assistência Social, Municipal de Alimentação Escolar e Municipal do Idoso.

A DMU constatou que não foram remetidos os Pareceres do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do Idoso.

Importante salientar que aos Conselhos Municipais cabe, sobretudo, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos em cada segmento de atuação do poder público municipal, primando sempre pela participação de representantes da sociedade civil, verificando questões econômicas e financeiras, bem como aspectos estratégicos de cada área abrangida pelo órgão colegiado em questão.

Deste modo, muito embora considere importante a remessa de referidos Pareceres, considero que, em função do fato de que o exame da remessa dos mesmos passou a ser realizado somente a partir do exercício de 2013, neste momento, é mais adequado concluir-se por fazer recomendação à Unidade, sem a necessidade de formação de autos apartados, sugerindo a adoção de providências visado o saneamento da irregularidade apontada.

Quanto às demais impropriedades constantes do Relatório DMU, da mesma forma manifesto-me no sentido que as mesmas devam ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Diante do que foi exposto e justificando o não acatamento das sugestões de determinações e outros procedimentos constantes do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, observo ser pertinente a formulação de recomendação, mesmo no caso de reincidência em irregularidade, para que o Chefe do Poder Executivo adote providências para coibir a ocorrência de tais impropriedades.

Ao final é importante salientar que o Município **CUMPRIU** com todos os Limites Constitucionais e Legais, demonstrando uma preocupação efetiva com o cumprimento das exigências legais e com o atendimento real das

necessidades fundamentais dos Municípios, sem infringir a Lei e que não remanesceram restrições que se enquadrem naquelas descritas nos incisos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com a recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito.

Confirma a assertiva de cumprimento dos limites o quadro síntese constante das fls. 234.

Diante do exposto, encaminho proposta de Parecer Prévio no sentido de que o Tribunal Pleno recomende a Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do **Município de São Joaquim** relativas ao exercício de **2013**, atentando para as recomendações efetivadas.

### 3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

**3.1. EMITE PARECER** recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO das contas anuais do Município de São Joaquim relativas ao exercício de 2013**, sugerindo que quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU 3845/2014, constantes da recomendação abaixo:

**3.2. Recomenda** à Prefeitura Municipal de São Joaquim que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.3, 8.2.1 a 8.2.5 e item 6.3.1 (FIA) do Relatório nº 3845/2014 da DMU.

**3.3. Recomenda** ao Município de São Joaquim que, após o transito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**3.4. Solicita** à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais,

conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**3.5. Determina** a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3845/2014 ao Sr. Humberto Luiz Briguenti, à Prefeitura e Câmara Municipal de São Joaquim.

Florianópolis, em 09 de outubro de 2014.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
CONSELHEIRO RELATOR

- 1. Processo n.º:** PCP-14/00265689
- 2. Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013
- 3. Responsável:** Humberto Luiz Brighenti
- 4. Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Joaquim
- 5. Unidade Técnica:** DMU
- 6. Parecer Prévio n.º:** 0136/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando que as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer n. MPTC/28128/2014;

**6.1.** EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de São Joaquim relativas ao exercício de 2013, sugerindo que quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no **Relatório DMU n. 3845/2014**, constantes da recomendação abaixo:

**6.2.** Recomenda à Prefeitura Municipal de São Joaquim que, com o envolvimento e responsabilização do Órgão Central de Controle Interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.3, 8.2.1 a 8.2.5 e item 6.3.1 (FIA) do Relatório DMU.

**6.3.** Recomenda ao Município de São Joaquim que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**6.4.** Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**6.5.** Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de São Joaquim.

**6.6.** Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 3845/2014** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de São Joaquim.

**7. Ata n.: 75/2014**

**8. Data da Sessão:** 17/11/2014 - Ordinária

**9. Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Herneus De Nadal e Adircélio de Moraes Ferreira Junior

**10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**

Aderson Flores

**11. Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

JULIO GARCIA  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC